



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIMMA
CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2022.04.20.0007



Data/Hora: 20/04/2022 10:39:53
Assunto/Tipo: LICITAÇÃO - PREGÃO



Descrição do protocolo

Licitação que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Lanches e Quentinhas.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2022.04.20.0007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Sector: Setor de Compras
Descrição: Licitação que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Lanches e Quentinhas.
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/103>

DATA/HORA: 20/04/2022 10:39:53



2022.04.20.0007



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO CIRCULAR 001 A/2022-SEMAPREH

Itapecuru Mirim/MA, 03 de maio de 2022.

De: **WALDERINO MENDES DA SILVA**
Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos
Nesta,

Secretário

Para:


- Secretário Municipal de Políticas de Promoção e Igualdade Racial;
- Secretária Municipal de Saúde;
- Secretário Municipal de Governo;
- Secretário Munic. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, pesca, produção;
- Secretária Municipal de Assistência Social;
- Secretária Municipal de Educação;
- Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito;
- Secretária Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- Secretária Municipal de Políticas para a Mulher;

Assunto: Solicitação de demandas para aquisição de lanches e refeições.

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refeições, visando atender as demandas das secretarias e órgãos da Administração Municipal, Solicitamos a Vossa Senhoria que encaminhe com a maior brevidade possível planilhas com as respectivas quantidades.

Sem mais para o momento, valho-me do ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração,
Patrimônio e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



Ofício nº 073A/2022- SEMAPREH.

Itapecuru Mirim -- MA, 09 de maio de 2022.

Ao Senhor

LUCIANO DA SILVA NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições, visando atender as demandas das secretarias municipais de Itapecuru Mirim/MA

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar providências quanto a eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições, visando atender as demandas das secretarias municipais de Itapecuru Mirim/MA.

Na oportunidade encaminho Termo de Referência contendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos-SEMAPREH, conforme anexo, e demais secretarias vinculadas, assim como a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Walderino Mendes da Silva

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

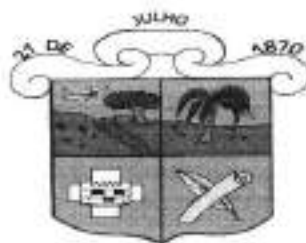


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas	UND	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE
E TRÂNSITO.

CNPJ-05.648.696/0001-80.

Av. Professor Antônio Olímpio Rodrigues, s/nº, Piçarra.

Ofício Nº 112-A/2022-SEMIUPATRAT

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de maio de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Walderino Mendes Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos
Humanos.

Assunto: Aquisição de Lanches e Refeição

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a contratação de empresa especializada para aquisição de lanches e refeição, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo Paisagismo, Transporte e Trânsito.

Segue em anexo demandas desta secretaria.

Atenciosamente,


Maurício dos Santos Nascimento

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo Paisagismo, Transporte e Trânsito.

LOTE I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAPÉCUBA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	KIT	500
2	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	KIT	500
3	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	KIT	500

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
4	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	UND	1.000

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício 0640/2022 – SEMED

Itapecuru Mirim, 09 de maio de 2022.

De: *Maria de Nazaré Ferraz Tomaz*
Secretária Municipal de Educação

Para: *Ilmo. Sr. Walderino Mendes da Silva*
M.D. *Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos*

Assunto: Aquisição de Lanches e Refeição

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a contratação de empresa especializada para aquisição de lanches e refeição, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (demandas em anexo).

Certo de Vossa atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARE FERRAZ TOMAZ
30

Assinado eletronicamente
por MARIA DE NAZARE
FERRAZ TOMAZ
em 09/05/2022 às 09:00:00
Data: 2022.05.09 09:00:00
30781

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado – 200ml, Pão Francês – 2 unidades, Frutas Variadas – 3 tipos	KIT	3.000
2	KIT LANCHE II: Sucos Variados – 200ml, Salgadinhos (variados) – Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos – 2 Fatias	KIT	3.000
3	KIT LANCHE III: Refrigerante – 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	KIT	3.000

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
4	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	UND	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
-SEMMAM-



OFÍCIO Nº107 /2022/SEMMAM

Itapecuru Mirim, 10 de maio de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

Walderino Mendes da Silva

Secretário Municipal da Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

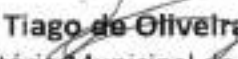
Nesta

Assunto: Aquisição de Lanches e Refeição

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a contratação de empresa especializada para aquisição de lanches e refeição, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM.

Segue em anexo demandas desta secretaria.

Atenciosamente,


Tiago de Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 1.161/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
-SEMMAM-



LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado – 200ml, Pão Francês – 2 unidades, Frutas Variadas – 3 tipos	KIT	1.500
2	KIT LANCHE II: Sucos Variados – 200ml, Salgadinhos (variados) – Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos – 2 Fatias	KIT	1.500
3	KIT LANCHE III: Refrigerante – 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	KIT	1.500

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
4	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	UND	2.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFICIO N° 131/SEMPOMUR/2022

Itapecuru Mirim - MA, 10 de maio de 2022

A Sua Senhoria o Senhor
Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Nesta

Assunto: Aquisição de Lanches e Refeição

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a contratação de empresa especializada para aquisição de lanches e refeição, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de POLITICAS PARA MULHER.

Segue em anexo demandas desta secretaria.

Atenciosamente,


DEISE TALITA RIBEIRO CHAVES SILVA
Secretaria Municipal de Políticas para Mulher



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER
CNPJ: 05.648.696/0001-80



LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	KIT LANCHE I: Café ou Acolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	KIT	1.500
2	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	KIT	1.500
3	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	KIT	1.500

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
4	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	UND	600

Dechaves



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SEMJUCELTUR



OFÍCIO N°136/2022 SEMJUCELTUR

Itapecuru-Mirim, 10 de maio de 2022.

Ao Senhor

WALDERINO MENDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.

Assunto: Aquisição de Lanches e Refeição.

Cumprimentando-o cordialmente, faz-se solicitação de empresa especializada para aquisição de lanches e refeição, afim de atender a demanda desta Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ademais, segue em anexo a demanda desta secretaria.

Sem mais o momento, reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Samira Diorama da Fonseca

Secretária Municipal da Juventude,
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SEMJUCEETUR



LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	KIT LANCHE I: Café ou Acolatado – 200ml, Pão Francês – 2 unidades, Frutas Variadas – 3 tipos	KIT	3.000
2	KIT LANCHE II: Sucos Variados – 200ml, Salgadinhos (variados) – Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos – 2 Fatias	KIT	3.000
3	KIT LANCHE III: Refrigerante – 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	KIT	3.000

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
4	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente ar condicionados em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	UND	3.000

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-SEMPOPIR
Rua Euclides da Cunha nº 12, Centro – Itapecuru Mirim/MA.
CEP: 65.485.000

E-mail: igualdaderacial@itapecurumirim.ma.gov.br



Ofício nº 98/2022-SEMPOPIR

Itapecuru Mirim - MA, 11 de maio de 2022

A Sua Senhoria o Senhor

Walderino Mendes da Silva

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos


Nesta

Assunto: Aquisição de Lanches e Refeição

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a contratação de empresa especializada para aquisição de lanches e refeição, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Segue em anexo demandas desta secretaria.

Atenciosamente,


Joel Marques
Sec. Municipal de P. P. da Igualdade Racial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-SEMPOR
Rua Euclides da Cunha nº 12, Centro – Itapecuru Mirim/MA.
CEP: 65.485.000

E-mail: igualdaderacial@itapecurumirim.ma.gov.br



LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	KIT LANCHE I: Café ou Achatolado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	KIT	2.000
2	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	KIT	2.000
3	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	KIT	2.000

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
4	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	UND	2.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 492/SEMUS/2022

Itapecuru Mirim - MA, 11 de maio de 2022

A Sua Senhoria o Senhor

WALDERINO MENDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos
Humanos

Nesta

Assunto: Aquisição de Lanches e Refeição.

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a contratação de empresa especializada para aquisição de lanches e refeição, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS .

Segue em anexo demandas desta secretaria.

Atenciosamente,


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula - 3496

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.648.696/0001-80



LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado – 200ml, Pão Francês – 2 unidades, Frutas Variadas – 3 tipos	KIT	4.000
2	KIT LANCHE II: Sucos Variados – 200ml, Salgadinhos (variados) – Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos – 2 Fatias	KIT	4.000
3	KIT LANCHE III: Refrigerante – 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	KIT	4.000

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
4	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	UND	9.000

Assina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 13.799.081/0001-83



Ofício n.º 336/2022-SEMAS

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de maio de 2022.

AO SENHOR

WALDERINO MENDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Nesta

Assunto: Aquisição de Lanches e Refeições.

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a contratação de empresa especializada para aquisição de lanches e refeições, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS . Segue em anexo demandas desta secretaria.

Cumprimentando, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

TERESA
BARBOSA
MACIEL:138137
22449

Assinado de forma
digital por TERESA
BARBOSA
MACIEL:13813722449
Dados: 2022.05.11
11:59:39 -07'00'

Teresa Barbosa Maciel

Secretária Municipal de Assistência Social



LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	KIT LANCHE I: Café ou Acolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	KIT	3.000
2	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	KIT	3.000
3	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	KIT	3.000

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
4	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	UND	2.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFICIO Nº 147-A/SEMGOV/2022

Itapecuru Mirim - MA, 13 de maio de 2022.

Ao Senhor,

WALDERINO MENDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.

Nesta

Assunto: Aquisição de Lanches e Refeição

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a contratação de empresa especializada para aquisição de lanches e refeição, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Segue em anexo demandas desta secretaria.

Atenciosamente,

DIHONES NASCIMENTO MUNIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado – 200ml, Pão Francês – 2 unidades, Frutas Variadas – 3 tipos.	KIT	2.500
2	KIT LANCHE II: Sucos Variados – 200ml, Salgadinhos (variados) – Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos – 2 Fatias.	KIT	2.500
3	KIT LANCHE III: Refrigerante – 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha).	KIT	2.500
4	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	KG	3.000

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
4	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	UND	3.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO
INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA E PRODUÇÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFICIO N° 119/SEMAF/2022

Itapecuru Mirim - MA, 13 de maio de 2022

A Sua Senhoria o Senhor
Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração Patrimônio e Recursos Humanos

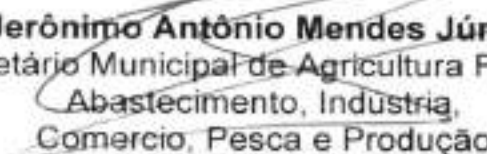
Nesta

Assunto: Aquisição de Lanches e Refeição

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a contratação de empresa especializada para aquisição de lanches e refeição, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção - SEMAF.

Segue em anexo demandas desta secretaria.

Atenciosamente,


Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comercio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO
INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA E PRODUÇÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	KIT LANCHE I: Café ou Acreditado – 200ml, Pão Francês – 2 unidades, Frutas Variadas – 3 tipos	KIT	2.000
2	KIT LANCHE II: Sucos Variados – 200ml, Salgadinhos (variados) – Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos – 2 Fatias	KIT	2.000
3	KIT LANCHE III: Refrigerante – 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	KIT	2.000

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
4	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	UND	1.500



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	KIT LANCHE I: Café ou Achatolado – 200ml, Pão Francês – 2 unidades, Frutas Variadas – 3 tipos	KIT	23.000
2	KIT LANCHE II: Sucos Variados – 200ml, Salgadinhos (variados) – Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos – 2 Fatias	KIT	23.000
3	KIT LANCHE III: Refrigerante – 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	KIT	23.000
4	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	KG	3.000
5	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente ar condicionados em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	UND	33.100

2.1. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

- a. SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
- b. SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO;
- c. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;



- d. SEC. MUN. SAÚDE;
- e. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- f. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS;
- g. SEC. MUN. DE POLITICAS PARA MULHER;
- h. SEC. MUN. DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL;
- i. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE;
- j. SEC. MUN. GOVERNO;
- k. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

3.1. A aquisição dos produtos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade do Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011;

3.3. Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A presente seleção e contratação de empresa especializada tem o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para fornecimento de refeições, destinada atender a necessidade do Município de Itapecuru Mirim - MA, para eventos, oficinas, treinamentos e demais campanhas realizadas nas diversas Secretarias.

5.2. Ademais, justifica-se a contratação visando a alimentação dos funcionários que cumprem carga horária de 12 horas durante os eventos e para aqueles que fazem plantão e participem de campanhas, opta-se por aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos servidores plantonistas que não possam deixar seu posto de trabalho durante os eventos, oficinas e campanhas desenvolvidas pela Administração pública. Esta futura e eventual aquisição é para suprir as necessidades por um período de 12 meses.

6. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

6.1. Os produtos contratados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, em até 1h (uma hora), em local definido pela Secretaria



solicitante. Salvo grande vulto solicitado poderá ser entregue em até 72h (setenta e duas horas).

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

8.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, de veracidade constatada através de autenticações de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

9.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

10.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



10.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato, com qualidade mínima, obrigando-se a contratada a repará-los em função de problemas de qualidade, no prazo de até em 1h (uma hora).

10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

11.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

11.4. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

11.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

11.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

11.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



12.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Itapecuru Mirim – MA 17 de maio de 2022.

Termo de Referência elaborado por:

Rozana Sousa Mendes Amorim
Superintendente
Mat.: 26651

Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Termo de Referência aprovado por:

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 3496

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretaria Municipal de Educação

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



MEMORANDO Nº 079/2022

Itapecuru-Mirim/MA, 17 de maio de 2022.

DE: Luciano da Silva Nunes - SEMROG
PARA: LUANA DA SILVA VIANA
Central de compras

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preço de Mercado


Prezada Senhora,

Considerando a necessidade do município, solicitamos de Vossa Senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Solicitamos ainda, que seja juntado aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatórios de Pesquisa.

Em seguida, retornam-se aos autos para esta SEMROG para providências.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 02.130.473/0001-39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0312.001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2309001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1402005/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA V DA C DE S FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.834/0001-10, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, com sede na Rua do Evangelho, nº 499, Centro, Governador Nunes Freire/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento, Srª. Ângela Maria Rabelo de Sousa, RG nº 029155622005-3 SSP/MA e CPF nº 755.895.75320, e a empresa **V DA C DE S FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.969.838/0001-47, com sede na Rua do Varejão, nº 406, Centro, Governador Nunes Freire/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srª Vanusa da Costa de Sousa Ferreira, RG nº 031882322006-2, CPF nº 038.236.463-54, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO nº 1402005/2022**, decorrente do **Pregão Presencial nº 026/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2309001/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Prestação de serviço de Buffet, coquetel, coffee break e lanches, de interesse do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital de licitação na modalidade Pregão, sob o nº 026/2021, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 18.258,85 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V.UNIT	V. TOTAL
1	salgados diversos	60	Centos	R\$ 14,95	R\$ 897,00
2	Salgados tipo sanduiche Natural	75	Unidades	R\$ 5,65	R\$ 423,75
3	Salgados tipo coquetel (rissole, Bolinha de queijo, esfira, croquete assado, empada, canudinho e enroladinho de presunto.	100	Centos	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
4	Pão de Queijo de tamanho médio	75	Quilogramas	R\$ 14,40	R\$ 1.080,00
5	Salada de fruta. Embalagem descartável com capacidade para 200ml	100	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 02.130.473/0001-39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



6	Suco In Natura sabor Goiaba	55	Litros	R\$ 4,85	R\$ 266,75
7	Suco In Natura sabor Cupuaçu	65	Litros	R\$ 9,30	R\$ 604,50
8	Suco In Natura sabor Maracujá	75	Litros	R\$ 5,35	R\$ 401,25
9	Suco In Natura sabor Abacaxi	75	Litros	R\$ 5,78	R\$ 433,50
10	Suco In Natura sabor tangerina	75	Litros	R\$ 7,83	R\$ 587,25
11	Suco In Natura sabor Uva	70	Litros	R\$ 6,25	R\$ 437,50
12	Suco In Natura sabor Laranja	65	Litros	R\$ 5,95	R\$ 386,75
13	Bolo Simples em sabores variados	75	Quilogramas	R\$ 25,16	R\$ 1.887,00
14	Bolo Grande Confeitado com recheio de sabores variados	75	Quilogramas	R\$ 22,10	R\$ 1.657,50
15	Iogurte natural de 200ml	75	Unidades	R\$ 2,49	R\$ 186,75
16	Empadão de Frango	85	Unidades	R\$ 33,00	R\$ 2.805,00
17	Lasanha de Carne	80	Unidades	R\$ 10,52	R\$ 841,60
18	Lasanha de Frango	75	Unidades	R\$ 13,52	R\$ 1.014,00
19	Cachorro Quente	75	Unidades	R\$ 10,65	R\$ 798,75
VALOR TOTAL					R\$ 18.258,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º 026/2021;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º 2309001/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos serviços a serem fornecidos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência. Anexo II do Edital do Pregão n.º 026/2021, parte integrante do presente instrumento de contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços prestados.



Constatado a execução incompleta, vício, ou objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 026/2021, a Contratada será convocada para substituir ou complementar as peças danificadas ou defeituosas no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, poderá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 02.130.473/0001-39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Nordeste, Conta Corrente nº9669-7, Agência nº291.

PARÁGRAFO NONO - O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

02 Poder Executivo

02.07 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.122.0033.2017.0000 - Manutenção das Atividades do FMS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor R\$ 18.258,85 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Valor suplementado Não (X) Sim ()



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de garantia dos serviços a serem entregues, deverá ser igual ou superior ao previsto no Termo de Referência, a contar da entrega definitiva do objeto.

10.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 026/2021 e na Ata de Registro de Preços nº 0312.001/2021.

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente a aquisição, se for o caso;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 026/2021 e na Ata de Registro de Preços nº 0312.001/2021.

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- c) Entregar dos serviços, em suas respectivas "embalagens" e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega no local previsto no Termo de Referência, ou nos endereços constantes nas respectivas ordens de fornecimento, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;
- e) Substituir toda e qualquer lanche, que for entregue danificado, no prazo previsto no Termo de Referência, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao serviço com defeito ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;
- h) O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
 - i) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações;
 - k) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;
 - l) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do objeto;
 - m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - n) Possibilitar a Contratante de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto;
 - o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;
 - p) Todos os lanches deverá ser comprovadamente de boa qualidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do objeto reutilizado ou recondicionado;
 - q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do objeto até os locais de entrega;
 - r) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
 - s) Substituir os lanches reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - t) Substituir os serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade/garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência;
 - u) A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 026/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 003/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 02.130.473/0001-39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Governador Nunes Freire (MA), 14 de fevereiro de 2022

ANGELA MARIA RABELO DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 775.895.753-20
CONTRATANTE

V DA C DE S FERREIRA
CNPJ nº 33.969.838/0001-47
Vanusa da Costa Sousa Ferreira
CPF nº 038.236.463-54
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:6051
2221383

Assinado de forma
digital por JORGE
LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2021.09.30
15:54:48 -03'00'

FLS. 441/2021
PROC. 441/2021
RUB. 11

FLS.
PROC.
RUB. 574

CONTRATO DE ADESÃO ATA Nº 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGEM Nº 441/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

CONTRATO Nº 132/2021/PMB

CONTRATO DE ADESÃO ATA Nº 17/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BACURI/MA E A EMPRESA
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA
EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA, sediada na Av. 07 de setembro, nº 210 – Centro - Bacuri/MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.151.419/0001-20, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo seu Secretário Municipal Administração e Finanças, o Sr. JOSÉ ROSENDO DE SANTANA, inscrito no CPF nº 215.085.853-34, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.016.402.0001-45, estabelecida na Rua Mariano Victal de Negreiros, 222, Letra B, Centro, CEP Nº 65.260-000 Cedral- MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, o Senhor JORGE LUIS PEREIRA SOARES, portadora do CPF nº 605.122.213-83, e RG 038704162010-1 – SESP – MA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Ajuste refere-se a contratação de empresa para **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Quentinhas E Lanches, Para Atender A Demanda Da Secretaria De Administração Do Município De Bacuri/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Ofício de Adesão, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	LANCHE- café, água, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cestas de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	UND	6000	R\$ 14,80	R\$ 88.800,00
02	REFEIÇÃO- tipo quentinha, a composição das refeições deverá ser variada, contendo no	UND	6000	R\$ 19,75	R\$ 118.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:605
12221383

Assinado de forma
digital por JORGE
LUI PEREIRA
SOARES:6051222138
3
Dados: 2021.09.30
15:55:18 -0200'

	mínimo 700 gramas, assim combinadas: arroz, feijão, macarrão, algum tipo de verdura, carne branca ou vermelha de qualidade. Frango: coxas ou sobrecoxas, assadas, cozidas ou fritas; Carne Suína: frita ou cozida; carne bovina: cozida ou frita.				
VALOR TOTAL DE R\$ 207.300,00 (DUZENTOS E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)					RS 207.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2021 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 207.300,00 (Duzentos e sete mil e trezentos reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, sendo, a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 – poder executivo

0204 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

04.122.0002.2008.0000 – Manut. E Func. Sec. De Adm. E Finanças

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado

AM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 512221383
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20



JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:60

Assinado de forma
digital por JORGE
LUIS PEREIRA
SOARES:60512221
383
Dados: 2021.09.30
15:55:49 -03'00'

de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco: **BANCO DO BRASIL**, Agência nº **0566-5** e Conta Corrente nº **56.946-1**.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA só deverá entregar os produtos referidos no presente Termo de Referência.

7.2. O prazo de entrega dos produtos serão até 31/12/2022 conforme necessidade da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL512221383
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:60

Assinado de forma
digital por JORGE
LUIZ PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2021.09.30
15:56:10 -03'00'

- 10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6 não mantiver a proposta.
- 10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3** multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacuri/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA, pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 512221383
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20



JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:60



10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 10.5.1. Balanço da entrega dos objetos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.3. **Subcontratar.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável pela cidade de BACURI/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bacuri/MA 30 de Setembro de 2021.

José Rosendo de Santana

JOSÉ ROSENDO DE SANTANA

Secretario Municipal Administração e Finanças

JORGE LUIS

PEREIRA

SOARES:605122213

83

Assinado de forma digital

por JORGE LUIS PEREIRA

SOARES:60512221383

Dados: 2021.09.30

15:57:16 -03'00'

GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI-EPP

Jorge Luis Pereira Soares

CPF nº 605.122.213-83

TESTEMUNHAS:

1º *William Manoel da Silva Júnior*, CPF nº 009.739.913-21

2º *Janina Regina S. de Moraes*, CPF nº 829.201.253-20



260
16/1/2022
2

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

CONTRATO Nº 92/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ACESSORIA EIRELI- EPP.

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO** sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, cep 65.235-000, São Bento, inscrita no CNPJ sob o nº 18.326.665/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA**, inscrito no CPF sob o nº 783.449.133-49, RG nº 20045794-2, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ACESSORIA EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ Nº 30.016.402/0001-45, sediada na Rua Mariano Victor Negreiros, 2/2, letra B, Centro, Cedral -MA, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIS PEREIRA SOARES**, brasileiro, empresário, CPF nº 605.122.213-83, RG nº 0387041620101 SESPMA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0165/2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, subentendendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os alimentos deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 4h após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;
- 3.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Município de São Bento-MA ou em local por ela indicado.
- 3.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos alimentos, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil reais)** para a prestação dos serviços.

**JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:605122.21
383**

Assinado de forma digital
por **JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383**
Data: 2022.05.06
08:32:54 -03'00'

2024 201
165/2024
180



#UM NOVO TEMPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

ITEM	DISCRICÃO	UND	QNT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Lanche - Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	Und	4000	R\$ 16,00	R\$ 64.000,00
2	Refeição tipo Quentinha- A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), assim combinadas: arroz, feijão, macarrão, farofa, algum tipo de verdura e carne branca ou carne vermelha de qualidade. Frango: coxas ou sobre coxas, assados, cozidos ou fritos. Carne suína: frita ou cozida. Carne bovina: cozida ou frita.	Und	3000	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 127.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco do Brasil, conta nº 56.696-1, agência 566-5.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 08 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social

JORGE LUIS PEREIRA SOARES:605 12221383
Assinado de forma digital por JORGE LUIS PEREIRA SOARES:60512221383
3
Dados: 2022.05.05 08:33:18 -03'00'



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

762
 165/2022
 ?
 42
 PAG. /
 RUBRICA

08 122 Administração Geral
 08 122 0003 Atividades Administrativas
 08 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
 279 14.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001

08 244 Assistência Comunitária
 08 0025 Proteção Social Básica
 244 08 244 0025 2068 0000 Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
 289 10.000,00 3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001

08 0027 Fortalecimento dos Direitos de Cidadania
 244 08 244 0027 2054 0000 Ações p/ Resgate e Garantia do Direito de Cidadania
 294 30.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001

08 0027 Fortalecimento dos Direitos de Cidadania
 244 08 244 0027 2054 0000 Ações p/ Resgate e Garantia do Direito de Cidadania
 294 30.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001

08 0027 Fortalecimento dos Direitos de Cidadania
 244 08 244 0027 2054 0000 Ações p/ Resgate e Garantia do Direito de Cidadania
 294 30.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 15 FMAS

01 08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 0003 Suporte Administrativo e Operacional

122 08 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

631 80.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0003 Atividades Administrativas

08 0032 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

243 08 243 0032 2086 0000 Manutenção das Ações estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPET

1104 50.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 15 FMAS

02 15 01 FMAS

08 Assistência Social

08 244 0032 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08 244 0032 2047 0000 Manutenção e Serv. de Proteção Especial - CREAS e BPC-Escola

3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001

3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.660.00.0-001

JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:605122213

83

Assinado de forma digital
 por JORGE LUIS PEREIRA
 SOARES:60512221383
 Dados: 2022.05.06
 08:33:41 -03'00'



262
16/1/2022
2

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 15 FMAS
02 15 01 FMAS
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 243 0025 Proteção Social Básica
08 243 0025 2070 0000 Manutenção do Programa Criança Feliz
644 4.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001
645 56.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 15 FMAS 02 15
01 FMAS
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0025 Proteção Social Básica
08 244 0025 2048 0000 Man.Serv.Proteção Básica- CRAS e Conv. e Fortal. de Vinculos
662 4.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001
663 120.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 15 FMAS
02 15 01 FMAS
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0025 Proteção Social Básica
08 244 0025 2050 0000 Manutenção de Serviços de Gestão - IGD-M, IGD-SUAS e IGD-PBF
685 4.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001
686 30.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 15 FMAS
02 15 01 FMAS
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0025 Proteção Social Básica
08 244 0025 2068 0000 Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
703 10.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 15 FMAS
02 15 01 FMAS
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária

JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:60512
221383

Assinado de forma
digital por JORGE LUIS
PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2022.05.06
08:34:02 -03'00'



#UM NOVO TEMPO
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
 CNPJ nº 06.214.258/0001-77



08 244 0025 Proteção Social Básica
 08 244 0025 2081 0000 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemias e Endem
 716 4.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001
 717 10.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001

**JORGE LUIS
 PEREIRA
 SOARES:6051
 2221383**

Assinado de forma digital por
 JORGE LUIS PEREIRA
 SOARES:6051221383
 Data: 2023.05.09 14:21:01-0100

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 02 PODER EXECUTIVO
 02 15 FMAS
 02 15 01 FMAS

08 Assistência Social
 08 244 Assistência Comunitária
 08 244 0025 Proteção Social Básica
 08 244 0025 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
 730 30.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001
 731 100.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00-001 001

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 02 PODER EXECUTIVO
 02 09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 Assistência Social

08 122 Administração Geral
 08 244 0064 2097 0000 Apoio ao Programa Bolsa Família
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 VALOR: 23.152,50

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d. da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no local indicado pelo Município de São Bento-MA;
- c) substituir os produtos, caso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da respectiva Notificação;



265
167/24
0

#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos medicamentos, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

JORGE LUIS PEREIRA
SOARES-605122213
83

Assinado de forma digital
por JORGE LUIS PEREIRA
SOARES-60512221383
Dados: 2022.05.06
08:34:50 -03'00'



#UM NOVO TEMPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

CNPJ nº 06.214.258/0001-77



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências cauteladoras.

13.4. A rescisão deste Contrato poderá ser

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 37/2021 (art. 55, inc. XI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

JORGE LUIS PEREIRA

SOARES:605122213

83

Assinado de forma digital por
JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2022.05.06 08:35:34
-03'00'



#UM NOVO TEMPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

167/2022
167/2022
2

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Bento - MA, 06 de maio de 2022.

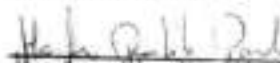

BENEDITA CLAUDINA COSTA LEITE PENHA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

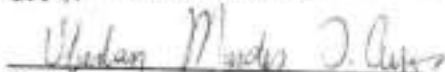
JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:6051222138
3

Assinado de forma digital por
JORGE LUIS PEREIRA
SOARES:60512221383
Dados: 2022.05.06 08:36:02 -03'00'

JORGE LUIS PEREIRA SOARES
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E AÇESSORIA EIRELI- EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 041.248.728-20


CPF Nº 649.187.635-33



Relatório de Cotação: LANCHES E REFEIÇÃO

Pesquisa realizada entre 26/05/2022 14:49:45 e 31/05/2022 12:05:57

Relatório gerado no dia 31/05/2022 12:07:32 (IP: 177.47.60.142)

Item 1: KIT LANCHE I

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	23.000	R\$ 9,52 (un)	R\$ 218.960,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:23682021 UASG:943001	20/01/2022	R\$ 9,52
Valor Unitário			R\$ 9,52	
Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,52				

Item 2: KIT LANCHE II

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	23.000	R\$ 13,25 (un)	R\$ 304.750,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:23682021 UASG:943001	20/01/2022	R\$ 13,25
Valor Unitário			R\$ 13,25	
Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,25				

Item 3: KIT LANCHE III

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	23.000	R\$ 14,70 (un)	R\$ 338.100,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:23682021 UASG:943001	20/01/2022	R\$ 14,70
Valor Unitário			R\$ 14,70	
Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,70				

Item 4: Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	3.000	R\$ 79,63 (un)	R\$ 238.890,00





Preço Público Órgão Público

1 MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

Valor Unitário

Identificação	Data Licitação	Preço
27813	19/08/2021	R\$ 79,63
		R\$ 79,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,63

Item 5: Refeição preparada tipo quentinha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	33.100	R\$ 10,99 (un)	R\$ 363.769,00

Preço Público Órgão Público

1 MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Valor Unitário

Identificação	Data Licitação	Preço
NºLicitação:912112	27/01/2022	R\$ 10,99
		R\$ 10,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,99

Valor Global: R\$ 1.464.469,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: KIT LANCHE I	Preço Estimado: R\$ 9,52 (un)	Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,52
----------------------	-------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
23.000 Kits	KIT LANCHE I	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 9,52

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Data: 20/01/2022 09:00

Objeto: Contratação de serviços de eventos e atividades correlatas, para a Coordenadoria e os Colégios da PMCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico -

SRP: NÃO

Descrição: Promoção de Evento - Kit lanche - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Identificação: NºPregão:20662021 / UASG:943001

Lote/Item: 4/12

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.622

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

30.865.998/0001-58	T. D. DANTAS SOLUCOES	R\$ 7,00
--------------------	-----------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Kit lanche - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA FREIRE ALEMÃO, 162	(85) 9788-6175	thaisendi@hotmail.com

04.088.833/0001-07	VC PROMOCDES E EVENTOS LTDA	R\$ 8,10
--------------------	-----------------------------	----------

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 31/05/2022 12:07:32 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%252b5btr%252BD300eDghVambNKqfmusV9hVUSgU0bjHQAICsf4yDok7CIXcvLYCmDwaA%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=5e5esE5%252b5btr%252BD300eDghVambNKqfmusV9hVUSgU0bjHQAICsf4yDok7CIXcvLYCmDwaA%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Kit lanche, com embalagem atóxica, de fácil manuseio. Composto por: - 01 (um) sanduíche natural de pão integral e recheios diversos (atum, maionese, cenoura e salsa, ou frango, requeijão, maionese, cenoura e salsa, ou peito de peru, maionese, cenoura e salsa, ou frango, milho, maionese, cenoura e salsa); - 01 (um) Suco de frutas diversas – suco natural ou polpa (200 ml); - 01 (um) Copo d'água de 200 ml; - 01 (um) Barra de cereal integral, de 75g, sabores diversos ou Biscoito doce, tipo cookie, integral, sabor chocolate com gotas de chocolate, em embalagem individual de 38g; - 01 guardanapo, p/ Fortaleza e Região Metropolitana.

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: RUA DR. GILBERTO STUART, 369

Telefone: (85) 3266-1329

Email: deleg@controller-ce.com.br

18.775.301/0001-52 INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI

R\$ 13,46

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Kit lanche, com embalagem atóxica, de fácil manuseio. Composto por: - 01 (um) sanduíche natural de pão integral e recheios diversos (atum, maionese, cenoura e salsa, ou frango, requeijão, maionese, cenoura e salsa, ou peito de peru, maionese, cenoura e salsa); - 01 (um) Suco de frutas diversas – suco natural ou polpa (200 ml); - 01 (um) Copo d'água de 200 ml; - 01 (um) Barra de cereal integral, de 75g, sabores diversos ou Biscoito doce, tipo cookie, integral, sabor chocolate com gotas de chocolate, em embalagem individual de 38g; - 01 guardanapo, p/ Fortaleza e Região Metropolitana.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: ST DE AUTARQUA SUL, QUADRA 04 BLOCO A SALA, 229

Telefone: (61) 8318-0400

Email: orcamento@inoveproducao.com.br

Item 2: KIT LANCHE II

Preço Estimado: R\$ 13,25 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,25

Quantidade	Descrição	Observação
03.000 Kits	KIT LANCHE II	

Preço (Compra Governamental) I: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 13,25

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Contratação de serviços de eventos e atividades correlatas, para a Coordenadoria e os Colégios da PMCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Descrição: Promoção de Evento - Kit lanche - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CatBem: 14591 - PROMOÇÃO DE EVENTO

Data: 20/01/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão 23682011 / UASG 943001

Lote/Item: 5/15

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.858

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.088.833/0001-07 VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA * VENCEDOR *

R\$ 12,24

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Kit lanche, com embalagem atóxica, de fácil manuseio. Composto por: - 01 (um) sanduíche natural de pão integral e recheios diversos (atum, maionese, cenoura e salsa, ou frango, requeijão, maionese, cenoura e salsa, ou peito de peru, maionese, cenoura e salsa); - 01 (um) Suco de frutas diversas – suco natural ou polpa (200 ml); - 01 (um) Copo d'água de 200 ml; - 01 (um) Barra de cereal integral, de 75g, sabores diversos ou Biscoito doce, tipo cookie, integral, sabor chocolate com gotas de chocolate, em embalagem individual de 38g; - 01 guardanapo, p/ Juaz. do Norte

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: RUA DR. GILBERTO STUART, 369

Telefone: (85) 3266-1329

Email: deleg@controller-ce.com.br

18.775.301/0001-52 INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI

R\$ 12,50





CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

MARCA: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Kit lanche, com embalagem atóxica, de fácil manuseio, Composto por: - 01 (um) sanduíche natural de pão integral e recheios diversos (atum, maionese, cenoura e salsa; ou, frango, requeijão, maionese, cenoura e salsa; ou, frango, milho, maionese, cenoura e salsa; ou, peito de peru, maionese, cenoura e salsa); - 01 (um) Suco de fruta: diversos - suco natural ou polpa (200 ml) - 01 (um) Copo d'água de 200 ml - 01 (uma) Barra de cereal integral, de 75g, sabores diversos ou Biscoito doce, tipo cookie, integral, sabor chocolate com gotas de chocolate, em embalagem individual de 38g - 01 quindim, p/ Jusá, do Norte.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: ST. DE AUTARQUIA SUL QUADRA 04 BLOCO A SALA, 225

Telefone: (61) 8318-0405 Email: orcamento@inoveproducao.com.br

30.865.998/0001-58 T D DANTAS SOLUCOES

R\$ 15,00

MARCA: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Kit lanche - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: RUA FREIRE ALEMAO, 162

Telefone: (85) 9788-6176 Email: thalsond5@hotmail.com

Item 3: KIT LANCHE III

Preço Estimado: R\$ 14,70 (us)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,70

Quantidade	Descrição	Observação
23,000 kits	KIT LANCHE III	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 14,70

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Data: 20/01/2022 09:08

Objeto: Contratação de serviços de eventos e atividades correlatas, para a Coordenadoria e os Colégios do PMCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Promoção de Evento - Kit lanche - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Identificação: NºPregão:23682021 / UASG:943001

CatSer: 14591 - PROMOÇÃO DE EVENTO

Lote/Item: 6/18

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 608

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.775.301/0001-52 INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI * VENCEDOR *

R\$ 13,50

MARCA: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Kit lanche, com embalagem atóxica, de fácil manuseio, Composto por: - 01 (um) sanduíche natural de pão integral e recheios diversos (atum, maionese, cenoura e salsa; ou, frango, requeijão, maionese, cenoura e salsa; ou, frango, milho, maionese, cenoura e salsa; ou, peito de peru, maionese, cenoura e salsa); - 01 (um) Suco de fruta: diversos - suco natural ou polpa (200 ml) - 01 (um) Copo d'água de 200 ml - 01 (uma) Barra de cereal integral, de 75g, sabores diversos ou Biscoito doce, tipo cookie, integral, sabor chocolate com gotas de chocolate, em embalagem individual de 38g - 01 quindim, p/ Jusá, do Norte.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: ST. DE AUTARQUIA SUL QUADRA 04 BLOCO A SALA, 225

Telefone: (61) 8318-0405 Email: orcamento@inoveproducao.com.br

30.865.998/0001-58 T D DANTAS SOLUCOES

R\$ 15,00

MARCA: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Kit lanche - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Ceará Cidade: Fortaleza Endereço: RUA FREIRE ALEMÃO, 162 Telefone: (85) 9788-6176 Email: thairtoncd@hotmail.com



04.888.833/0001-07 VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Kit lanche, com embalagem atóxica, de fácil manuseio. Composto por: - 01 (um) sanduíche natural de pão integral e recheios diversos (atum, maionese, cenoura e salsa; ou, frango, queijo, maionese, cenoura e salsa, ou, frango, milho, maionese, cenoura e salsa, ou peito de peru, maionese, cenoura e salsa) - 01 (um) Suco de frutas diversas - suco natural ou polpa (200 ml). - 01 (um) Copo d'água de 200 ml. - 01 (uma) Barra de cereal integral, de 75g, sabores diversos ou Biscoito doce, tipo cookie, integral, sabor chocolate com gotas de chocolate, em embalagem individual de 38g. - 01 guardanapo, pr Sobral

Estado: Ceará Cidade: Fortaleza Endereço: RUA DR. GILBERTO STUART, 369 Telefone: (85) 3266-1323 Email: deleg@controller-ce.com.br

Item 4: Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly

Preço Estimado: R\$ 79,63 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,63

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Quilogramas	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 79,63

Orgão: MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

Data: 19/08/2021 08:30

Objeto: Registro de Preço visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Lanches, refrigerantes, bolo(s), saladas de frutas e Refeições prontas, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital que integra o sistema de Registro de Preços.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 27513

Lote/Item: 6/6

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 245

Unidade: KG

UF: SE

Descrição: Bolo confeitado: massa branca - Bolo confeitado: massa branca, tipo pão de ló (farinha de trigo, açúcar e ovos), com dois recheios variados (podendo chegar até dois sabores a escolha). Com cobertura de glace para decoração do bolo. Podendo variar na solicitação de taminha, para isso é importante que o valor seja por Kg. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo).

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.897.615/0001-04 IZABEL ANDRADE AVILA 47328304553
* VENCEDOR *

R\$ 64,00

Marca: Izabel Lanches
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Único
Descrição: Descrição não informada

Estado: SE Cidade: Riachão do Dantas Endereço: PC EPIFANÉO GOMES, 69 Telefone: (79) 3643-1001 Email: izabelavila@gmail.com

36.639.568/0001-97 VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 65,00

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MARCA PRÓPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado: SE Cidade: Itabaleninha Endereço: RUA JOAQUIM J. DE GOMES, 85 Telefone: (79) 3544-1432 Email: vitalidist@hotmail.com

36.545.067/0001-59 VERONICA FONSECA BRITO 05114739581

R\$ 109,90

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Descrição não informada





RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado
SECidade:
Eschão do CantasEndereço:
PRACA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 79Telefone:
(79) 9963-6450Email:
anbrytio@gmail.com

Item 5: Refeição preparada tipo quentinha

Preço Estimado: R\$ 10,99 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,99

Quantidade	Descrição	Observação
39.100 Unidades	Refeição preparada tipo quentinha	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 10,99

Órgão: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Data: 27/01/2022 08:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas tipo quentinhas, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, no município de Esperantina-PI.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: FORNECIMENTO REFEICAO/ALIMENTACAO - Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas tipo quentinhas, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, no município de Esperantina-PI.

Identificação: NPLotação 913112

Lote/Item: 4/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/01/2022 10:12

Homologação: 26/01/2022 10:12

Fonte: www.banccodp-9.com.br

Quantidade: 12.000

UF: PI

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.213.247/0001-04

JHON MARCOS FORTES ARAUJO

R\$ 10,99

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas tipo quentinhas, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, no município de Esperantina-PI - Administração

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PI

Esperantina

R CONRADO MELO, 91

(86) 9969-9627

jhonmarcos@hotmail.com



Relatório gerado no dia 31/05/2022 12:07:32 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUObjHQa/Ctsf4jDok7CIXcVlYCrDwxA%3d
[http://www.banccodpccos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.banccodpccos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUObjHQa/Ctsf4jDok7CIXcVlYCrDwxA%263d)

token=5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUObjHQa/Ctsf4jDok7CIXcVlYCrDwxA%263d



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

1.1 Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de lanches e refeição, afim de atender a demanda das Secretarias do município de Itapecuru Mirim - MA., conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br ou para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 31 de maio de 2022.


Victor da Cruz Marinho
Central de Compras
Matricula nº 27207-1

recebido em: 31.05.22
Lucilene de Abreu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



1.2 Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de lanches e refeição, a fim de atender a demanda das Secretarias do Município de Itapecuru Mirim - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	KIT	23000		
2	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	KIT	23000		
3	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	KIT	23000		
4	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	KG	3000		
5	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente ar condicionados em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	UND	33100		

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

_____ de _____ de 2022.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa

J. FREITAS

CNPJ nº 10.428.141/0001-63 Inscrição Estadual nº 123.083.109

Rua Prof. Antonio Olivio Rodrigues, 490, Piçarra

Itapecuru Mirim-MA CEP: 65.485-000



Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de lanches e refeição, afim de atender a demanda do município de Itapecuru Mirim – Ma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado – 200ml, Pão Francês – 2 unidades, Frutas Variadas – 3 tipos	KIT	23.000	15,00	345.000,00
2	KIT LANCHE II: Sucos Variados – 200ml, Salgadinhos (variados) – Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos – 2 Fatias	KIT	23.000	16,00	368.000,00
3	KIT LANCHE III: Refrigerante – 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsicha, cenoura ralada e batata palha)	KIT	23.000	17,00	391.000,00
4	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	KG	3.000	60,00	180.000,00
5	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio entre 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente Ar condicionados em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	UND	33.100	35,00	1.158.500,00

Sucubus

J. FREITAS

CNPJ nº 10.428.141/0001-63 Inscrição Estadual nº 123.083.109

Rua Prof. Antonio Olivio Rodrigues, 490, Piçarra

Itapecuru Mirim-MA CEP: 65.485-000



Valor total da Cotação: R\$ 2.442.500,00

Validade da Proposta: 60 dias

Itapecuru Mirim-Ma, 01 de Junho de 2022.



Assinatura e Carimbo

030-056-383-32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



MEMO Nº 99

Itapecuru Mirim-MA, 02 de junho de 2022.

De: **VICTOR DA CRUZ MARINHO**—Central de Compras

Para: **LUCIANO DA SILVA NUNES** - Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assunto: Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e quitinhas.

Senhor Secretário,

Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preços referente a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e quitinhas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru-Mirim-MA.

Atenciosamente,

VICTOR DA CRUZ MARINHO

Central de Compras

Matrícula Nº 27207-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



DESPACHO

À Senhora
Contadora do Município

Senhora Contadora,

Considerando a necessidade do Município na realização Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, solicitamos de V.Sa., Dotação Orçamentária do objeto acima mencionado, no valor estimado de R\$ 1.798.579,00 (um milhão setecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e nove reais)

Itapecuru-Mirim/MA, 28 de julho de 2022

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTABILIDADE



DESPACHO

Ao Senhor
Luciano da Silva Nunes
Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Cumprimento-o cordialmente, não há necessidade de Dotação Orçamentária uma vez que será na modalidade Pregão – Registro de Preço de acordo com o Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, § 2º, onde diz que “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”

Itapecuru-Mirim/MA, 28 de julho de 2022.

Atenciosamente,


CARLA HELENA DE ABREU MARIANO
Contadora Geral
CRC 14225/O



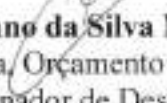
AUTORIZAÇÃO


Considerando a necessidade do município Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com base nos documentos que nele constam, e, pela condição de ordenador de despesas, conforme consta no decreto municipal nº 030/2022, **AUTORIZAMOS** a contratação do objeto citado cima, referente ao Processo Administrativo N° 2022.04.20.0007 para atender demanda do município de Itapecuru-Mirim/MA.

Encaminhe-se para a Comissão de Licitação – CPL as devidas providências.

Cumpra-se,

Itapecuru Mirim/MA, 01 de agosto de 2022.


Luciano da Silva Nunes
Secretaria da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG
Ordenador de Despesas


Maria de Nazare Ferraz Tomaz
Secretaria Municipal de Educação


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula - 3496


Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Considerando os elementos constantes no Processo nº 2022.07.28.0015, que trata da contratação de empresa para aquisição de alevinos e pintos de um dia, para fornecimento à agricultores rurais que integram a agricultura familiar do Município de Itapecuru-Mirim/MA, faço a distribuição processual à Pregoeira **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO**, visando deflagração do pregão eletrônico na forma da Lei.

Itapecuru Mirim - MA, 01 de agosto de 2022.

GREGORY
KAWAY DE
FREITAS SILVA

Digitally signed by
GREGORY KAWAY
DE FREITAS SILVA
Date: 2022.08.01
16:11:19 -03'00'

GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXLVI de 27 de Maio de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1266/2022

PORTARIA N.º 1266/2022/GP DE 23 DE MAIO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002 e do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017 Nomeia:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição informada a composição a seguir:

- I- GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA - Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA - Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- RODRIGO DE ALMEIDA ABREU - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- IV- LEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA - Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).

Art. 2º- Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiros Municipais:

- I - IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO - Pregoeira Titular.
- II - LINDA MELO FRANÇA FONTELES - Pregoeira Titular.
- III - DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES - Pregoeira Substituta.

Art. 3º- Designar e nomear para exercer as funções da Equipe de Apoio:

- a) PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA - (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) RODRIGO DE ALMEIDA ABREU - (servidor ocupante de cargo comissionado).

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam -se as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



TERMO DE AUTUAÇÃO

No dia 17 de agosto de 2022, Eu, **Iane Maria Pinheiro Ribeiro**, Pregoeira deste Município, autuo e assino nesta data o presente termo considerado peça preexistente para a organização e tramitação de todos os documentos necessários para o desenvolvimento dos autos, devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem crescente, tendo como primeira folha, que corresponde a este termo, cujo objetivos e recursos serão definidos ao decorrer do procedimento licitatório, de modo a atender ao disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e persistentes alterações supervenientes.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2022.04.20.0007

Licitação N.º 044/2022.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo: menor preço por item.

Requisitante (s):

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMRO G

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/M

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 1.798.579,00 (um milhão setecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e nove reais)

Sendo assim, eu, **Iane Maria Pinheiro Ribeiro**, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo no dia 17 de maio de 2022, dos autos do Processo Administrativo Nº 2022.04.20.0007 para a realização do Pregão Eletrônico, termo este, considerado peça preexistente e decisório para instauração do processo administrativo licitatório, que se inicia

IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO MINUTA DE EDITAL

À Procuradoria Geral do Município-PGM
Rosane Ferreira Ibiapino
Procuradora Geral do Município

Senhora Procuradora,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, com o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA..

CONSIDERANDO que a Minuta do Edital e Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2022, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE a presente Minuta para a devida apreciação dessa Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER a respeito da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico e seus ANEXOS.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Assim, agradecemos.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 17 de agosto de 2022

IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Pág: 62Ass: F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007	
LICITAÇÃO COM ITENS COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP E AMPLA DISPUTA.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitaitapecurumirim.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX de XXXX de XXXX XXhXXmin
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.798.579,00 (um milhão setecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e nove reais)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirim.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cpitapecuruma@gmail.com , Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaitapecurumirim.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 1.798.579,00 (um milhão setecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e nove reais)



Pág: 64

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br por meio do site www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA www.tcema.tc.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do site: www.licitaitapecurumirim.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Pág: 66

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As declarações complementares ao edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.10. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitaitapecurumirim.com.br.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



Pág: 71

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

II. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Pág: 73

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6.. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002:11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.13.1.1. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridades sanitárias do local da sede da Licitante (Alvará Sanitário).

11.13.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.13.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.13.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.13.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.9. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.13.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Pág: 78

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Os produtos contratados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, em até 1h (uma hora), em local definido pela Secretaria solicitante. Salvo grande vulto solicitado poderá ser entregue em até 72h (setenta e duas horas).

15.9. São obrigações da Contratante:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;
- c) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- d) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- f) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- g) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

15.10. São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente, em local definido pela Secretaria solicitante;
- b) Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência do contrato, com qualidade mínima, obrigando-se a contratada a repará-los em função de problemas de qualidade, no prazo de até em 1h (uma hora).
- d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- l) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.10. Do Pagamento à Contratada:

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os **Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02**, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

16.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

16.4. Multas – na seguinte forma:

- a) de **0,2%** (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de **0,2%** (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

c) de **0,5%** (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de **1,0%** (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de **1,5%** (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

16.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

16.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no **Artigo 88, da Lei 8.666/93**:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

16.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

16.8.1. As penalidades serão registradas no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim** e, no caso de impedimento de **licitar e contratar** com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

18.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.



Pág: 04

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

18.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br

18.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

18.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecuru.com.br, <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: cpitapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXX de XXXXX.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim MA.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado – 200ml, Pão Francês – 2 unidades, Frutas Variadas – 3 tipos	KIT	23.000
2	KIT LANCHE II: Sucos Variados – 200ml, Salgadinhos (variados) – Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos – 2 Fatias	KIT	23.000
3	KIT LANCHE III: Refrigerante – 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	KIT	23.000
4	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	KG	3.000
5	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente ar condicionados em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	UND	33.100

2.1. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

- a. SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
- b. SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO;
- c. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
- d. SEC. MUN. SAÚDE;
- e. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- f. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS;
- g. SEC. MUN. DE POLITICAS PARA MULHER;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- b. SEC. MUN. DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL;
i. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE;
j. SEC. MUN. GOVERNO;
k. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

2.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

LOTE 1 - LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	PRINCIPAL	KIT	17.250	RS 10,89	RS 187.852,50
2	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	RS 10,89	RS 62.617,50
3	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	PRINCIPAL	KIT	17.250	RS 13,94	RS 240.465,00
4	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	RS 13,94	RS 80.155,00
5	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	PRINCIPAL	KIT	17.250	RS 15,27	RS 263.407,50
6	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	RS 15,27	RS 87.802,50
7	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	PRINCIPAL	KG	2.250	RS 52,78	RS 118.755,00
8	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	RESERVADA ME/EPP	KG	750	RS 52,78	RS 39.585,00
TOTAL						RS 1.080.640,00
LOTE 2 - REFEIÇÃO						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANT	VALOR	TOTAL
9	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	PRINCIPAL	UND	24.825	R\$ 21,69	R\$ 538.454,25
10	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	RESERVADA ME/EPP	UND	8.275	R\$ 21,69	R\$ 179.484,75
TOTAL						R\$ 717.939,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.798.579,00
R\$ 1.798.579,00 (um milhão setecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e nove reais)						

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:

3.1. A aquisição dos produtos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade do Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011;

3.3. Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Pág: 28Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente seleção e contratação de empresa especializada tem o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para fornecimento de refeições, destinada atender a necessidade do Município de Itapecuru Mirim - MA, para eventos, oficinas, treinamentos e demais campanhas realizadas nas diversas Secretarias.

5.2. Ademais, justifica-se a contratação visando a alimentação dos funcionários que cumprem carga horária de 12 horas durante os eventos e para aqueles que fazem plantão e participem de campanhas, opta-se por aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos servidores plantonistas que não possam deixar seu posto de trabalho durante os eventos, oficinas e campanhas desenvolvidas pela Administração pública. Esta futura e eventual aquisição é para suprir as necessidades por um período de 12 meses.

6. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

6.1. Os produtos contratados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, em até 1h (uma hora), em local definido pela Secretaria solicitante. Salvo grande vulto solicitado poderá ser entregue em até 72h (setenta e duas horas).

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

8.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, de veracidade constatada através de autenticações de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem

Pág: 89Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

9.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;



Pág: 90

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

10.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato, com qualidade mínima, obrigando-se a contratada a repará-los em função de problemas de qualidade, no prazo de até em 1h (uma hora).

10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do

Pág: 91Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

11.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

11.4. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

11.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

11.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

11.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Pág: 92

Ass: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Itapecuru Mirim – MA XX de XXXX de XXXX.

Termo de Referência elaborado por:

Rozana Sousa Mendes Amorim
Superintendente
Mat.: 26651

Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Termo de Referência aprovado por:

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretaria Municipal de Educação

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social

Pág: 93Ass: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

SESSÃO PÚBLICA: ___ / ___ /2022, ÀS ___ H00MIN (___) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL, OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Pág: 94Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE
DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666,
DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 95

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

..... INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854,
DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
().

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).



Pág: 96

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2022,
REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 97

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360, _____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360, _____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800, _____ / UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 98

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA INSCRITA NO CNPJ Nº POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL, E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 99

Ass: 98

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.04.20.0007

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO
N° ____/2022.

..... DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 600

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 044/2022

PROCESSO Nº 2022.04.20.0007

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.º _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 044/2022, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e as secretarias participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.



Pág: 501

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Pág: 102

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



Pág: 104

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão ser prestados ou os produtos entregues e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço/fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços/entrega dos produtos, no prazo de até 1h (uma hora), conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



Pág: 105

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Pág: 206Ass: T

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 044/2022.

PROCESSO N.º 2022.04.20.0007.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 044/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:

2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

2.2. A entrega dos produtos será de até 1h (uma hora) após a solicitação formal da Secretaria solicitante e deverá ser realizada no local indicado pela mesma. Salvo grande vulto solicitado poderá ser entregue em até 72h (setenta e duas horas).



Pág: 107

Ass: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 1h (uma hora).

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços será realizada por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

- 4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- 4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- 4.2.3. Avaliar os resultados/objetivos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;
- 4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



Pág: 108

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

6.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

7.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

7.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

7.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

Pág: 109Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, de veracidade constatada através de autenticações de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX – Percentual da taxa anual = 6%

8.12. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: xxxxxxxx e conta nº: xxxxxxxxxxxx.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

10.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.4. Multas – na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

10.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

10.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

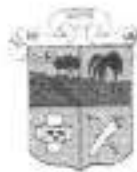
10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;



Pág: 112

Ass: F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste



Pág: 113

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA:

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

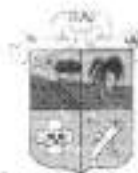
a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:



Pág: 114

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 1 _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Itapecuru-Mirim, 18 de Agosto de 2022

Origem: Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

Processo Administrativo: nº 2022.04.20.0007.

Pregão Eletrônico: nº 044/2022.

I- RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria, para análise jurídica, sobre a legalidade da minuta de edital no procedimento da licitação em exame, em sua fase interna, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço (SRP), visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

A justificativa da futura e eventual contratação em comento se deu em razão da busca de uma aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Itapecuru-Mirim, com vista o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

Este é o breve relatório.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Quanto à análise do Procedimento Administrativo nº 2022.04.20.0007, por se tratar futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas principalmente na Lei nº

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



10.520/2002, do Decreto Federal 7.892/2013, do decreto 10.024/2019 além das demais legislações pertinentes à matéria.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adequa a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições, fornecimento ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

O Artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, considera como serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Com essa definição, podemos afirmar tranquilamente, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que os serviços a serem licitados enquadram-se no conceito de comuns.

No que tange ao Sistema de Registro de Preços, dispõe o Artigo 3º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, que:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, insta observar a conformidade da realização desta modalidade à luz do dispositivo em comento e em consonância, também, com a Lei 8.666/93 em seu artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como também está prevista no art. 11 da Lei nº 10.520/02, vejamos:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

É importante frisar que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02 e sim uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, dentre outras possibilidades previstas no Decreto 7.892/2013 onde a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, resta claro que estão presentes a legalidade para que o procedimento seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções

11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Da mesma forma, é importante na fase preparatória da Licitação na modalidade pregão eletrônico, observar os pressupostos trazidos no Artigo 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019, senão vejamos:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I- estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II- termo de referência;
- III- planilha estimativa de despesa;
- IV- previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V- autorização de abertura da licitação;
- VI- designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII- edital e respectivos anexos;

W.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



VIII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente,
ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso

Em análise das documentações acostados ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que a priori encontram-se atendidas tais exigências quanto a fase interna e no que se refere a dotação orçamentária, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ou seja, diante do já destacado anteriormente, a melhor técnica jurídica orienta pela possibilidade da realização do Pregão na forma eletrônica. Observo ainda, que a minuta de edital encartado nos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto nº 7.892/2013. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação - CPL para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; documentos de habilitação a minuta do contrato, satisfazendo também o previsto no Art. 3º do Decreto n 10.024/2019.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Assim, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais e no sítio eletrônico oficial de compras.

Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

Handwritten signature or initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



III- CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida. Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Pregão acostada ao processo, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a modalidade do certame na forma eletrônica.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de Agosto de 2022.

Rosane
ROSANE FERREIRA IBIAPINO

Procuradora Geral do Município de Itapecuru-Mirim

Igor Vinicius Domingues Vieira
IGOR VINICIUS DOMINGUES VIEIRA

Assessor Jurídico – OAB 21.188



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À Controladoria Geral do Geral do Município.

Assunto: Análise da documentação interna do presente Processo Administrativo nº 2022.04.20.0007

Senhor Controlador,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, referente o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA;

CONSIDERANDO que o presente caderno processual referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE o presente para a devida apreciação dessa Controladoria.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Cumprimentando, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de julho de 2022.

IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Proc.2022.04.20.0007

Fls. 132

RELATÓRIO E PARECER Nº 107/2022/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG
Assunto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches e quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.
Processo Adm. nº	2022.04.20.0007

1. RELATÓRIO

Versam os autos do processo administrativo em epígrafe, sob análise e parecer quanto à regularidade do procedimento de licitatório, visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches e quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas.

É pressuposto basilar de regularidade da instrução processual que todas as peças que deflagrem e digam respeito às fases interna e externa da licitação estejam confinadas em um mesmo autos de processo administrativo.

Outrossim, os atos (minutas, despachos, relatórios, manifestações) devem observar a forma escrita em vernáculo, estarem datados e assinados por quem os produziu (ou advir essa informação do próprio sistema de processo virtual), conforme se extrai dos arts. 22 e ss. da Lei nº 9.784/1999 - A Lei de Processo Administrativo da Administração Pública Federal.

Dispensado o relatório.

Nada mais a relatar, passa-se a análise de mérito.

2. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

2.1 Da abrangência da função da Controladoria Geral do Município

No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

Como é cediço, cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados. Tal competência se encontra expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 1415/2018, de 26 de dezembro de 2018, que assim estabelece:

Art. 4º - São competências essenciais da Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim – CGM, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I – Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle interno;

II – Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;

III – Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;

(...)

Ainda nesse sentido, vemos o posicionamento de Domingos Poubel de Castro (2018)¹, que preceitua que o controle interno é definido como “o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações dele decorrentes”. O mesmo ainda destaca que “o objetivo do controle interno é funcionar, simultaneamente, como um mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão”.

Coadunando tal entendimento, Di Pietro (2014)², define o controle administrativo como o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob a atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.

Em suma, uma das finalidades do controle interno é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio bem como órgão auxiliar o controle externo em sua fiscalização a fim de atingir o interesse público.

3. ANÁLISE

¹ CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

3.1 Da análise propriamente dita

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93 e Lei 10.024/2019 e decretos e leis atualizadas, não cabendo a esta CGM adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

No que tange ao processo licitatório em análise, ressalte-se que um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio é o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.

Destaca-se que o procedimento licitatório é o modo pelo qual a Administração Pública realiza suas compras, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, sustentadas nos princípios gerais e específicos ao certame, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 88, a saber:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvadas as casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que diz respeito à licitação, MELLO³ conceitua a licitação como sendo:

“(...) procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público,

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 37ª ed., 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Proc. 2022.04.20.0007

Fls. 123 v

segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.

Vale observar que o conceito de Bandeira de Mello é adequado, pois contempla todas as espécies de tratativas possíveis a serem realizadas pela Administração e formalizadas mediante contrato administrativo: aquisição de bens, contratação de serviços, alienação de bens móveis e imóveis, concessões de serviços públicos, permissões de uso de bem público, entre outras pretensões contratuais. Ou seja, sempre que a Administração pretende realizar uma contratação (de qualquer espécie), em regra deve realizar procedimento licitatório.

Neste compasso, a Lei Geral de Licitações e Contratos institui norma no mesmo sentido, artigo 3º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nessa linha, a licitação tem como finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e a ampla participação.

3.2 Da fase interna

Quanto às etapas iniciais do planejamento da contratação, quanto à necessidade da demanda e a motivação do ato que ensejará a subscrição da ata de registro de preços, sempre foi da jurisprudência itinerante dos órgãos de controle a necessidade de que os gastos dos recursos tenham respaldo no interesse público e a justificativa para a contratação contenha elementos minuciosos que contemplem o planejamento com a projeção, no futuro, de eventual obsolescência da solução buscada, consoante se pode colher da dicação do art. 6º, IX, da Lei n. 8.666/1993, o Estatuto das Licitações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
 E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

O art. 8º do Decreto nº 10.024/2019⁴ elenca em seu inciso I que a instrução processual deve ser inaugurada, no menos, com a peça nominada “estudo técnico preliminar, quando necessário”. Como dito acima, é uma exigência inerente aos serviços em geral e também já o era em relação às aquisições de bens de tecnologia da informação, por força da IN 05/2017.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico⁵.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar). A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços e a elaboração do termo de referência ou projeto básico ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

Verificamos que o presente processo não consta o ETP para determinação do quantitativo estimado. É necessário que a Administração comece a elaboração de ETP's nos seus processos de contratação, pois a contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, leva à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos e/ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

In casu, os itens foram devidamente descritos e individualizados no Termo Referência, bem como na minuta do edital. Sendo assim, há devida cobertura legal para realização de licitação via pregão eletrônico, utilizada quando a Administração Pública deseja adquirir bens ou contratação de serviços comuns.

⁴ Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
 I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
 II - termo de referência;
 (...)

⁵ [https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/contratas/tipos-de-documentos/estudo-tecnico-preliminar-etp#:~:text=Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20\(ETP\)%20%C3%A9,de%20Refer%C3%Aancia%20ou%20Projeto%20B%C3%AAsico.](https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/contratas/tipos-de-documentos/estudo-tecnico-preliminar-etp#:~:text=Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20(ETP)%20%C3%A9,de%20Refer%C3%Aancia%20ou%20Projeto%20B%C3%AAsico.)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapocuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapocurumirim.ma.gov.br

Outros:im, trazemos à baila dois institutos essenciais que estão presentes na fase interna do processo licitatório, quais sejam: Termo de Referência e Minuta do Edital.

Primeiramente, conceitua-se o Termo de Referência como o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da eventual contratação.

Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente. No caso dos autos, consta o Termo de Referência elaborado por técnico competente (fls.24/30), com a devida aquiescência da autoridade competente.

Assim cumpre trazer a lume, o texto da Lei nº 10.520/2002, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Observa-se que o presente TR em análise preenche os requisitos mínimos legais pertinentes, portanto, possível a adoção da modalidade do Pregão.

Nenhuma compra poderá ser efetuada sem a adequada caracterização de seu objeto e a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Proc.2022.04.20.0007

Fls. 25

Dessa forma, o processo deve ser iniciado sempre com a requisição do setor interessado, devendo o pedido conter a descrição do objeto de maneira clara e precisa, sendo vedadas especificações que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo da licitação.

Atendidas às condições anteriormente expostas, o agente público competente deverá autorizar a deflagração do certame para que se inicie o processo de construção do ato convocatório/edital de licitações, em atendimento ao art. 38, cap. II da Lei nº 8.666/93.

Vale observar que o autorizo emitido pela autoridade competente estará respaldado na declaração do ordenador da despesa. Ratificando esta exigência, apontamos os arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que definem as condições para a geração de despesas pela Administração Pública.

Mais a mais, observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da Portaria nº 1266/2022/GP de 23 de maio de 2022, com a designação dos pregoeiros e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520/2002 e art. 8º, VI e art. 16, I do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.3 Da estimativa de preços

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

A compulsoriedade de se promover, antecipadamente a qualquer compra pública, diligências visando à análise de sua compatibilidade com os preços corriqueiramente praticados é também extraída da dicção do art. 15, inciso V, *in verbis*:

Art. 15 - As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Proc.2022.04.20.0007

Fls. 125-0

Soma-se a isso o comando esquadrinhado no art. 43, IV, ambos da Lei nº 8.666/93, segundo o qual é um procedimento de julgamento da licitação.

A pesquisa de preços para composição da estimativa de custos deve ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº IN 73/2020 observada a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, prevalecendo a jurisprudência em detrimento das demais fontes.

Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado utilizando-se o banco de preços e contratação similar de outros entes públicos, atendendo o disposto na IN 73/2020.

Desta forma, verifica-se que a pesquisa de mercado obedeceu ao disposto na *Instrução Normativa nº 73 de 15 de agosto de 2020, art. 5º*, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem como o orçamento elaborado pela Gestão de Compras do Município, atendendo, portanto, o artigo 15, §1º da Lei 8.666/93 e o artigo 3º XI, a, 2 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Em regra, a estimativa de custo de cada item deve ser composta por, pelo menos, 3 (três) referências de preço dentre as categorias acima elencadas, com preferência aos incisos I (painel de preços)

§ 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N - Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

e II (preços contratados de objetos similares), não podendo se limitar, em regra, a orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores (art. 5º, inciso IV), conforme sinalizado pelo Tribunal de Contas da União.

Dentre as referências de preço obtidas, poderá ou não haver a combinação entre a fonte do painel de preços com os demais (vide art. 5º).

Contudo, é recomendável que a pesquisa de mercado seja a mais ampla possível, necessária à apuração do preço justo para a contratação, dando-se preferência aos demais parâmetros como banco de preços e contratações similares com outros entes públicos (cesta de preços), imprimindo efetividade aos princípios da eficiência e economicidade, por conseguinte, evitar o sobrepreço e superfaturamento, e possíveis danos à administração, conforme determinações do TCU⁷.

3.4 Da exclusividade para MEI/ME/EPP

Sem prejuízo dos demais dispositivos legais que garantem a efetividade do tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP nos procedimentos licitatórios, a Administração deve se atentar, em especial, e a partir da confecção do termo de referência, ao cumprimento dos incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014,

Entende-se que, no que se refere aos itens/grupos da licitação com valor de até R\$ 80 mil reais (oitenta mil reais), há que se estabelecer a exclusividade em favor das ME-EPP, exceto quando houver justificativa consubstanciada no art. 49, da mesma lei complementar.

No presente processo, foi exercida a reserva de cotas/exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014, privilegiando a lei e jurisprudências do TCU. Importante salientar que os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar

⁷ ACÓRDÃO Nº 1875/2021 - TCU - Plenário

(-)

9.5. com fulcro no art. 250, inciso III, do RI/TCU, recomendar ao Ministério da Economia, devendo esse órgão estender para toda a Administração Pública por intermédio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, em atenção às disposições da Instrução Normativa 73, de 3 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão):

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Proc.2022.04.20.0007

Fls. 126 v

expressamente previstos no instrumento convocatório, como determina o art. 11 do Decreto Federal nº 8.538/15.

Ressaltamos a necessidade de se observar mais atentamente os benefícios para ME/EPP/MEI trazidos pela LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, devendo atender *ipsis litteris* o preconizado pelo art. 48, I e III⁸ da referida norma.

3.5 Da análise jurídica

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Procuradoria Municipal, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º IX do Decreto Federal nº 10.024/19.

O parecer emitido pela assessoria jurídica tem o propósito de assegurar que o processo está atendendo a todas as exigências legais, assim como, o edital e seus anexos estão aptos a serem publicados.

3.6 Da Fase externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com o princípio da publicidade. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.

4. CONCLUSÃO

⁸ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, 4/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Diante da análise técnica realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, e caso assim decida a autoridade superior competente, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo dos seguintes documentos:

- Anexar o Edital e seus anexos;
- Publicação do aviso no DOM e DOU (se necessário), com prazo mínimo para apresentação das propostas e documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19;
- Publicação do aviso de licitação e disponibilização do edital e todos os demais atos no site da transparência;
- Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itapecuru Mirim, 23 de agosto de 2022.


NELSON AIRON M VIANA
Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007	
LICITAÇÃO COM ITENS COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP E AMPLA DISPUTA.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitaitapecurumirim.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	12 de setembro de 2022. 15h
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.798.579,00 (um milhão setecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e nove reais)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirim.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com , Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaitapecurumirim.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte,

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 1.798.579,00 (um milhão setecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e nove reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br por meio do site www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA www.tcema.tc.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do site: www.licitaitapecurumirim.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

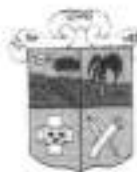
3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As declarações complementares ao edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.10. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitaitapecurumirim.com.br.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.
 - c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

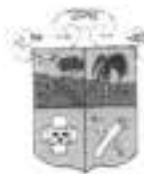
10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

II. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6.. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.13.1.1. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridades sanitárias do local da sede da Licitante (Alvará Sanitário).

11.13.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.13.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.13.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.13.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

xi
C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.9. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.13.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Os produtos contratados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, em até 1h (uma hora), em local definido pela Secretaria solicitante. Salvo grande vulto solicitado poderá ser entregue em até 72h (setenta e duas horas).

15.9. São obrigações da Contratante:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;
- c) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- d) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- f) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- g) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

15.10. São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente, em local definido pela Secretaria solicitante;
- b) Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência do contrato, com qualidade mínima, obrigando-se a contratada a repará-los em função de problemas de qualidade, no prazo de até em 1h (uma hora).
- d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- l) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.10. Do Pagamento à Contratada:

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

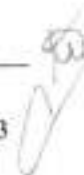
16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os **Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02**, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

16.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

16.4. Multas – na seguinte forma:

- a) de **0,2%** (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de **0,2%** (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- c) de **0,5%** (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) de **1,0%** (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de **1,5%** (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

16.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

16.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no **Artigo 88, da Lei 8.666/93**:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

16.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

16.8.1. As penalidades serão registradas no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim** e, no caso de impedimento de **licitar e contratar** com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

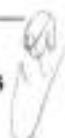
17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

18.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



18.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br

18.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

18.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecuru.com.br, <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de agosto de 2022.

Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	KIT LANCHE I: Café ou Acolatado – 200ml, Pão Francês – 2 unidades, Frutas Variadas – 3 tipos	KIT	23.000
2	KIT LANCHE II: Sucos Variados – 200ml, Salgadinhos (variados) – Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos – 2 Fatias	KIT	23.000
3	KIT LANCHE III: Refrigerante – 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	KIT	23.000
4	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	KG	3.000
5	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente ar condicionados em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	UND	33.100

2.1. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

- SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
- SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO;
- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
- SEC. MUN. SAÚDE;
- SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS;
- SEC. MUN. DE POLITICAS PARA MULHER;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- h. SEC. MUN. DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL;
i. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE;
j. SEC. MUN. GOVERNO;
k. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

2.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

LOTE 1 - LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	PRINCIPAL	KIT	17.250	RS 10,89	RS 187.852,50
2	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	RS 10,89	RS 62.617,50
3	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	PRINCIPAL	KIT	17.250	RS 13,94	RS 240.465,00
4	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	RS 13,94	RS 80.155,00
5	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	PRINCIPAL	KIT	17.250	RS 15,27	RS 263.407,50
6	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	RS 15,27	RS 87.802,50
7	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	PRINCIPAL	KG	2.250	RS 52,78	RS 118.755,00
8	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	RESERVADA ME/EPP	KG	750	RS 52,78	RS 39.585,00
TOTAL						RS 1.080.640,00
LOTE 2 - REFEIÇÃO						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANT	VALOR	TOTAL
9	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	PRINCIPAL	UND	24.825	R\$ 21,69	RS 538.454,25
10	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	RESERVADA ME/EPP	UND	8.275	R\$ 21,69	RS 179.484,75
TOTAL						RS 717.939,00
TOTAL GERAL						RS 1.798.579,00
RS 1.798.579,00 (um milhão setecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e nove reais)						

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:

3.1. A aquisição dos produtos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade do Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011;

3.3. Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



4.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente seleção e contratação de empresa especializada tem o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para fornecimento de refeições, destinada atender a necessidade do Município de Itapecuru Mirim - MA, para eventos, oficinas, treinamentos e demais campanhas realizadas nas diversas Secretarias.

5.2. Ademais, justifica-se a contratação visando a alimentação dos funcionários que cumprem carga horária de 12 horas durante os eventos e para aqueles que fazem plantão e participem de campanhas, opta-se por aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos servidores plantonistas que não possam deixar seu posto de trabalho durante os eventos, oficinas e campanhas desenvolvidas pela Administração pública. Esta futura e eventual aquisição é para suprir as necessidades por um período de 12 meses.

6. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

6.1. Os produtos contratados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, em até 1h (uma hora), em local definido pela Secretaria solicitante. Salvo grande vulto solicitado poderá ser entregue em até 72h (setenta e duas horas).

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

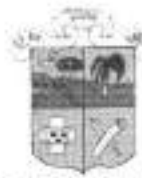
8.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, de veracidade constatada através de autenticações de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

9.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

10.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato, com qualidade mínima, obrigando-se a contratada a repará-los em função de problemas de qualidade, no prazo de até em 1h (uma hora).

10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

11.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

11.4. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

11.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

11.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

11.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



12.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Termo de Referência elaborado por:

Rozana Sousa Mendes Amorim
Superintendente
Mat.: 26651

Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Termo de Referência aprovado por:

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG

Secretaria Municipal de Saúde
Articulação 2401

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretaria Municipal de Educação

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

SESSÃO PÚBLICA: / / 2022, ÀS ____ H00MIN () HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	
1.							
TOTAL POR EXTENSO:							

A EMPRESA: DECLARA QUE:-

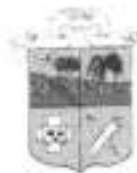
- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** /UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE
DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666,
DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

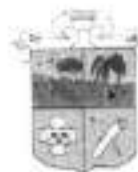
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO.

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2022.
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360, _____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360, _____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800, _____ / UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS

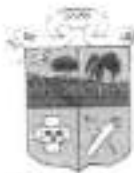
BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____ POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____ PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____ DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/2022.

..... DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 044/2022

PROCESSO Nº 2022.04.20.0007

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas:

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 044/2022, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e as secretarias participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

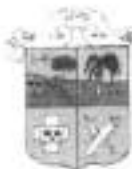
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando àlea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão ser prestados ou os produtos entregues e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço/fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços/entrega dos produtos, no prazo de até 1h (uma hora), conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 044/2022.

PROCESSO N.º 2022.04.20.0007.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 044/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:

2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

2.2. A entrega dos produtos será de até 1h (uma hora) após a solicitação formal da Secretaria solicitante e deverá ser realizada no local indicado pela mesma. Salvo grande vulto solicitado poderá ser entregue em até 72h (setenta e duas horas).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 1h (uma hora).

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços será realizada por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetivos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 6.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;
- 7.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 7.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 7.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 7.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- 7.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



8.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, de veracidade constatada através de autenticações de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.12. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

10.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



10.4. Multas – na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

10.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

10.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

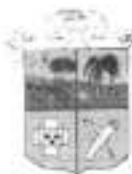


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
- 11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo
- 11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:
- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

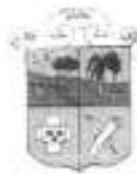
a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 044/2022

A Prefeitura Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Receita Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A Realização do certame está prevista para o dia 12 de setembro de 2022, às 15h (quinze horas), horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de agosto de 2022.


Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2022**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Receita Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA. A Realização do certame está prevista para o dia 12 de setembro de 2022, às 15h (quinze horas), horário local de Itapecuru - Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de agosto de 2022.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que adiar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor lance ofertado sobre a taxa de serviço de agenciamento, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de agenciamento de passageiros aéreas, para atender as necessidades dos municípios de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame que estava prevista para o dia 23 de agosto de 2022, às 10h00min (dez horas), foi adiada para o dia 05 de setembro de 2022, às 10h00min (dez horas). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaopcurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de agosto de 2022.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação da empresa para fornecimento de água mineral natural potável e não gasosa para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 09 de setembro de 2022, às 10h00min (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaopcurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de agosto de 2022.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos para as creches e pré-escolas, através do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROEF/INF) no município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 09 de setembro de 2022, às 10h (dez horas), horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaopcurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de agosto de 2022.
MARIA DE NAZARÉ FERREZ TOMAZ
Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de setembro de 2022, às 10h (dez horas), horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaopcurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de agosto de 2022.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 - SEMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Maracáçumé Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Processo Administrativo de Licitação nº 021/2022 de Licitação da modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de pavimentação em bloquete com emprego de meio fio e sarjetas de concreto à instalação de sinalização de orientação em vias urbanas no município de Maracáçumé, conforme detalhamento constante no Projeto: RRT, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo das Quantidades da Resina, Duna ABC, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do M6, Composição de Curo, Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Planilha anexas, com flancas de Convenção Federal, Contrato de Repasse nº 916128/2021/MORICAMA, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR a licitante vencedora A O SILVA LTDA. (CNPJ: 44.389.811/0001-95, no valor de R\$ 1.899.897,03 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e três centavos).

Maracáçumé - MA, 22 de agosto de 2022
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022-CP/PMMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, Estado do Maranhão, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBA, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de construção do galvão de esportes no município de Marajá do Sena - MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 12 de setembro de 2022, às 08h00min (oito horas), na sala de reunião da Prefeitura - Rua Av. Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial www.marajadosena.ma.gov.br, os interessados em email: licitacaopmsma@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou via email de 2ª a 6ª feir, no horário das 08h00min às 12h00min.

Marajá do Sena - MA, 22 de agosto de 2022
JANEN MULLER VIEIRA CESAR
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - SAP

Processo Administrativo Nº 44-2022

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através da CPL, realizará Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de empresa para eventual aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de Miranda do Norte/MA. Data De Abertura: 02/09/2022. Horário: 08:00 horas. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade: do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte/MA, de 2ª a 6ª feir, das 09:00 às 12:00 hs. Mais informações pelo e-mail: comirandadonortejm@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 18 de agosto de 2022.
ALLISON LUIS SILVA MENDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRÓS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022

O MUNICÍPIO DE MORRÓS/MA, através da Prefeitura Municipal de Morrós - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, designado pelo Portaria nº 003/2021-PM/MA, torna público que realizará às 09:00h (nove horas) do dia 26 de setembro de 2022, na plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: <http://www.portalcompraspublicas.com.br>, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2022, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Morrós/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Lei Complementar nº 1.231/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrós/MA, localizada na Avenida José Lopes de Souza, nº 30, Centro, Morrós/MA, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <http://portal.morros.ma.gov.br/>, e no site www.portalcompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados os editais gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@morros.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no(s) endereço(s) indicado(s) supramencionado(s).

Morrós - MA, 22 de Agosto de 2022.
MÁRIO ABERTO NAVIER GOMES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2022
Repúblicação

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico, OBJETO: Registro de Preço visando a futura, parcelada e eventual aquisição de cangote medicinal em ar comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Paraibano/MA. Data: 08 de setembro de 2022, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no seguintes locais: Portal de Transparencia do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpiparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitatnet: www.licitatnet.com.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizada na Pça. Guilherme Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

SEFORA FREIRE BINED
Secretaria Municipal de Saude

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022
Repúblicação

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico, OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, para atender as famílias carentes do Município de Paraibano/MA. Data: 08 de setembro de 2022, às 15:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal de Transparencia do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpiparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitatnet: www.licitatnet.com.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizada na Pça. Guilherme Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

EDIVÂNIA CELHO MADRERA
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos agrícolas para atender a demanda do Município de Paraibano/MA. Data: 09 de setembro de 2022, às 08:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal de Transparencia do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpiparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitatnet: www.licitatnet.com.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizada na Pça. Guilherme Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Paraibano - MA, 22 de agosto de 2022.

MILTUN FERREIRA SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

6 Geral



Caxias em Off

Jotônio Vianna

A chama Caxias em Off acesa

Há 25 anos, o Jornal Pequeno encontra em suas páginas a colônia Caxias em Off, criada pelo jornalista Jotônio Vianna, que lutou na última campanha...

Ele partiu...

Ele partiu, sempre fielmente sua palavra em letras mortais e patas. Poderia ele ter sido só mais um homem, com seus problemas cotidianos...

Ele sempre refletiu os seus desejos e sonhos com outros sonhos latentes, fez amizades duradouras, conquistou sua família e foi feliz, sempre sendo levado...

Levou a vida como se fosse uma partida composta por Bob Dylan, ataca contra o fante e atrizes dos teatros, desbravou o mundo das...

Haja, para sobre mais um dia de saudade, um garço de passado e um berço de futuro, e dentro dessa magnitude que foi e é Jotônio Vianna...

De sua afilhado, Anselmo Neto, obrigado por tudo, Jotônio!

Hospital da Ilha realiza segunda etapa de cirurgias oftalmológicas

Muito confiante e ansioso para voltar a enxergar a vida com saúde, a maranhense Marlene Azevedo, de 53 anos, participou da segunda etapa das cirurgias oftalmológicas...



Marlene Azevedo, de 53 anos, aguarda ansiosa pela recuperação

A segunda etapa das cirurgias oftalmológicas é realizada e portão foi reaberto para o atendimento de pacientes com problemas de visão...

As duas etapas, serão realizadas aproximadamente três mil cirurgias. No primeiro exame com agulha em todos os olhos...

A vencedora estadual Mariana Silva, de 50 anos, realizou o 1º e o 2º exames de cirurgia de portão depois de anos de espera...

diversa", disse agradecida. A primeira etapa de ação ocorreu de 5 a 12 de agosto. Na ocasião, foram realizadas 504 cirurgias...

Somos frutos do que acreditamos



LURZ THADEU NUNES E SILVA

Janairo de 1984, da esquadra, preso de Copacabana, RJ. Lembro porque foi quando foi despedido Helôise Helvira. Ela me ajudou do verde campo...

abrir o próximo bairrinho. Nunca me interessei em saber o que vem pela frente, não sou supersticioso...

o. Sou crítico; às vezes não é bem ser tão racional. Lá fui ao centro, acompanhando-o. Hora do consulto, uma senhora incomparada, voz masculina...

a vida de filha, convenhamos Gentileza, a mãe, e pagar por um depósito totalmente espiritual, que custou mais de R\$ 5 mil reais...

"Gratias aguntam, cunctas gratias aguntam" e agora, agora! Agora, agora! Agora, agora!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01212/2022. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 044270...

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA...

ESTADO DO MARANHÃO. SECRETARIA DE LICITAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO...

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM. CNPJ Nº 08.648.890/0001-49. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022...

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM. CNPJ Nº 08.648.890/0001-49. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022...



PROPOSTAS INICIAIS



F J ESTRELA DE
CARVALHO ME



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim – MA
Processo Administrativo Nº 2022.04.20.0007
Pregão Eletrônico 044/2022

A empresa **F. J. ESTRELA DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.881.186/0001-06, sediada à Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues, 106, Centro, Itapecuru Mirim MA, por seu Sócio Administrador FRANCISCO JOSÉ ESTRELA DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 000107132499-0 SESP/MA e inscrito no CPF sob nº 268.285.533-49, vem apresentar a presente proposta para a entrega dos produtos, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo:

LOTE 1 - LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 10,85	R\$ 187.162,50
2	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	RESERVAD A ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 10,85	R\$ 62.387,50
3	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 13,90	R\$ 239.775,00
4	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	RESERVAD A ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 13,90	R\$ 79.925,00
5	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 15,20	R\$ 262.200,00
6	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	RESERVAD A ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 15,20	R\$ 87.400,00

Francisco José Estrela de Carvalho
F. J. ESTRELA DE CARVALHO, CNPJ 01.881.186/0001-06, Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues, 106, Centro, Itapecuru Mirim MA. Telefone (98) 98271.4064 e 98129.4043



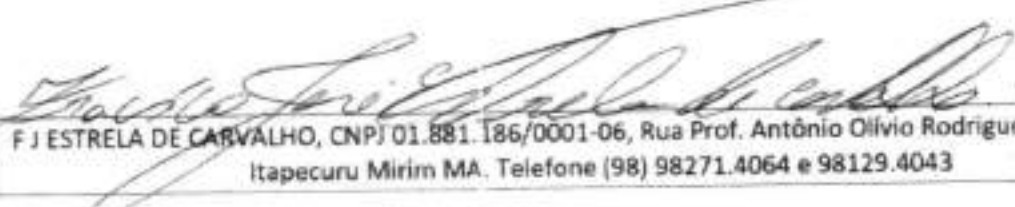
HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



7	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	PRINCIPAL	KG	2.250	R\$ 52,50	R\$ 118.125,00
8	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	RESERVAD A ME/EPP	KG	750	R\$ 52,50	R\$ 39.375,00
TOTAL						R\$ 1.076.350,00

LOTE 2 - REFEIÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANT	VALOR	TOTAL
9	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento: (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	PRINCIPAL	UND	24.825	R\$ 21,60	R\$ 536.220,00
10	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento: (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	RESERVAD A ME/EPP	UND	8.275	R\$ 21,60	R\$ 178.740,00
TOTAL						R\$ 714.960,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.791.310,00
R\$ 1.791.310,00 (um milhão setecentos e noventa e um mil e trezentos e dez reais)						

O valor global de nossa proposta é de R\$ 1.791.310,00 (um milhão setecentos e noventa e um mil e trezentos e dez reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços.


F J ESTRELA DE CARVALHO, CNPJ 01.881.186/0001-06, Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues, 106, Centro, Itapecuru Mirim MA. Telefone (98) 98271.4064 e 98129.4043



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha do TERMO DE REFERENCIA são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observando os limites legais.

A proposta é válida por 90 (noventa) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecido pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.

DECLARA para os devidos fins que nos preços ofertados, já se encontram inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

DADOS DA EMPRESA:

F. J. ESTRELA DE CARVALHO

CNPJ Nº 01.881.186/001-06/INSCRIÇÃO EST. 122235720 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL 11013841-65
Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues, 106, Centro, Itapecuru Mirim, Maranhão. CEP nº 65.485-000.
Celular (98) 98271.4064 / 98129.4043 /E-mail: edielsonauxcontabil@hotmail.com.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: CAIXA-104, Agência: 4857, Conta: 6-5, Chave PIX: 01.881.186/0001-06

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Francisco José Estrela de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 000107132499-D SESP/MA e inscrito no CPF sob nº 268.285.533-49, residente e domiciliado à Rua da Galeria, 50, Itapecuru Mirim MA.

DECLARA QUE:

Os serviços são de primeira qualidade:

Caso a nossa proposta seja aceita, compromete-se:

A execução dos serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itapecuru Mirim MA, 09 de agosto de 2022.

Atenciosamente,



F. J. ESTRELA DE CARVALHO
Francisco José Estrela de Carvalho
Sócio Administrador

F. J. ESTRELA DE CARVALHO, CNPJ 01.881.186/0001-06, Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues, 106, Centro, Itapecuru Mirim MA, Telefone (98) 98271.4064 e 98129.4043



WL COMERCIO
E SERVICIOS LTDA



Ao
Sr. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim - MA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.04.20.0007

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

Prezados Senhores,

A empresa **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.291.108/0001-28 e com Inscrição Estadual nº 126354952, situada à Rua 53, Quadra 51, nº 05 – Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís/MA, CEP 65074-500, E-mail: maiaegoncalvesalimentos@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wilson Lopes Goncalves Neto RG nº 000121709499-4, CPF nº 018.215.583-83, apresenta a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, conforme declaramos abaixo:

- a) Valor global da proposta é de **RS 1.798.579,00 (um milhão setecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e nove reais)**;
- b) Validade da proposta: 60 dias, conforme item 7.6, do edital;
- c) Local e prazo de entrega: Os produtos contratados serão entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, em até 1h (uma hora), em local definido pela Secretaria solicitante. Salvo grande vulto solicitado poderá ser entregue em até 72h (setenta e duas horas), conforme item 6 do Termo de Referência.
- d) Os objetos da presente licitação serão entregues em perfeito estado, devidamente rotulados, nas condições previstas em edital, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.
- e) Dados do Sócio administrador e representante legal:
 - Wilson Lopes Goncalves Neto
 - CPF nº 018.215.583-83
 - RG nº 000121709499-4
 - Fone: (98) 98195-5722
- f) Dados Bancários:
 - Código do Banco: 001-BANCO DO BRASIL
 - Agência: 5789-4
 - Conta Corrente: 8785-8
 - MAIA G A LTDA

TABELA DESCRITIVA

LOTE 1 - LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KIT	17,250	R\$ 10,89	R\$ 187.852,50
2	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KIT	5,750	R\$ 10,89	R\$ 62.617,50
3	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KIT	17,250	R\$ 13,94	R\$ 240.465,00
4	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KIT	5,750	R\$ 13,94	R\$ 80.155,00
5	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KIT	17,250	R\$ 15,27	R\$ 263.407,50
6	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KIT	5,750	R\$ 15,27	R\$ 87.802,50
7	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	2,250	R\$ 52,78	R\$ 118.755,00
8	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	750	R\$ 52,78	R\$ 39.585,00
TOTAL						R\$ 1.080.640,00
LOTE 2 - REFEIÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL

9	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	24,825	R\$ 21,69	R\$ 538.454,25
10	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	8,275	R\$ 21,69	R\$ 179.484,75
TOTAL						R\$ 717.939,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.798.579,00

Valor da Proposta Inicial: R\$ 1.798.579,00 (um milhão setecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e nove reais);

A EMPRESA: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA DECLARA QUE:

1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.

4 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de ITAPECURU-MIRIM / MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.



5 - Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, em local definido pela secretaria solicitante, todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Declaramos ainda que nos preços ofertados estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

São Luís/MA, 12 de setembro de 2022.

WILSON LOPES GONCALVES
NETO:01821558383

Assinado de forma digital por WILSON
LOPES GONCALVES NETO:01821558383
Dados: 2022.09.12 09:11:08 -03'00'

WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.291.108/0001-28
Wilson Lopes Goncalves Neto – Administrador
CPF: 018.215.583-83



PROPOSTAS READEQUADAS



F J ESTRELA DE
CARVALHO ME

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Pregão N° 044/2022

FORNECEDOR: F J ESTRELA DE CARVALHO ME

01.881.186/0001-06

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR FINAL	DESCONTO
001 KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2	17.250,00	187.852,50	99.187,50	47,20%
002 KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2	5.750,00	62.617,50	33.062,50	47,20%
003 KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) -	17.250,00	240.465,00	129.202,50	46,27%
004 KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) -	5.750,00	80.155,00	43.067,50	46,27%
005 KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado,	17.250,00	263.407,50	149.730,00	43,16%
006 KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado,	5.750,00	87.802,50	49.910,00	43,16%
Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição	24.825,00	538.454,25	369.396,00	31,40%
010 Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição	8.275,00	179.494,75	123.132,00	31,40%
QTD: 8		VALOR TOTAL:	996.688,00	



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim – MA
Processo Administrativo Nº 2022.04.20.0007
Pregão Eletrônico 044/2022

A empresa **F. J. ESTRELA DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.881.186/0001-06, sediada à Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues, 106, Centro, Itapecuru Mirim MA, por seu Sócio Administrador FRANCISCO JOSÉ ESTRELA DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 00010713:499-0 SESP/MA e inscrito no CPF sob nº 268.285.533-49, vem apresentar a presente proposta para a entrega dos produtos, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo:

LOTE 1 - LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 5,75	R\$ 99.187,50
2	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	RESERVAD A ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 5,75	R\$ 33.062,50
3	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 7,49	R\$ 129.202,50
4	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	RESERVAD A ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 7,49	R\$ 43.067,50
5	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 8,68	R\$ 149.730,00
6	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	RESERVAD A ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 8,68	R\$ 49.910,00

Francisco José Estrela de Carvalho
F J ESTRELA DE CARVALHO, CNPJ 01.881.186/0001-06, Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues, 106, Centro, Itapecuru Mirim MA. Telefone (98) 98271.4064 e 98129.4043



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



TOTAL	R\$ 504.160,00
-------	----------------

LOTE 2 - REFEIÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANT	VALOR	TOTAL
9	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	PRINCIPAL	UND	24.825	R\$ 14,88	R\$ 369.396,00
10	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	RESERVAD A ME/EPP	UND	8.275	R\$ 14,88	R\$ 123.132,00
TOTAL						R\$ 492.528,00
TOTAL GERAL						R\$ 996.688,00
R\$ 996.688,00 (novecentos e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais)						

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 996.688,00 (novecentos e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha do TERMO DE REFERENCIA são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observando os limites legais.

A proposta é válida por **90 (noventa) dias** a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecido pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.

Francisco Carlos de Carvalho
F J ESTRELA DE CARVALHO, CNPJ 01.881.186/0001-06, Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues, 106, Centro, Itapecuru Mirim MA. Telefone (98) 98271.4064 e 98129.4043



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



DECLARA para os devidos fins que nos preços ofertados, já se encontram inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

DADOS DA EMPRESA:

F. J. ESTRELA DE CARVALHO

CNPJ Nº 01.881.186/001-06/INSCRIÇÃO EST. 122235720 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL 11013841-65
Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues, 106, Centro, Itapecuru Mirim, Maranhão. CEP nº 65.485-000.
Celular (98) 98271.4064 / 98129.4043 /E-mail: edielsonauxcontabil@hotmail.com.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: CAIXA-104, Agência: 4857, Conta: 6-5, Chave PIX: 01.881.186/0001-06

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Francisco José Estrela de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 000107132499-0 SESP/MA e inscrito no CPF sob nº 268.285.533-49, residente e domiciliado à Rua da Galeria, 50, Itapecuru Mirim MA.

DECLARA QUE:

Os serviços são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, compromete-se:

A execução dos serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itapecuru Mirim MA, 12 de agosto de 2022.

Atenciosamente.


F. J. ESTRELA DE CARVALHO
Francisco José Estrela de Carvalho
Sócio Administrador



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS




HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



PLANILHA DE CUSTOS KIT LANCHES I, LOTES 01 E 02

INGREDIENTE/CUSTOS	PESO/GRAMAS	VLR
Café / Achocolatado	200ml	R\$ 0,90
Pão Francês	2 unid	R\$ 0,70
Melão	1 fatias	R\$ 0,25
Banana	1 unidade	R\$ 0,30
Melancia	1 fatia	R\$ 0,30
Mão Obra		R\$ 0,10
Impostos		R\$ 0,37
Gás		R\$ 0,10
Água		R\$ 0,10
Energia		R\$ 0,10
	CUSTO	R\$ 3,22
	LUCRO	R\$ 2,53
	VALOR VENDA	R\$ 5,75


F. J. ESTRELA DE CARVALHO
Francisco José Estrela de Carvalho
Sócio Administrador



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



PLANILHA DE CUSTOS KIT LANCHES II, LOTES 03 E 04

INGREDIENTE/CUSTOS	PESO/GRAMAS	VLR
Suco	200ml	R\$ 0,80
Salgadinhos	10 unid	R\$ 2,50
Bolo	2 fatias	R\$ 1,34
Embalagem	1 unidade	R\$ 0,10
Mão Obra		R\$ 0,10
Impostos		R\$ 0,37
Gás		R\$ 0,10
Água		R\$ 0,10
Energia		R\$ 0,10
	CUSTO	R\$ 5,51
	LUCRO	R\$ 1,98
	VALOR VENDA	R\$ 7,49


F. J. ESTRELA DE CARVALHO
Francisco José Estrela de Carvalho
Sócio Administrador




HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



PLANILHA DE CUSTOS KIT LANCHES III, LOTES 05 E 06

INGREDIENTE/CUSTOS	PESO/GRAMAS	VLR
Refrigerante	200ml	R\$ 0,70
Pão	2 fatias	R\$ 1,34
Presunto	1fatia	R\$ 0,50
Mussarela	1 fatia	R\$ 1,50
Pão para Cachorro quente	1 unidade	R\$ 0,35
Carne moída	30 gramas	R\$ 0,75
Milho verde	30 gramas	R\$ 0,40
Cenoura	30 gramas	R\$ 0,10
Salsicha	50 gramas	R\$ 0,45
Embalagem	1 unidade	R\$ 0,10
Mão Obra		R\$ 0,10
Impostos		R\$ 0,44
Gás		R\$ 0,10
Água		R\$ 0,10
Energia		R\$ 0,10
PESO	CUSTO	R\$ 6,49
	LUCRO	R\$ 2,19
	VALOR VENDA	R\$ 8,68


F. J. ESTRELA DE CARVALHO
Francisco José Estrela de Carvalho
Sócio Administrador



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



PLANILHA DE CUSTOS DAS QUINTINHAS, LOTES 09 E 10

INGREDIENTE/CUSTOS	PESO/GRAMAS	VLR KG	CUSTO
Arroz	200	R\$ 3,60	R\$ 0,72
Feijão	80	R\$ 4,90	R\$ 0,39
Macarrão	70	R\$ 9,30	R\$ 0,65
Salada	50	R\$ 3,60	R\$ 0,18
Farofa	50	R\$ 5,00	R\$ 0,25
Carne Bovina	200	R\$ 29,00	R\$ 5,80
Carne Aves	100	R\$ 12,00	R\$ 1,20
Temperos	10	R\$ 3,00	R\$ 0,30
Embalagem			R\$ 0,50
Mão Obra			R\$ 0,50
Impostos			R\$ 0,74
Gás			R\$ 0,10
Água			R\$ 0,17
Energia			R\$ 0,17
PESO	760	CUSTO UNIT	R\$ 11,67
		LUCRO	R\$ 3,21
		VALOR VENDA	R\$ 14,88


F. J. ESTRELA DE CARVALHO
Francisco José Estrela de Carvalho
Sócio Administrador



WL COMERCIO
E SERVICOS LTDA

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Pregão N° 044/2022



FORNECEDOR: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR FINAL	DESCONTO
007 Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca	2.250,00	118.755,00	118.755,00	-0,00%
008 Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca	750,00	39.585,00	39.585,00	-0,00%
QTD: 2		VALOR TOTAL:		158.340,00



Ao
Sr. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim - MA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Prezados Senhores,

A empresa **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.291.108/0001-28 e com Inscrição Estadual nº 126354952, situada à Rua 53, Quadra 51, nº 05 – Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís/MA, CEP 65074-500, E-mail: maiaegoncalvesalimentos@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wilson Lopes Goncalves Neto RG nº 000121709499-4, CPF nº 018.215.583-83, apresenta a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** conforme declaramos abaixo:

- a) Valor global da proposta é **RS 158.340,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta reais)**;
- b) Validade da proposta: 60 dias, conforme item 6.5. do edital;
- c) Local e prazo de entrega: Os produtos contratados serão entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, em até 1h (uma hora), em local definido pela Secretaria solicitante. Salvo grande vulto solicitado poderá ser entregue em até 72h (setenta e duas horas), conforme item 6 do Termo de Referência.
- d) Os objetos da presente licitação serão entregues em perfeito estado, devidamente rotulados, nas condições previstas em edital, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.
- e) Dados do Sócio administrador e representante legal:
 - Wilson Lopes Goncalves Neto
 - CPF nº 018.215.583-83
 - RG nº 000121709499-4
 - Fone: (98) 98195-5722
- f) Dados Bancários:
 - Código do Banco: 001-BANCO DO BRASIL
 - Agencia: 5789-4
 - Conta Corrente: 8785-8
 - WL COMERCIO E S LTDA

TABELA DESCRITIVA

LOTE 1 - LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
7	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	2.250	RS 52,78	RS 118.755,00
8	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	750	RS 52,78	RS 39.585,00
TOTAL DOS ITENS 7 e 8						RS 158.340,00

Valor da Proposta Ajustada: R\$ 158.340,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta reais);

A EMPRESA: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA DECLARA QUE:

1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.

4 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de ITAPECURU-MIRIM / MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 - Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, em local definido pela secretaria solicitante, todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.



Declaramos ainda que nos preços ofertados estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

São Luis/MA, 19 de setembro de 2022.

WILSON LOPES GONCALVES Assinado de forma digital por WILSON
NETO:01821558383 LOPES GONCALVES NETO:01821558383
Data: 2022.09.19 13:02:30-0300

WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.291.108/0001-28
Wilson Lopes Goncalves Neto – Administrador
CPF: 018.215.583-83



DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS



F J ESTRELA DE
CARVALHO ME



HABILITAÇÃO JURÍDICA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000107132499-0 02/05/2013

FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO

FRANCISCO DE ASSIS VILANOVA DE CARVALHO
F. RAIMUNDA DAS CHACAS ESTRELA CARVALHO

BACALAL - MA 28/04/1963

CASAM. N. 3620 FLS. 43 LIV. 47-B

26826533-49

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MARANHÃO

Francisco Jose Estrela de Carvalho

COMTEIRA DE IDENTIDADE

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO.

00



Francisco José Estrela de Carvalho
NOME DO TITULAR

natural de **Bacabal-MA** **Brasileira** **Casado**
CIDADES OU LUGARES NATALIDADE PAÍS ESTADO

Filho de **Francisco de Assis Vilanova de Carvalho e Rda. das G. Carvalho**
NOME DO PAI MÃE

nascido em **28.04.63** **Comerciante**
DATA DO NASCIMENTO PROFISSÃO

CPF **01 2 6 8 2 8 5 5 3 3 4 9** Idade de **951.552** **SSP** **MA**
NÚMERO ANOS DE VIDA EM DIAS SEXO ESTADO

residência **Rua José Gonçalves, s/nº-Centro-Itapecuru-Mirim-MA**
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, GALA, ETC.)

CONTINUAÇÃO
 não estando inscrito em nenhum dos crimes previstos em lei que o impedem de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio.

- ATOS
- 02 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 2 - ABERTURA DE FILIAL
 - 3 - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA LOCALIDADE
 - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA LOCALIDADE
 - 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 - 6 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA LOCALIDADE
 - 8 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 - 10 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 F J ESTRELA DE CARVALHO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE COMÉRCIO - MERC. NÚM. DA SEDE **04** PREENCHER SOMENTE SE ATO DE REAL. NÚM. DE REAL. **05**

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, GALA, ETC.)
06 A V BENEDITO BRAULIO MENDES Nº 1
42 - A

NOME DO BAIRRO - DISTRITO
07 CENTRO

CEP **08 6 5 4 8 5 - 0 0 0** NOME DO MUNICÍPIO **ITAPECURU-MIRIM** SIGLA DO ESTADO **MA**

CAPITAL DO DESTAQUE DE CAPITAL **09** **5 0 0 0 0 0** **CINCO MIL REAIS**
CAPITAL DO DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

PERÍODO DAS OPERAÇÕES **10** ANO DO LÍQUIDO **11** COD. NÚMERO **12**

ATIVIDADE ECONÔMICA
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

<small>CODIGO DE ATIVIDADES</small> 13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA **12.04.97** ASSINATURA DO TITULAR
Francisco José Estrela de Carvalho **18**
DATA DA JUNTA DATA DO DESEMPENHO
DIAS MES ANOS

AUTENTICAÇÃO FUBO DA JUNTA COMERCIAL



CARRASCO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ABORETO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 2110100069-1
ABRE DA FILIAL (proceder somente se abo retido a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): FRANCISCO JOSÉ ESTRELA DE CARVALHO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: Casado (a)

SEXO: M F
REGIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial

FILHO DE (pai): FRANCISCO DE ASSIS VILANOVA CARVALHO
mãe: RAIMUNDA DAS GRAÇAS CARVALHO

NASCIDO EM (data de nascimento): 28-04-1963
IDENTIDADE cívica: 951.552
Orgão emissor: SSP
UF: MA
CPF (número): 268.285.533-49

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.): RUA JOSÉ GONÇALVES
NÚMERO: SN

COMPLEMENTO: SEDE
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 65485-000

MUNICÍPIO: ITAPECURU-MIRIM
UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão:

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS
--------------------	-----------------------------	-----------------------	---

CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:
-------------------	----------------------

NOME EMPRESARIAL: F. J. ESTRELA DE CARVALHO - ME

LOGRADOURO (rua, av., etc.): AV. BENEDITO BRAULIO MENDES
NÚMERO: 142

COMPLEMENTO: A
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 65485-000

MUNICÍPIO: ITAPECURU - MIRIM
UF: MA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R\$: 5.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE econômica (CNAE) Principal: 5229-9/02
DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO

Atividades secundárias: 5213-2/02
DESCRIÇÃO DO OBJETO: MERCEARIA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12-04-1997
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 01.881.186/0001-06

ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente autorizado): *F. J. Estrela de Carvalho - M.E.*

DATA DA ASSINATURA: 09-11-2005
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Francisco José Estrela de Carvalho*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE. *Antonio de Paula da Silva*
Juizador de Cartas do Registro de Comércio
M. 387

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Maranhão
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/11/2005
SOB O NÚMERO: 239048820
Protocolo: 35043882-0
Empresa: 2110100069-1
F. J. ESTRELA DE CARVALHO - ME

PA
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA CEEC 2110100069-1		NOME DA FILIAL (preencher somente se for diferente da filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSÉ ESTRELA DE CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	FORMA DO CASO (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS VILA NOVA DE CARVALHO		(mãe) RAIMUNDA DAS GRAÇAS CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-04-1963	IDENTIDADE número 951552	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 268.285.533-49			
EMANCIPADO POR (tipo de emancipação - somente no caso de menor)			
COMPLAZADO (RUA) (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOSÉ GONÇALVES			NÚMERO 58
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 65485-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITAPECURU-MIRIM			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESÁRIO F. J. ESTRELA DE CARVALHO-NE			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA BENEDITO BRÁULIO MENDES			NÚMERO 142
COMPLEMENTO A	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 65485-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITAPECURU-MIRIM		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - RE 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CEM MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICAP) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Atividades secundárias 4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS PRAÇAS E CALÇADAS		
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA		
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS)		
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
DATA DE INSCRIÇÃO ANTIGAS 12-04-1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.881.186/0001-06	TRANSMIGRAÇÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE antigo)	UF
ASSINATURA DA JUNTA COMERCIAL (de acordo com o Regulamento de Registro de Comércio)			
DATA DA ASSINATURA 03-03-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco José Estrela de Carvalho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Silvana Maria Silva de Brito</i> Julgador Singular do Registro Mercantil Mat. 273 10.03.08	ATÉNTIC JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REG. STIJO EM 10/03/2008 SOB O NÚMERO 30032077910 Protocolo: 05207791-9 Empresa: 2110100069-1 F. J. ESTRELA DE CARVALHO-NE	
		Nº AB-015117 ALBERTO ALVARO FERREIRA SECRETÁRIO GERAL	

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

F J ESTRELA DE CARVALHO – ME
CNPJ: 01.881.186/0001-06



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO, brasileiro, empresário, casado, regime parcial de bens, natural da cidade de Bacabal – MA, datada nascimento 28/04/1963, portador da Carteira de Identidade nº **000107132499-0**, expedida por SSP/MA e CPF: nº **268.285.533-49**, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, na Rua Jose Gonçalves, S/nº, Bairro: Centro, CEP: 65.485-000, na qualidade de empresário da empresa **F J ESTRELA DE CARVALHO – ME**, com sede na Avenida Professor Antonio Olivio Rodrigues, nº 106, Centro, na Cidade de Itapecuru – Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº **21101000691** inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº **01.881.186/0001-06**. Resolve alterar e consolidar o contrato social do empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

DO OBJETO (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **5611-2/01** - Restaurantes e similares; **4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, **4724-5/00** - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; **5510-8/01** - Hotéis; **5620-1/01** - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, **5620-1/02** - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; **5620-1/04** - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alteração posterior, não alcançada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Itapecuru – Mirim - MA, 08 de Setembro de 2022

À vista as alterações ora ajustadas, Consolida-se o Instrumento da Inscrição da Firma Empresária Individual.

FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO
CPF nº **268.285.533-49**
Empresário



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

F J ESTRELA DE CARVALHO – ME
CNPJ: 01.881.186/0001-06

FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO, brasileiro, empresário, casado, regime parcial de bens, natural da cidade de Bacabal – MA, datado nascimento 28/04/1963, portador da Carteira de identidade nº 000107132499-0, expedida por SSP/MA e CPF: nº 268.285.533-49, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, na Rua Jose Gonçalves, S/nº, Bairro: Centro, CEP: 65.485-000.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **F J ESTRELA DE CARVALHO – ME**, e usará a expressão **HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA** como nome de fantasia.

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Segunda – O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: na Avenida Professor Antonio Olívio Rodrigues, nº 106, Centro, na cidade de Itapecuru – Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 5611-2/01 - Restaurantes e similares; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 5510-8/01 - Hotéis; 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Quarta - O capital é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país. Ficando o capital total representado da seguinte forma:

	%	TOTAL
FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO	100	200.000,00
TOTAL	100	200.000,00

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Sexta - (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) O início da atividade empresarial ocorreu em 12/04/1997 e através deste instrumento prosseguirá dando continuidade as atividades a partir de data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DA RETIDA PRÓ-LABORE

Cláusula Sétima - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Oitava - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itapecuá – Mirim /MA, 06 de Setembro de 2022

FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO
CPF nº 268.265.533-49
Empresário





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26828553349	FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2022 21:02 SOB N° 20221108068.
PROTOCOLO: 221108068 DE 08/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211856144. CNPJ DA SEDE: 01891184000104.
NIRE: 21101000491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2022.
F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.sp.gov.br

**RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

F J ESTRELA DE CARVALHO – ME
CNPJ: 01.881.186/0001-06



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração :

FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO , brasileiro, empresário, casado, regime parcial de bens, natural da cidade de Bacabal – MA, datado nascimento 28/04/1963, portador da Carteira de Identidade nº 000107132499-0, expedida por SSP/MA e CPF: nº 268.285.533-49, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, na Rua Jose Gonçalves, S/nº, Bairro: Centro, CEP: 65.485-000, na qualidade de empresário da empresa F J ESTRELA DE CARVALHO – ME , com sede na Avenida Professor Antonio Olívio Rodrigues, nº 106, Centro, na Cidade de Itapecuru – Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21101000691 inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 01.881.186/0001-06, rerratificam e em seguida consolida os seguintes dados do(a) contrato (alteração), do ato arquivado em 08/09/2022, sob o nº 20221108068, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: No ato arquivado retificar o cabeçalho

1. onde se lê: " ALTERAÇÃO CONTRATUTAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "
2. leia-se: "ALTERAÇÃO CONTRATUTAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alteração posterior, não alcançada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Itapecuru – Mirim - MA, 08 de Setembro de 2022

À vista as alterações ora ajustadas, Consolida-se o Instrumento da Inscrição da Firma Empresária Individual.

FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO
CPF nº 268.285.533-49
Empresário



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

F J ESTRELA DE CARVALHO – ME
CNPJ: 01.881.186/0001-06

FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO, brasileiro, empresário, casado, regime parcial de bens, natural da cidade de Bacabal – MA, datade nascimento 28/04/1963, portador da Carteira de Identidade, nº 000107132499-0, expedida por SSP/MA e CPF: nº 268.285.533-49, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, na Rua Jose Gonçalves, S/nº, Bairro: Centro, CEP: 65.485-000.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **F J ESTRELA DE CARVALHO – ME**, e usará a expressão **HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA** como nome de fantasia.

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Segunda – O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: na Avenida Professor Antonio Olivio Rodrigues, nº 106, Centro, na cidade de Itapecuru – Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **5611-2/01** - Restaurantes e similares; **4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; **4724-5/00** - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; **5510-8/01** - Hotéis; **5620-1/01** - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; **5620-1/02** - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; **5620-1/04** - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Quarta - O capital é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país. Ficando o capital total representado da seguinte forma:

	%	TOTAL
FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO	100	200.000,00
TOTAL	100	200.000,00

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Sexta - (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) O início da atividade empresarial ocorreu em 12/04/1997 e através deste instrumento prosseguirá dando continuidade as atividades a partir de data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DA RETIDA PRÓ-LABORE

Cláusula Sétima - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Clausula Oitava - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itapecuru – Mirim /MA, 09 de Setembro de 2022

FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO
CPF nº 268.285.533-49
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26828553349	FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2022 16:54 SOB Nº 20221309811.
PROTOCOLO: 221109811 DE 09/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211923059, CNPJ DA SEDE: 01881186000104,
NIRE: 2110100191. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2022.
F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações acima constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME Natureza Jurídica: Empresa (Individual)			Protocolo: MA2022182691
NIRE (Sede) 21101000691	CNPJ 01.881.166/0001-06	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/05/1997	Início de Atividade 12/04/1997
Endereço Completo Rua PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, Nº 106, CENTRO-Itapecuru Mirim/MA- CEP65485-000			
Objeto RESTAURANTES E SIMILARES; HOTEIS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANGEIROS;			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 22/02/2021	Número 20210253444	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO Identidade: 951552 Estado civil: CASADO(A) CPF: 268.285.533-49 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/09/2022, às 10:00:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código A3UUDFVD.



MA2022182691

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202162749	
NIRE 21101000691 CNPJ 01.881.186/0001-06		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, Nº 106, xxxxx, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20221067590	02/09/2022	BALANÇO
223	20210253444	22/02/2021	BALANÇO
223	20170525996	17/04/2017	BALANÇO
002	20150196296	11/03/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20080077919	10/03/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20050438620	17/11/2005	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	67770	06/05/1997	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
060	21101000691	06/05/1997	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/09/2022, às 21:10:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T7AC0FR0.



MAC2202162749

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/09/2022 14:13:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F. J. ESTRELA DE CARVALHO**
CNPJ: **01.881.186/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.881.186/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1997
NOME EMPRESARIAL F. J. ESTRELA DE CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 55.10-8-01 - Hotéis 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****
CEP 65.485-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 9196-3673
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2022 às 19:13:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. J. ESTRELA DE CARVALHO
CNPJ: 01.881.186/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:23 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: **DA2B.E764.8004.0810**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 01.881.186/0001-06

Código de Controle: DA2B.E764.8004.0810

Data da Emissão: 19/05/2022

Hora da Emissão: 09:50:23

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 19/05/2022, com validade até 15/11/2022.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.881.186/0001-06
Razão Social: F. J. ESTRELA DE CARVALHO
Endereço: AV. BENEDITO BRAULIO MENDES 142-A 0 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM /
MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090303284200661608

Informação obtida em 10/09/2022 11:11:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 01.881.186/0001-06

Razão social: F. J. ESTRELA DE CARVALHO

Nome fantasia: SACOLAO ESTRELA

Resultado da consulta em 27/09/2022 15:04:04

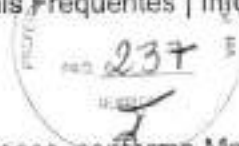
Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador



O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.881.186/0001-06

Razão social: F. J. ESTRELA DE CARVALHO

Nome fantasia: SACOLAO ESTRELA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092204091869113101
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090303284200661608
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081503044269524231
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072703263209353560
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070803295754618319
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061903213354527731
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053103134411347289
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051203251313537754
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042303261481252941
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040402494552155333
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031617432660960632
25/02/2022	25/02/2022 a 26/03/2022	2022022500470980867860
06/02/2022	06/02/2022 a 07/03/2022	2022020600272371524247
01/01/2022	18/01/2022 a 16/02/2022	2022011801414917174640
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122704045253788610
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120803030289402113
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111903011337407653
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103102482348566352
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101203181148212081
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092303112348702696
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090403263712911500
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081603001279254957
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072803242252343388
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042903200139862831
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041003254024694999
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032203063276082909
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030303440350282346
11/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021	2021021102321678746739
23/01/2021	23/01/2021 a 21/02/2021	2021012303123047401019
04/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	2021010402525348756961

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CKF
16/12/2020	16/12/2020 a 14/01/2021	2020121603584475864708
27/11/2020	27/11/2020 a 26/12/2020	2020112703064032012905
08/11/2020	08/11/2020 a 07/12/2020	2020110801291031816102
20/10/2020	20/10/2020 a 18/11/2020	2020102002364997672589
01/10/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	2020100102300847633920
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 27/09/2022 15:04:04

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. J. ESTRELA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.881.186/0001-06

Certidão nº: 27649689/2022

Expedição: 24/08/2022, às 17:06:02

Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. J. ESTRELA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.881.186/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. J. ESTRELA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.881.186/0001-06

Certidão nº: 27649689/2022

Expedição: 24/08/2022, às 17:06:02

Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. J. ESTRELA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.881.186/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 081386/22

Data da

19/05/2022 09:44:02

Inscrição Estadual: 122235720

CPF/CNPJ: 01881186000106

Razão Social: F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME

Endereço: RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 106 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone:

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Estado do
Maranhão****Certidão Negativa de Débito****Secretaria da Fazenda****Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

Nº da Certidão: 081386/22
Data de Validade: 16/09/2022 09:44:02
Data de Emissão: 19/05/2022 09:44:02
Inscrição Estadual: 122235720
CPF/CNPJ: 01881186000106
Razão Social: F. L. ESTRELA DE CARVALHO- ME

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 035036/22

Data da

19/05/2022 09:47:18

Inscrição Estadual: 122235720

CPF/CNPJ: 01881186000106

Razão Social: F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME

Endereço: RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 106 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: null

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO COM PRAZO VENCIDO!**Nº da Certidão:** 035035/22**Data de Validade:** 16/09/2022**Data de Emissão:** 19/05/2022 09:47:18**Inscrição Estadual:** 122235720**CPF/CNPJ:** 01881185000106**Razão Social:** F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO

CNPJ: 05648696000180



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada F J ESTRELA DE CARVALHO, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que NÃO CONSTAM pendências relativas a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do Sujeito Passivo abaixo identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia 25/10/2022, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo infraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Cadastro: 11013841-65 Matrícula: 11013841-65
CPF/CNPJ: 01881186000106
Contribuinte: F J ESTRELA DE CARVALHO
Endereço: AV PROF. ANTONIO OLIVO RODRIGUES, 00106 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65485000
Cidade: ITAPECURU MIRIM UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 10/03/2008 Inscr Municipal : 11013841-65 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Restaurantes e similares; Hotéis; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Data de Emissão: 26/08/2022

Valida Até: 25/10/2022

Usuário: ALLYSSON

Código de Controle da certidão/Número:
A26B.BBBA.389B.CA79





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO

CNPJ: 05.648.696/0001-80



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

A26BBBBBA389BCA79

Emitida às:

11:58:57 do dia 26/08/2022

Válida até:

25/10/2022

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço www.itapecurumirim.ma.gov.br



FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 011013841
 Nome: F J ESTRELA DE CARVALHO CNPJ: 01831186000106
 Nome Fant.: HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA PIS/NIT:
 Endereço: RUA BENEDITO BRAULIO MENDES Nº: 00142 CEP: 65485000
 Bairro: CENTRO Complemento: A
 Cidade: ITAPECURU MIRIM Estado: MA



ESTABELECIMENTO

Cadastro: 11013841-65 C.A.D. MOBILIÁRIO 01030080022001
 Endereço: AV PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES Nº: 00106 CEP: 65485000
 Bairro: CENTRO Complemento:
 Cidade: ITAPECURU MIRIM Estado: MA
 Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
 Insc Estadual: Insc Municipal: 11013841-65 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 16/03/2008 Processo: DI Processo:
 Junta Comercial Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
 Escritório: M A P DE ARAUJO - ME Email Esc: contabilidade_ediels on@hotmail.com
 Fone Esc: 34631122
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: ME - MICRO EM PRESA
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: NÃO
 Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível
 Atividade: Restaurantes e similares, Hotéis, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Cide.	Inido	Fim
000009	09.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres	0		
Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service,						
100003	000003	02 - licença	COMERCIO			

PIZZARIA, CHOPERIA

Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Data Entrada	Data Saída	Qualificação
011001153	FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO	26828553340	07/04/2021		EMPRESÁRIO ME

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
433	2015	DEFINITIVO	16/03/2015	31/12/2015
179	2021	DEFINITIVO	07/04/2021	31/12/2021
309	2022	DEFINITIVO	24/05/2022	31/12/2022



Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
 Secretaria Pública de Comércio do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 01.681.186/0001-06 **Inscrição Estadual:** 12.223572-0

Razão Social: F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES

Número: 106 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM **UF:** MA

CEP: 65485000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5512601	HOTÉIS
4711100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/05/2022

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de: [CNAE's]¹ 05/12/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2017,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/08/2022

Número da Consulta:

Novo Consulta | Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL

CNPJ: 05648895000180

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2022.

Nº do Cadastro

11013841-65

Nº da Inscrição

11013841-65

Nº do Alvará

309/2022

Validade

31/12/2022

Contribuinte

Nome: F J ESTRELA DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 01881186000106

Nome Fantasia: HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA

Endereço

Logradouro: PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES

Número 00106

Complemento:

CEP: 65485000

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPECURU MIRIM

Estado: MA

Atividades

Restaurantes e similares, Hotéis, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Tipo de Empresa

ME - MICRO EMPRESA

Cadastro Imobiliário

01030080022001

Observações

CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº CA-3028922-11BBM EMITIDO EM 19/05/2022 E VÁLIDO ATÉ 19/05/2023

Validador

FBDE0CC6B5BAF883

Este Alvará é válido até 31/12/2022. Somente para a localização e atividade acima discriminada.

Emissão: 24/05/2022.



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTJUDONE-SJDIM - 1072022
Código de validação: EACF2E7222

Número da guia: 22053701001321798.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **F. J. ESTRELA DE CARVALHO**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **01.881.186/0001-06**, com sede localizada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 106, Centro, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim



Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 05/09/2022 18:02 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 1072022 / Código: EACF2E7222
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

F. J. ESTRELA DE CARVALHO – ME
 CNPJ: 01.881.186/0001-06 NIRE: 2110100089-1
 RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 106 - CENTRO
 ITAPECURU-MIRIMMA, CEP: 65.465-000



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 326.326,89	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 289.302,24
Caixa	R\$ 136.450,41	Fornecedores	R\$ 196.439,45
Contas Banco Movimento	R\$ 152.963,39	Salários a pagar	R\$ 25.000,00
Clientes	R\$ 36.912,09	Encargos sociais a pagar	R\$ 17.963,42
		Contas a pagar	R\$ 32.089,37
		ICMS a pagar	R\$ 17.800,00
		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital Social	R\$ 200.000,00
		LUCRO NO PERÍODO	R\$ 303.772,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Imobilizado	R\$ 466.749,32		
Imovéis	R\$ 300.000,00		
Veículos	0,00		
Máquinas e equipamentos	R\$ 164.498,74		
Móveis e Utensílios	R\$ 10.650,00		
(-) Depreciação acumulada	-R\$ 8.399,42		
TOTAL ATIVO	R\$ 793.075,21	TOTAL PASSIVO	R\$ 793.075,21

Itapecuru – Mirim / MA, 31 de Dezembro de 2021

Francisco Jose Estrela de Carvalho
 Empresário

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira CRC (006704)
 Contador

F. J. ESTRELA DE CARVALHO – ME

CNPJ: 01.881.186/0001-06 NIRE: 2110100069-1
 RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 106 - CENTRO
 ITAPECURU-MIRIM/MA , CEP: 65.485-000

**DEMONSTRAÇÃO DA APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – 2021**

+Receita Operacional Bruta	936.855,42
-Dedução da Receita	91.599,42
=Receita Operacional Líquida	845.256,00
-Custo das Mercadorias Vendidas	386.599,07
=Lucro Bruto Operacional	458.656,93
-Despesas Administrativas	86.599,04
-Despesas com Pessoal	36.359,91
-Despesas com Mercadorias	25.355,74
-Despesas não Operacionais	8.569,27
=Lucro no Período	303.772,97

Itapecuru-Mirim/MA, 31 de Dezembro de 2021

Francisco Jose Estrela de Carvalho
 Empresário

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira CRC (006704)
 Contador

F. J. ESTRELA DE CARVALHO – ME

CNPJ: 01.881.186/0001-06 NIRE: 2110100089-1
 RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 106 - CENTRO
 ITAPECURU-MIRIM/MA, CEP: 65.485-000

**MEMORIAL DE CALCULO DOS INDICES BALANÇO 2021**

ILG =	$\frac{AC+RPL}{PC+PNC}$	$\frac{326.325,89}{289.302,24}$	1,12%
ISG =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{793.075,21}{289.302,24}$	2,74%
ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{326.325,89}{289.302,24}$	1,12%
IET	$\frac{PC}{AT}$	$\frac{289.302,24}{793.075,21}$	0,36%

INDICES ECONOMICOS BALANÇO 2021

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	1,12%
INDICE DE SOLVENCIA GERAL	2,74%
INDICE LIQUIDEZ CORRENTE	1,12%
INDICE DE INDIVIDAMENTO TOTAL	0,36%

DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE SITUAÇÃO FINANCEIRA – 2021

ILS =	$\frac{AC - ESTOQUES}{PC}$	$\frac{326.325,89}{289.302,24}$	1,12%
ILI =	$\frac{DISPONIBILIDADES}{PC}$	$\frac{326.325,89}{289.302,24}$	1,12%
INDICE LIQUIDEZ SECA	1,12%		
INDICE LIQUIDEZ IMEDIATA	1,12%		

Itapecuru-Mirim/MA, 31 de Dezembro de 2021

Francisco Jose Estrela de Carvalho
 Empresário

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira CRC (006704)
 Contador



F. J. ESTRELA DE CARVALHO - ME
 CNPJ: 01.881.186/0001-06 NIRE: 2110100069-1
 RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 106 - CENTRO
 ITAPECURU-MIRIM/MA, CEP: 65.485-000

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2021

1. CONTEXTO OPERACIONAL

com fins econômicos, com sede em Itapecuru - Mirim /MA, à Rua Professor Antonio Olivio Rodrigues, n°106, Bairro: Centro, CEP: 65.485-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob n°. 21801666683 em sessão de 25/06/2019, registrada sob o NIRE 2110100069-1 CNPJ 01.881.186/0001-06

Os objetos sociais são as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

55.10-3-01 - Hotéis

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, mercearias e armazéns

47.24-3-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Cadastro

A empresa " F. J. ESTRELA DE CARVALHO " possui os seguintes registros e inscrições:

- Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o n° 2110100069-1
- Alterações do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o n° 2110100069-1 em 11/03/2015
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 01.881.186/0001-06

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidas:

Balço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 -

CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

a. Direito e obrigações

Estão demonstradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

b. Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

c. Regime Tributário

A empresa é optante pelo Lucro Presumido :



4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma 200.000 (duzentos mil) quotas em moeda corrente no País, totalmente integralizada pelo Representante Legal a saber FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO , 200.000 - 100% 1,00 R\$ 200.000,00

5. EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresária FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO, declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim - MA 31 dezembro 2021

Francisco Jose Estrela de Carvalho
Empresário

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira CRC (006704)
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26828553349	FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO
40502252391	SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TEIXEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 09:06 SOB Nº 20221067999.
PROTOCOLO: 211067999 DE 02/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 13221424348. CNPJ DA SEDE: 01881184000106.
NIRE: 21101000491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2022.
F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.espreafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO
Nº DE ORDEM 001

TERMO DE ABERTURA



Contém o presente livro 16 (dezesseis) folhas numeradas do nº 01 ao nº 16 e servirá de **Livro Diário nº 001**, para Escrituração da empresa **F. J. ESTRELA DE CARVALHO - ME** , estabelecida na Avenida Professor Antonio Olívio Rodrigues, nº 106, Centro, Itapecuru – Mirim , CEP: 65.485-000 inscrita no CNPJ: 01.881.186/0001-06, registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA**, sob nº **21101000691**, por despacho de 12/04/1997

Itapecuru-Mirim/MA, 01 de Janeiro de 2021

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira (CRC 006704)
CPF nº 405.022.523-91
Contador

Francisco Jose Estrela de Carvalho
CPF nº 268.285.533-46
Empresário



Diário

Empresa: F. J. ESTRELA DE CARVALHO - ME CNPJ: 01.881.196/0001-06 NIRE : 21101000691

Endereço: AV PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, N.º: 106, Bairro: CENTRO, Cidade: Itapecuçu - M.G., Estado: MA, CEP: 65.485-000

DIA	N.LANÇ.	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
4	169	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	393,20	393,20
4	170	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.883,95	1.883,95
4	242	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.223,85	2.223,85
TOTAL DO DIA 04/01/2021			4.501,00	4.501,00
8	246	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 211010001 FORNECEDORES NO PAÍS Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária MARALAR DISTRIBUIDORA 000000912	195,00	195,00
8	294	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA 1000000912	195,00	195,00
TOTAL DO DIA 08/01/2021			390,00	390,00
15	244	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização MARALAR DISTRIBUIDORA 000204284 0	42,05	42,05
15	245	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização M FARIA E CIA LTDA 000204284 0	1.055,42	1.055,42
TOTAL DO DIA 15/01/2021			1.097,47	1.097,47
20	301	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA DESPESA COM CONTADOR	200,00	200,00
TOTAL DO DIA 20/01/2021			200,00	200,00
23	243	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E CELSIUN FRANCISCO CARDOSO DE AMORIM 000000065 1	1.851,46	1.851,46
23	293	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA 1000000085	1.851,46	1.851,46
TOTAL DO DIA 23/01/2021			3.702,92	3.702,92
28	247	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização MARALAR DISTRIBUIDORA 000204741 0	97,91	97,91
TOTAL DO DIA 28/01/2021			97,91	97,91
31	288	312010005 SIMPLES/VENDAS A 211050006 SIMPLES A RECOLHER Provisão referente a Simples Nacional - mês 01/2021	176,12	176,12
TOTAL DO DIA 31/01/2021			176,12	176,12
TOTAL DO MÊS 01/2021			10.165,42	10.165,42



3	238	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.772,50	2.772,50
3	239	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.874,35	2.874,35
3	240	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	847,85	847,85
TOTAL DO DIA			03/02/2021	6.494,70
4	171	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.978,55	1.978,55
4	237	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.617,15	2.617,15
4	241	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.617,15	2.617,15
TOTAL DO DIA			04/02/2021	7.212,85
20	302	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA DESPESA COM CONTADOR	200,00	200,00
TOTAL DO DIA			20/02/2021	200,00
28	287	312010005 SIMPLESS/VENDAS A 211050006 SIMPLES A RECOLHER Provisão referente a Simples Nacional - mês 02/2021	548,30	548,30
TOTAL DO DIA			28/02/2021	548,30
TOTAL DO MÊS			02/2021	14.455,85



3	233	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.882,10	1.882,10
TOTAL DO DIA			03/03/2021	1.882,10
4	172	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.434,55	2.434,55
4	173	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	506,90	506,90
4	234	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.754,60	1.754,60
4	235	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.512,10	2.512,10
TOTAL DO DIA			04/03/2021	7.208,15
9	250	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização MARALAR DISTRIBUIDORA	1.280,50	1.280,50
9	251	211010001 FORNECEDORES NO PAIS A 312020003 DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS Valor do Desconto, conforme NF: 000003758	140,50	140,50
TOTAL DO DIA			09/03/2021	1.421,00
15	236	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	4.000,00	4.000,00
TOTAL DO DIA			15/03/2021	4.000,00
20	303	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA DESPESA COM CONTADOR	200,00	200,00
TOTAL DO DIA			20/03/2021	200,00
25	252	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E M FARIA E CIA LTDA 000206811 0	490,00	490,00
25	253	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E T M ARAGÃO 000206811 0	384,09	384,09
TOTAL DO DIA			25/03/2021	874,09
31	245	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 211010001 FORNECEDORES NO PAIS Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária NF-E R M DA SILVA COSTA 000001302 1	82,00	82,00
31	249	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 211010001 FORNECEDORES NO PAIS Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária NF-E R M DA SILVA COSTA 000001283 1	25,00	25,00
31	254	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 211010001 FORNECEDORES NO PAIS Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária NF-E R M DA SILVA COSTA 000001297 1	648,00	648,00
31	286	312010005 SIMPLESS/VENDAS A 211050006 SIMPLES A RECOLHER Provisão referente a Simples Nacional - mês 03/2021	523,62	523,62
31	289	211010001 FORNECEDORES NO PAIS A 111010001 CAIXA 1000001283	25,00	25,00



31	291	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA 1000001297	648,00	648,00
31	296	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA 1000001302	82,00	82,00
TOTAL DO DIA			31/03/2021	2.033,62
TOTAL DO MÊS			03/2021	17.618,96



1	257	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E MARALAR DISTRIBUIDORA 000208983 0	438,00	438,00
TOTAL DO DIA			01/04/2021	438,00
5	228	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	773,35	773,35
5	229	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.563,60	1.563,60
5	230	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.514,35	1.514,35
5	231	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.447,30	1.447,30
5	232	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	3.013,55	3.013,55
TOTAL DO DIA			05/04/2021	8.312,15
8	255	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 211010001 FORNECEDORES NO PAIS Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária NF-E R M DA SILVA COSTA 000001376 1	180,00	180,00
8	258	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E M FARIA E CIA LTDA 000207174 0	744,54	744,54
8	259	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E M FARIA E CIA LTDA 000207174 0	395,00	395,00
8	260	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E M FARIA E CIA LTDA 000207172 0	1.289,00	1.289,00
8	297	211010001 FORNECEDORES NO PAIS A 111010001 CAIXA 1000001376	180,00	180,00
TOTAL DO DIA			08/04/2021	2.768,54
20	304	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA DESPESA COM CONTADOR	200,00	200,00
TOTAL DO DIA			20/04/2021	200,00
22	256	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E T M ARAGÃO 000000087 1	1.717,05	1.717,05
22	295	211010001 FORNECEDORES NO PAIS A 111010001 CAIXA 100000087	1.717,05	1.717,05
TOTAL DO DIA			22/04/2021	3.434,10
30	285	312010005 SIMPLES/VENDAS A 211050006 SIMPLES A RECOLHER Provisão referente a Simples Nacional - mês 04/2021	332,50	332,50
TOTAL DO DIA			30/04/2021	332,50
TOTAL DO MÊS			04/2021	15.485,29



4	225	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.518,65	1.518,65
TOTAL DO DIA			04/05/2021	1.518,65
5	221	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	803,55	803,55
5	223	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	3.599,95	3.599,95
5	224	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	803,55	803,55
5	225	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	932,90	932,90
TOTAL DO DIA			05/05/2021	6.139,95
6	222	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.571,50	2.571,50
6	227	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	3.038,65	3.038,65
TOTAL DO DIA			06/05/2021	5.610,15
20	306	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA DESPESA COM CONTADOR	200,00	200,00
TOTAL DO DIA			20/05/2021	200,00
31	284	312010005 SIMPLESS/VENDAS A 211050006 SIMPLES A RECOLHER Provisão referente a Simples Nacional - mês 05/2021	530,76	530,76
TOTAL DO DIA			31/05/2021	530,76
TOTAL DO MÊS			05/2021	13.999,51

Diário



7	218	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	3.967,00	3.967,00	
7	219	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	406,75	406,75	
7	220	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.442,40	2.442,40	
TOTAL DO DIA			07/06/2021	6.816,15	6.816,15
8	216	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	716,80	716,80	
8	217	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.364,60	2.364,60	
TOTAL DO DIA			08/06/2021	3.081,40	3.081,40
20	307	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA DESPESA COM CONTADOR	200,00	200,00	
TOTAL DO DIA			20/06/2021	200,00	200,00
30	283	312010005 SIMPLESS/VENDAS A 211050006 SIMPLES A RECOLHER Provisão referente a Simples Nacional - mês 05/2021	395,91	395,91	
TOTAL DO DIA			30/06/2021	395,91	395,91
TOTAL DO MÊS			06/2021	10.493,46	10.493,46

7	211	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.050,75	2.050,75
7	213	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	3.053,95	3.053,95
7	214	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	885,40	885,40
TOTAL DO DIA			07/07/2021	5.990,10
8	209	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.100,20	1.100,20
8	210	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.960,50	1.960,50
8	212	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.850,55	2.850,55
8	215	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	380,45	380,45
TOTAL DO DIA			08/07/2021	6.291,70
20	308	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA DESPESA COM CONTADOR	200,00	200,00
TOTAL DO DIA			20/07/2021	200,00
30	267	211010001 FORNECEDORES NO PAIS A 312020003 DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS Valor do Desconto, conforme NF: 000211696	69,76	69,76
30	268	211010001 FORNECEDORES NO PAIS A 312020003 DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS Valor do Desconto, conforme NF: 000211696	10,34	10,34
TOTAL DO DIA			30/07/2021	80,10
31	262	312010005 SIMPLESS/VENDAS A 211050006 SIMPLES A RECOLHER Provisão referente a Simples Nacional - mês 07/2021	491,27	491,27
TOTAL DO DIA			31/07/2021	491,27
TOTAL DO MÊS			07/2021	13.053,17



2	261	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E MARALAR DISTRIBUIDORA 000211746 0	578,50	578,50
TOTAL DO DIA			02/08/2021	578,50 578,50
4	204	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.284,89	1.284,89
4	205	112010001 CLIENTES NO PAÍS A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS Venda de produção do estabelecimento NF-E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM 000000083 2	330,00	330,00
4	206	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.315,35	1.315,35
4	207	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	794,59	794,59
TOTAL DO DIA			04/08/2021	3.724,83 3.724,83
5	208	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	3.173,00	3.173,00
TOTAL DO DIA			05/08/2021	3.173,00 3.173,00
6	203	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.304,10	1.304,10
TOTAL DO DIA			06/08/2021	1.304,10 1.304,10
20	309	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA DESPESA COM CONTADOR	200,00	200,00
TOTAL DO DIA			20/08/2021	200,00 200,00
23	263	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E M FARIA E CIA LTDA 000212624 0	150,00	150,00
23	264	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E M FARIA E CIA LTDA 000212624 0	158,00	158,00
TOTAL DO DIA			23/08/2021	308,00 308,00
25	262	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E COMCARNE COMERCIAL DE CARNE LTDA 000000122 1	1.704,24	1.704,24
TOTAL DO DIA			25/08/2021	1.704,24 1.704,24
26	282	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA 1000000122	1.704,24	1.704,24
TOTAL DO DIA			26/08/2021	1.704,24 1.704,24
27	265	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E COMCARNE COMERCIAL DE CARNE 000212836 0	2.458,20	2.458,20
27	266	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E COMCARNE COMERCIAL DE CARNE 000212836 0	214,90	214,90
TOTAL DO DIA			27/08/2021	2.673,10 2.673,10
31	289	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 312020003 DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS Valor do Desconto, conforme NF: 000212957	12,79	12,79



31	270	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E COMCARNE COMERCIAL DE CARNE 000212957 0	214,90	214,90
31	271	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 312020003 DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS Valor do Desconto, conforme NF: 000212957	146,31	146,31
31	272	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E DISTRIBUIDORA CAVALCANTE 000212957 0	2.458,20	2.458,20
31	281	312010005 SIMPLESS/VENDAS A 211050006 SIMPLES A RECOLHER Provisão referente a Simples Nacional - mês 08/2021	328,07	328,07
TOTAL DO DIA			31/08/2021	3.160,27
TOTAL DO MÊS			08/2021	18.530,28

2	193	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	433,74	433,74
TOTAL DO DIA			02/09/2021	433,74
3	202	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.046,10	2.046,10
TOTAL DO DIA			03/09/2021	2.046,10
6	196	112010001 CLIENTES NO PAÍS A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS Venda de produção do estabelecimento NF-E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM 000000092 2	61,30	61,30
6	197	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	551,15	551,15
6	201	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	302,30	302,30
TOTAL DO DIA			06/09/2021	914,75
8	195	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.437,70	1.437,70
8	198	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.093,05	2.093,05
8	199	112010001 CLIENTES NO PAÍS A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS Venda de produção do estabelecimento NF-E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM 000000097 2	1.589,90	1.589,90
8	200	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	179,50	179,50
TOTAL DO DIA			08/09/2021	5.300,15
14	273	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E DISTRIBUIDORA MARALAR 000077692 1	1.799,90	1.799,90
TOTAL DO DIA			14/09/2021	1.799,90
17	194	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	625,00	625,00
TOTAL DO DIA			17/09/2021	625,00
20	310	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA DESPESA COM CONTADOR	200,00	200,00
TOTAL DO DIA			20/09/2021	200,00
30	280	312010005 SIMPLESS/VENDAS A 211050006 SIMPLES A RECOLHER Provisão referente a Simples Nacional - mês 09/2021	372,79	372,79
TOTAL DO DIA			30/09/2021	372,79
TOTAL DO MÊS			09/2021	11.692,43



4	188	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.238,15	2.238,15
4	192	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.158,40	2.158,40
TOTAL DO DIA			04/10/2021	4.396,55
5	187	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	434,70	434,70
5	189	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	411,30	411,30
5	190	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.303,80	1.303,80
5	191	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.723,70	2.723,70
TOTAL DO DIA			05/10/2021	4.873,50
20	305	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA DESPESA COM CONTADOR	200,00	200,00
TOTAL DO DIA			20/10/2021	200,00
31	279	312010005 SIMPLES/VENDAS A 211050008 SIMPLES A RECOLHER Provisão referente a Simples Nacional - mês 10/2021	370,79	370,79
TOTAL DO DIA			31/10/2021	370,79
TOTAL DO MÊS			10/2021	9.840,84



1	275	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 211010001 FORNECEDORES NO PAÍS Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária NF-E COMCARNE COMERCIO DE CARNE 000002806 1	73,78	73,78
1	276	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 211010001 FORNECEDORES NO PAÍS Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária NF-E COMCARNE COMERCIO DE CARNE 000002810 1	562,80	562,80
1	290	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA 1000002806	73,76	73,76
1	298	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 111010001 CAIXA 1000002810	562,80	562,80
TOTAL DO DIA			01/11/2021	1.273,12
5	182	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.382,25	2.382,25
TOTAL DO DIA			05/11/2021	2.382,25
8	183	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	557,99	557,99
8	184	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	431,30	431,30
8	185	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.416,60	2.416,60
8	186	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.503,35	1.503,35
TOTAL DO DIA			08/11/2021	4.909,24
20	311	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA DESPESA COM CONTADOR	200,00	200,00
TOTAL DO DIA			20/11/2021	200,00
30	274	211010001 FORNECEDORES NO PAÍS A 312020003 DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS Valor do Desconto, conforme NF: 000215877	460,00	460,00
30	278	312010005 SIMPLES/VENDAS A 211050006 SIMPLES A RECOLHER Provisão referente a Simples Nacional - mês 11/2021	291,66	291,66
TOTAL DO DIA			30/11/2021	751,66
TOTAL DO MÊS			11/2021	9.516,27



6	175	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.566,40	1.566,40
6	178	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.875,20	1.875,20
TOTAL DO DIA			06/12/2021	3.441,60
7	176	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.262,40	1.262,40
7	177	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	404,40	404,40
7	179	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	296,20	296,20
TOTAL DO DIA			07/12/2021	1.963,00
8	181	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.305,50	2.305,50
TOTAL DO DIA			08/12/2021	2.305,50
16	180	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.470,00	1.470,00
TOTAL DO DIA			16/12/2021	1.470,00
28	174	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	911,30	911,30
TOTAL DO DIA			26/12/2021	911,30
30	312	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA NOTAS DE ENTRADA	80.000,00	80.000,00
30	313	411010002 CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA A 113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA BAIXA DO ESTOQUE ESTOQUE BAIXA	60.000,00	60.000,00
TOTAL DO DIA			30/12/2021	140.000,00
31	277	312010005 SIMPLES/VENDAS A 211050008 SIMPLES A RECOLHER Provisão referente a Simples Nacional - mês 12/2021	403,66	403,66
31	300	411010002 CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA A 113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA BAIXA DO ESTOQUE BAIXA ESTOQUE	47.624,00	47.624,00
31	314	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020012 HONORARIO DO CONTADOR Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	2.200,00	2.200,00
31	315	311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	119.233,66	119.233,66
31	316	312020003 DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	839,70	839,70
31	317	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 312010005 SIMPLES/VENDAS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	4.765,45	4.765,45
31	318	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 411010002 CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	107.624,00	107.624,00
31	319	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 231030001 LUCROS ACUMULADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	5.483,91	5.483,91
TOTAL DO DIA			31/12/2021	288.174,38
TOTAL DO MÊS			12/2021	438.265,78



**LIVRO DIÁRIO
Nº DE ORDEM 001**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 16 (dezesseis) folhas numeradas do nº 01 ao nº 16 e serviu de **Livro Diário nº 001**, para Escrituração Referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa **F. J. ESTRELA DE CARVALHO – ME**, estabelecida na Avenida Professor Antônio Olímpio Rodrigues, nº 106, Centro, Itapecuru – Mirim, CEP: 65.485-000 inscrita no CNPJ: 01.881.186/0001-06, registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA**, sob nº **21101000691**, por despacho de 12/04/1997.

Itapecuru-Mirim / MA, 31 de Dezembro de 2021

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira (CRC 006704)
CPF nº 405.022.523-91
Contador

Francisco Jose Estrela de Carvalho
CPF nº 268.285.533-46
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26828553349	FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO
40502252391	SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TEIXEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/09/2022 09:20 SOB N° 20221091745.
PROTOCOLO: 221093745 DE 01/09/2022, NIRE: 21101000681.
F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/09/2022
espressafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12211696567 em 05/09/2022, protocolo 221093745. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME
Número de Registro:	21101000691
CNPJ:	01881186000106
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
26828553349	FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO	
40502252391	SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TEIXEIRA	MA6704

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/09/2022 09:30 SOB Nº 2221093745.
PROTOCOLO: 221093745 DE 02/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12211696567. NIRE: 21101000691.
F. J. ESTRELA DE CARVALHO- ME

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 05/09/2022
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TEIXEIRA
REGISTRO.....	: MA-006704/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.022.523-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/09/2022 as 18:00:48.

Válido até: 04/12/2022.

Código de Controle: 612378.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21101000891	CNPJ 01.881.186/0001-06	
NOME EMPRESARIAL F J ESTRELA DE CARVALHO ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C4.5D.79.A9.32.7C.04.D2.52.28.3F.75.9E.16.89.88.EF.69.04.E4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01881186000106	F J ESTRELA DE CARVALHO 01881186000106	651280432946809341 6	09/06/2022 a 09/06/2023	Sim
contador	40502252391	SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TEIXEIRA 40502252391	564360959329651349 4	30/05/2022 a 30/05/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	40502252391	SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TEIXEIRA 40502252391	564360959329651349 4	30/05/2022 a 30/05/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

C4.5D.79.A9.32.7C.04.D2.52.28.3F.75.
9E.16.89.88.EF.69.04.E4-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2022 às 12:31:54

9D.FD.C8.16.FE.A3.A9.4C
4D.7F.EC.97.00.B0.07.76

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.663/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM - SECRETARIA JUDICIAL



TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu ROZILENE SILVA LIMA, Secretária Judicial, da 3ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA . **DECLARO** para os devidos fins de direito que a pessoa jurídica **F. J. ESTRELA DE CARVALHO - ME**, CNPJ n.º 01.881.186/0001-06, ESTABELECIDÀ RUA PROFESSOR ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES, N.º 106, CENTRO, ITAPECURU-MIRIM/MA, forneceu alimentação e lanche para as sessões do Tribunal do Júri realizadas pela 3ª Vara desta Comarca nos dias 20,21,22 e 23 de junho de 2022. Do que para constar, lavrei esta declaração que vai devidamente assinado. Itapecuru-Mirim 09 de setembro de 2022. Eu, Rozilene, (Rozilene Lima), Secretária Judicial, que digitei e subscrevi.

Rozilene Silva Lima
Secretária Judicial da 3ª Vara
Mat. 11795



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **F. J. ESTRELA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº **01.881.186/0001-06**, com sede na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 106, Centro, Município de Itapecuru Mirim/MA, através do Contrato Administrativo nº 036/2021, Processo Administrativo nº 081/2021, Oriundo da Dispensa nº 067/2021, forneceu quentinhas para atender à demanda das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA.

Atestamos ainda, que a Empresa teve um bom desempenho, cumprido tecnicamente seu trabalho, assumindo e executando todas as exigências contidas no Contrato de Fornecimento, e não consta em nossos registros nada que desabone a capacidade técnica e de fornecimento até a presente data.

Por verdade, firmamos a presente.

Itapecuru Mirim-MA, 01 de setembro de 2022.


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



necessidades do Município de Grajaú/MA-VALOR GLOBAL: **RS 38.250,00** (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.301.0082.2037.0000.3.3.90.30.00-**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2021.-**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS** JULIO CESAR BARROS PESSOA, Secretário Municipal de Saúde e, pela **CONTRATANTE** e **A. R. DA S. MAIA - ME,** pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 02 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020.3/2021. REF.: Processo nº 208/2020 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** e **A. R. DA S. MAIA-ME - OBJETO:** aquisição de gás GLP e água mineral para atender as necessidades do Município de Grajaú/MA - **VALOR GLOBAL: RS 18.500,00** (dezoito mil, quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0003.2049.0000.3.3.90.30.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2021. - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso-**SIGNATÁRIOS** SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA, Secretário Municipal de Assistência Social e, pela **CONTRATANTE** **A.R.DA S. MAIA-ME,** pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 02 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

Extrato do Contrato Administrativo nº 13/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036.2019-SEMAD. PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402.0001-81 e Campos e Simas Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 04.253.402.0001-59. **OBJETO:** combustível pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). **VALOR** RS 1.870.850,0. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02. 03 - Secretaria Municipal de Administração: 04.122.0003.2093.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação: 12.361.0019.2010.0000 - Manutenção e Funcionamento do MDÉ: 12.361.0092.2057.0000 - Manutenção do PEATE: 12.361.0024.2004.0000 - Manutenção do PNATE: 02.05 - FUNDEB: 12.361.0019.2017.0000 - Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental: 02.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social: 08.244.0086.2041.0000 - Manutenção e funcionamento da Secretaria: 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social: 08.244.0044.2094.0000 - Manutenção e funcionamento do Fundo: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde: 10.301.0028.2067.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo-3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 03/03/2020 à 31/12/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 03/03/2020. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Jorgiane Maria Mendonça Campo, Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº17/2021 Contrato Administrativo nº 17/2021. Processo Administrativo nº 15/2021-SEMUS. Dispensa de Licitação nº 09/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402.0001-81 e Nelma de Moraes Fernandes, CPF nº 279.354.933-91. **OBJETO:** Locação de imóvel para abrigar o Posto da Vigilância Sanitária. **VALOR GLOBAL: RS 18.000,00** (dezoito mil reais). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 -10.301.0028.2068.0000 - 3.3.90.36.00- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2021. Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante Nelma de Moraes Fernandes, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO nº 036/2021. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a F. J. ESTRELA DE CARVALHO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de quantidades para atender à demanda das secretarias municipais de

Itapecuru-Mirim/MA. **VALOR: RS 17.500,00** (dezesete mil, quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Dispensa nº 067/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03 - Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos - SEMAPREH: 06.181.0019.2008.0000 - Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **ASSINATURAS:** p/**CONTRATANTE:** Luciano da Silva Nunes/Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão. p/**CONTRATADO:** Francisco José Estrela de Carvalho/Sócio-Administrador da F. J. Estrela de Carvalho. Itapecuru Mirim - MA, 22 de abril de 2021.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE CONVÊNIO. RESENHA DE CONVÊNIO Nº 22.2021-ASSEJUR/SSPPROCESSO Nº 37324/2021-SSP, de 03/03/2021. ESPÉCIE: Convênio nº 13/2021- SSP, de 27/04/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/MA, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, como **CONVENIENTE,** o **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO - IDENT/MA** como **INTERVENIENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA,** de CNPJ nº 06.651.616/0001-09, como **CONVENIADA. OBJETO:** Cooperação mútua entre os partícipes, objetivando estabelecer condições para implantação, funcionamento e fiscalização de um Posto de Identificação na sede do município ora **CONVENIADO. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993. **PRAZO:** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes. **SIGNATÁRIOS:** Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, de CPF nº 251.637.953-68, pela **CONVENIENTE,** o Diretor do Instituto de Identificação do Estado do Maranhão-IDENT/MA, Sr.º Fábio Sérgio Viegas Castro, de CPF nº 406.727.433-53, como **INTERVENIENTE** e o Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras-MA, Sr. Accioly Cardoso Lima e Silva de CPF nº 573.211.753-91 pela **CONVENIADA. AVERBAÇÃO:** O presente Convênio foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica/SSP. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2021. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 27 DE ABRIL DE 2021. MARGARETH MOURA DA SILVA-Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.**

RESENHA DE CONVÊNIO Nº 23.2021 - ASSEJUR/SSPPROCESSO Nº 54185/2021-SSP, de 30/03/2021. ESPÉCIE: Convênio nº 30/2021- SSP, de 27/04/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/MA, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, como **CONVENIENTE,** o **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO - IDENT/MA** como **INTERVENIENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA,** de CNPJ nº 06.222.616/0001-93, como **CONVENIADA. OBJETO:** Cooperação mútua entre os partícipes, objetivando estabelecer condições para implantação, funcionamento e fiscalização de um Posto de Identificação na sede do município ora **CONVENIADO. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993. **PRAZO:** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes. **SIGNATÁRIOS:** Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, de CPF nº 251.637.953-68, pela **CONVENIENTE,** o Diretor do Instituto de Identificação do Estado do Maranhão-IDENT/MA, Sr. Fábio Sérgio Viegas Castro, de CPF nº 406.727.433-53, como **INTERVENIENTE,** e o Prefeito Municipal de Humberto de Campos/MA, Sr. Luis Fernando Silva dos Santos de



ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6

CNPJ 15.562.164/0001-80



**ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICO-OPERACIONAL**

ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, com sede na Rua Mariana Luz, nº 951, Centro, Itapecuru Mirim MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. *Adelar Ribeiro de Souza*, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 10.677 OAB/MA e do CPF/MF nº 562.551.791-68, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa F. J. ESTRELA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 01.881.186/0001-06, com sede na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 106, Centro, Itapecuru Mirim, executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

Fornecimento de alimentação para 18 (dezoito) colaboradores, no período de 13/06/2022 a 15/07/2022, no total de:

- a) 360 (trezentos e sessenta) quentinhas com média de 700 gramas de alimentos diversos, servidas no almoço;
- b) 360 (trezentos e sessenta) lanches acompanhados de café com leite, servidos no café da manhã;

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, nesses registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades obrigações assumidas.

Itapecuru Mirim MA, 01 de setembro de 2022.



Adelar Ribeiro de Souza

CPF 562.551.791-68 e Identidade 10.677-OAB/MA
Sócio Administrador da Eterna Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ 15.562.164/0001-80



Procurador Judicial T. J. MA, S. 2
REC. 1102110601023, Y1P0348.41, 12/08/2022
08-48-01, Ass: 13.117.2, Protocolo: ADELAR RIBEIRO DE
SOUZA, The Firm: Autenticada, Total: R\$ 5,00 Evid
R\$ 5,14 FPECO R\$ 0,15 FADCP R\$ 0,70 FEMF R\$ 0,20
Consulte em: <http://repositorio.tjma.jus.br>

Adelar M. Souza L. Assinatura
Escritório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.562.164/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2012
NOME EMPRESARIAL ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETERNA EMPREENDIMENTOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MARIANA LUZ		NÚMERO 951	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ETERNACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9195-2863		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2022 às 09:07:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.562.164/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Dispensada *) 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Dispensada *) 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARIANA LUZ	NÚMERO 951	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ETERNACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9195-2863
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não sendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2022 às 09:07:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.562.164/0001-80
NOME EMPRESARIAL: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ADELAR RIBEIRO DE SOUZA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Exibido no dia 12/09/2022 às 09:07 (data e hora de Brasília)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



DECLARAÇÃO

Declaro para os devido fins que a empresa **HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA**, inscrito no CNPJ: 01.881.186/0001-06, sob responsabilidade do Sr. Francisco Jose Estrela de Carvalho compareceu a esta Divisão de Vigilância Sanitária com a documentação para dar entrada no Alvará Sanitário, e de acordo com a **Lei de nº 13.874/2020**, institui a declaração de direitos de liberdade econômica; estabelece garantia de livre mercado, onde fica isento dos Atos Públicos, por se classificar como baixo risco na atividade: **56.11-2/01 – Restaurantes e similares.**

Declaro a veracidade das informações prestadas.

Itapecuru Mirim-MA, 24 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO BELFORT MARQUES
Coordenador da Vigilância
Sanitária
Matrícula nº 2.886

MARCELO BELFORT MARQUES
Coordenador da VISA



DECLARAÇÕES



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO


Pregão Eletrônico 044/2022
Processo Administrativo 2022.04.20.0007

À
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim M A
Pregoeira e Equipe de Apoio

Francisco José Estrela de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 0001071322499-0 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 268.285.533-49, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, **F. J. ESTRELA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.881.186/0001-06, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Itapecuru Mirim MA, 09 de setembro de 2022.


Francisco José Estrela de Carvalho
CPF 268.285.533-49 e RG nº 0001071322499-0 SESP/MA
Empresário proprietário da *F. J. Estrela de Carvalho*
CNPJ 01.881.186/0001-06



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico 044/2022
Processo Administrativo 2022.04.20.0007

A
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim M A
Pregoeira e Equipe de Apoio

Francisco José Estrela de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 0001071322499-0 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 268.285.533-49, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, **F. J. ESTRELA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.881.186/0001-06, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Itapecuru Mirim MA, 09 de setembro de 2022.


Francisco José Estrela de Carvalho
CPF 268.285.533-49 e RG nº 0001071322499-0 SESP/MA
Empresário proprietário da **F. J. Estrela de Carvalho**
CNPJ 01.881.186/0001-06



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico 044/2022
Processo Administrativo 2022.04.20.0007

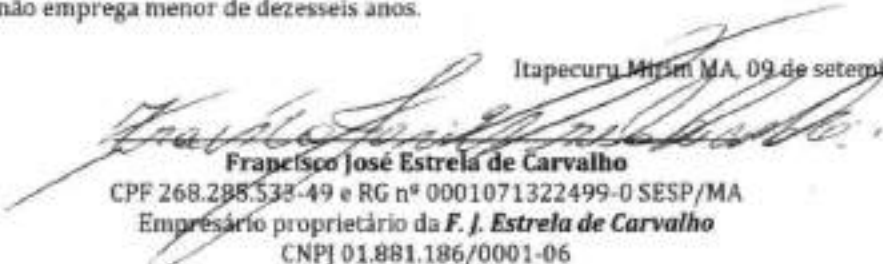
À
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim MA
Pregoeira e Equipe de Apoio

Francisco José Estrela de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 0001071322499-0 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 268.285.533-49, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **F. J. ESTRELA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.881.186/0001-06, para fins do disposto no edital de licitação Pregão Eletrônico 044/2022, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 269 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 044/2022 foi elaborada de maneira independente pela proponente **F. J. ESTRELA DE CARVALHO**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta apresenta para participar do Pregão Eletrônico 044/2022 não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresenta para participar do Pregão Eletrônico 044/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresenta para participar do Pregão Eletrônico 044/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapecuru Mirim MA antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Itapecuru Mirim MA, 09 de setembro de 2022.


Francisco José Estrela de Carvalho
CPF 268.285.533-49 e RG nº 0001071322499-0 SESP/MA
Empresário proprietário da **F. J. Estrela de Carvalho**
CNPJ 01.881.186/0001-06

F J ESTRELA DE CARVALHO, CNPJ 01.881.186/0001-06, Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues, 106, Centro,
Itapecuru Mirim MA. Telefone (98) 98271.4064 e 98129.4043



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006.

Pregão Eletrônico 044/2022
Processo Administrativo 2022.04.20.0007

À
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim MA
Pregoeira e Equipe de Apoio

Francisco José Estrela de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 0001071322499-0 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 268.285.533-49, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **F. J. ESTRELA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.881.186/0001-06, para fins do disposto no edital de licitação Pregão Eletrônico 044/2022, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações impostas pelo §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades da Lei, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147/2014

Itapecuru Mirim MA, 09 de setembro de 2022.


Francisco José Estrela de Carvalho
CPF 268.285.533-49 e RG nº 0001071322499-0 SESP/MA
Empresário proprietário da **F. J. Estrela de Carvalho**
CNPJ 01.881.186/0001-06

F J ESTRELA DE CARVALHO, CNPJ 01.881.186/0001-06, Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues, 106, Centro,
Itapecuru Mirim MA. Telefone (98) 98271.4064 e 98129.4043



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico 044/2022
Processo Administrativo 2022.04.20.0007

À
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim MA
Pregoeira e Equipe de Apoio

Francisco José Estrela de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 0001071322499-0 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 268.285.533-49, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **F. J. ESTRELA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.881.186/0001-06, para fins do disposto no edital de licitação Pregão Eletrônico 044/2022, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Itapecuru Mirim MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Itapecuru Mirim MA, 09 de setembro de 2022.


Francisco José Estrela de Carvalho
CPF 268.285.533-49 e RG nº 0001071322499-0 SESP/MA
Empresário proprietário da **F. J. Estrela de Carvalho**
CNPJ 01.881.186/0001-06

F J ESTRELA DE CARVALHO, CNPJ 01.881.186/0001-06, Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues, 106, Centro,
Itapecuru Mirim MA. Telefone (98) 98271.4064 e 98129.4043



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico 044/2022
Processo Administrativo 2022.04.20.0007

À
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim M A
Pregoeira e Equipe de Apoio

Francisco José Estrela de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 0001071322499-0 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 268.285.533-49, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **F. J. ESTRELA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.881.186/0001-06, para fins do disposto no edital de licitação Pregão Eletrônico 044/2022, **DECLARA**, em conformidade com a Lei 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim MA, Pregão Eletrônico nº 044/2022.

Itapecuru Mirim MA, 09 de setembro de 2022.


Francisco José Estrela de Carvalho
CPF 268.285.533-49 e RG nº 0001071322499-0 SESP/MA
Empresário proprietário da **F. J. Estrela de Carvalho**
CNPJ 01.881.186/0001-06



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



F J ESTRELA DE CARVALHO, CNPJ 01.881.186/0001-06, Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues, 106, Centro, Itapecuru Mirim MA. Telefone (98) 98271.4064 e 98129.4043



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



F J ESTRELA DE CARVALHO, CNPJ 01.881.186/0001-06, Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues, 106, Centro, Itapecuru Mirim MA. Telefone (98) 98271.4064 e 98129.4043



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.881.186/0001-06
Razão Social: F. J. ESTRELA DE CARVALHO

Atividade Econômica Principal:

5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Endereço:

RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 106 - CENTRO - Itapecuru Mirim /
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.881.186/0001-06 DUNS®: 94*****86
Razão Social: F. J. ESTRELA DE CARVALHO
Nome Fantasia: HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 09/09/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **24/04/1997**
CNAE Primário: **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**

CNAE Secundário 1: **4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
CNAE Secundário 2: **4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**
CNAE Secundário 3: **5510-8/01 - HOTÉIS**
CNAE Secundário 4: **5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS**
CNAE Secundário 5: **5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES**
CNAE Secundário 6: **5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS**

Dados para Contato

CEP: **65.485-000**
Endereço: **RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 106 - CENTRO**
Município / UF: **Itapecuru Mirim / Maranhão**
Telefone: **(98) 91963673**
E-mail: **edielsonauxcontabil@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **268.285.533-49**
Nome: **FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO**

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 268.285.533-49
Nome: FRANCISCO JOSE ESTRELA DE CARVALHO
E-mail: edielsonauxcontabil@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante



WL COMERCIO
E SERVICIOS LTDA



HABILITAÇÃO JURÍDICA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M A
NOME WILSON LOPES GONCALVES NETO		DOC. IDENTIFICADOR (RG) PRECATORIO 1517294894 08791600 JEN
	CPF 018.215.323-83	DATA NASCIMENTO 08/10/1987
	FILIAÇÃO SHELTON BRUNO GONCALVES SHELTA LINDA GONCALVES	
SEXO M	ACT B	CAT. CNH B
Nº NACIONAL 01196215181	VALIDADE 27/09/2030	Nº HABILITAÇÃO 13/01/2006
SIGNATURA 		
ASSINADO DIGITALMENTE SERPRO / DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
490130110 HQ RAB048444 JJ		
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDA EM TODOS
OS ESTADOS NACIONAIS
2221249948

2221249948

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WILSON LOPES GONCALVES NETO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, FISIOTERAPEUTA, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 03/12/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 01217094994, expedida por SSP/MA em 06/08/2013 e CPF: nº 018.215.583-83, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA NEIVA MOREIRA, nº 300, APT 804 BLOCO PINHEIRO COND GRAN PARK ARVORES, CALHAU, CEP: 65071-383;

NAIA MAIA DE VASCONCELOS GONCALVES, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADVOGADA, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 25/05/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0176526920015, expedida por SSP/MA em 13/07/2017 e CPF: nº 027.312.173-16, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA NEIVA MOREIRA, nº 300, BLOCO PINHEIRO APT 804 COND GRAN PARK ARVORES, CALHAU, CEP: 65071-383;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA dos Holandeses, nº 02, LOJA 15 TERREO;QUADRA 24 PREMIER HOTEL;, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP: 65077357.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMIDAS PARA CRIANÇAS, ETC)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMIDAS PARA CRIANÇAS, ETC).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, formado por 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WILSON LOPES GONCALVES NETO	60	12.000,00	60,00
NAIA MAIA DE VASCONCELOS GONCALVES	40	8.000,00	40,00
TOTAL:	100	20.000,00	100,00



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **WILSON LOPES GONCALVES NETO, NAIA MAIA DE VASCONCELOS GONCALVES** que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 20 de janeiro de 2020

WILSON LOPES GONCALVES NETO
Sócio/Administrador

MAIA MAIA DE VASCONCELOS GONCALVES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIA E GONCALVES ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01821558383	WILSON LOPES GONCALVES NETO
02731217316	NAIA MAIA DE VASCONCELOS GONCALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 SOB Nº 21201059514.
PROTOCOLO: 200089609 DE 07/02/2020, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12004597066. NIRE: 21201059514.
MAIA E GONCALVES ALIMENTOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
"MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA".



NAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES, brasileira, natural de São Luis-Ma, nascida em 25/05/1989, casada em regime parcial de bens, sócia administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 0178526920015 SSP-Ma expedida em 13/07/2017 e CPF nº 027.312.173-16 e **WILSON LOPES GONÇALVES NETO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, sócio administrador, natural de São Luis - Ma, nascido em 03/12/1987 portador da Carteira de Identidade nº 01217094994 SSP/Ma expedida em 06/08/2013 e CPF nº 018.215.583-83, ambos residentes e domiciliados a **ESTRADA ARACAGY, 07 QUADRA I RES. DAMHA, ARACAGY CEP: 65130000 - Paço do Lumiar - MA**, únicos sócios da sociedade empresaria **MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na cidade de São Luis – Ma, a **AVENIDA dos Holandeses, 02 LOJA 15 TERREO;QUADRA 24 PREMIER HOTEL, Ponta D'Areia, CEP: 65077-357**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire: 21201059514, com início de atividade em 07/02/2020 e Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 36.291.108/0001-28, resolvem, assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Atividade Social:

Passará a ter neste ato, os seguintes objetivos sociais:

- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
"MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA".



CLÁUSULA SEGUNDA – Do Capital Social:

O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já totalmente integralizado, neste ato, passa a ser de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento está integralizado em moeda corrente do País pelos sócios, fica assim distribuído.

SÓCIOS	%	QUANT. QUOTAS	VALOR UNIT.	CAPITAL SOCIAL
Naia Maia de Vasconcelos Gonçalves	40,00	88.000	R\$ 1,00	R\$ 88.000,00
Wilson Lopes Gonçalves Neto	60,00	132.000	R\$ 1,00	R\$ 132.000,00
TOTAL	100,00	220.000		R\$ 220.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 01 (uma) via, que será assinadas pelos sócios. Fica eleito o foro de São Luis, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

São Luis(MA), 08 de Fevereiro de 2022.

Naia Maia de Vasconcelos Gonçalves

Wilson Lopes Gonçalves Neto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01821558383	WILSON LOPES GONCALVES NETO
02731217316	MAIA MAIA DE VASCONCELOS GONCALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 11:00 SOB N° 20220172935.
PROTOCOLO: 220172935 DE 16/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201765205. CNPJ DA SEDE: 36291108000128.
NIRE: 21201059514. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2022.
MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.espressafacil.ma.gov.br

A validade deste documento em impressão, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
informados em: respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL
"MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA".**



NAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES, brasileira, natural de São Luis-Ma, nascida em **25/05/1989**, casada em regime parcial de bens, sócia administradora, portadora da Carteira de Identidade nº **0178526920015** SSP-Ma expedida em **13/07/2017** e CPF nº **027.312.173-16** e **WILSON LOPES GONÇALVES NETO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, sócio administrador, natural de São Luis - Ma, nascido em **03/12/1987** portador da Carteira de Identidade nº **01217094994** SSP/Ma expedida em **06/08/2013** e CPF nº **018.215.583-83**, ambos residentes e domiciliados a **ESTRADA ARACAGY, 07 QUADRA I RES. DAMHA, ARACAGY CEP: 65130000 - Paço do Lumiar - MA**, únicos sócios da sociedade empresaria **MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na cidade de São Luis - Ma, a **AVENIDA dos Holandeses, 02 LOJA 15 TERREO;QUADRA 24 PREMIER HOTEL, Ponta D'Areia, CEP: 65077-357**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire: **21201059514**, com início de atividade em **07/02/2020** e Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **36.291.108/0001-28**, resolvem, assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, a sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **"WL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, o objeto social da sociedade limitada unipessoal será:

- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.44-0-99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.24.5.00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 81.29.0.00 - atividade de limpeza não especificadas anteriormente;
- 77.11.0.00 - locação de automóveis sem condutor;



**ALTERAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL
"MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA".**

- 77.32.2.01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.33.1.00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 82.19.9.01 - fotocópias e
- 82.11.3.00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA – Da retira do sócio: A sócia **NAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES**, que possui na sociedade R\$ 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor total de R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao Srº **WILSON LOPES GONÇALVES NETO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, sócio administrador, natural de São Luis - Ma, nascido em 03/12/1987 portador da Carteira de Identidade nº 01217094994 SSP/Ma expedida em 06/08/2013 e CPF nº 018.215.583-83, residente e domiciliado a ESTRADA ARACAGY, 07 QUADRA I RES. DAMHA, ARACAGY CEP: 65130000 - Paço do Lumiar - MA.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia retirante **NAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES**, dá ao sócio **WILSON LOPES GONÇALVES NETO**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento particular.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social: O Capital Social de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais) dividido em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Capital Social
Wilson Lopes Gonçalves Neto	220.000	R\$ 1,00	R\$ 220.000,00
TOTAL	220.000		R\$ 220.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Com a retirada da sócia **NAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **WILSON LOPES GONÇALVES NETO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**ALTERAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL
"MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA".**



Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SETIMA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA NONA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que, neste ato, se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

"WL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA".

NIRE: 21201059514

CNPJ/MF: 36.291.108/0001-28

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

WILSON LOPES GONÇALVES NETO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, sócio administrador, natural de São Luís - Ma, nascido em 03/12/1987 portador da Carteira de Identidade nº 01217094994 SSP/Ma expedida em 06/08/2013 e CPF nº 018.215.583-83, residente e domiciliado a **ESTRADA ARACAGY, 07 QUADRA I RES. DAMHA, ARACAGY CEP: 65130000 - Paço do Lumiar - MA**, único sócio da sociedade empresaria **"WL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA"**, estabelecida na cidade de São Luís - Ma, a **AVENIDA dos Holandeses, 02 LOJA 15 TERREO, QUADRA 24 PREMIER HOTEL, Ponta D'Areia, CEP: 65077-357**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire: 21201059514, com início de atividade em 07/02/2020 e Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 36.291.108/0001-28, **RESOLVE**, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o contrato social, tomando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **"WL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, na **AVENIDA dos Holandeses, 02 LOJA 15 TERREO, QUADRA 24, PREMIER HOTEL, Ponta D'Areia, CEP: 65077-357**.

“WL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA”.
NIRE: 21201059514
CNPJ/MF: 36.291.108/0001-28
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL



CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal será:

- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.44-0-99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.24.5.00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 81.29.0.00 - atividade de limpeza não especificadas anteriormente;
- 77.11.0.00 - locação de automóveis sem condutor;
- 77.32.2.01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.33.1.00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 82.19.9.01 – fotocópias e
- 82.11.3.00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

“WL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA”.
NIRE: 21201059514
CNPJ/MF: 36.291.108/0001-28
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL



CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) dividido em 220.000(Duzentos e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real), integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Capital Social
Wilson Lopes Gonçalves Neto	220.000	R\$ 1,00	R\$ 220.000,00
TOTAL	220.000		R\$ 220.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **WILSON LOPES GONÇALVES NETO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

“WL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA”.
NIRE: 21201059514
CNPJ/MF: 36.291.108/0001-28
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL



CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em uma única via que será assinada por todos os sócios e fica eleito o foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

São Luis(MA), 25 de Março de 2022.

Naia Maia de Vasconcelos Gonçalves
CPF nº 027.312.173-16

Wilson Lopes Gonçalves Neto
CPF nº 018.215.583-83



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WL COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01821558383	WILSON LOPES GONCALVES NETO
02731217316	NAIA MAIA DE VASCONCELOS GONCALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 10:31 SOB N° 20220366764.
PROTOCOLO: 220366764 DE 05/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204553020, CNPJ DA SEDE: 36291109000126.
NIRE: 21201059514, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2022,
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.espresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
WL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE: 21201059514
CNPJ/MF: 36.291.108/0001-28**



WILSON LOPES GONÇALVES NETO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, sócio administrador, natural de São Luís - Ma, nascido em 03/12/1987 portador da Carteira de Identidade nº 01217094994 SSP/Ma expedida em 06/08/2013 e CPF nº 018.215.583-83, residente e domiciliado a ESTRADA ARACAGY, 07 QUADRA I RES. DAMHA, ARACAGY CEP: 65130000 - Paço do Lumiar - MA, único sócio da sociedade empresaria "WL **COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**", estabelecida na cidade de São Luís - Ma, a AVENIDA dos Holandeses, 02 LOJA 15 TERREO, QUADRA 24 PREMIER HOTEL, Ponta D'Areia, CEP: 65077-357, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire: 21201059514, com início de atividade em 07/02/2020 e Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 36.291.108/0001-28, **RESOLVE**, assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal, neste ato, terá sua sede social, à RUA 53, QUADRA 51 Nº 05 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS - SÃO LUIS - MA, CEP: 65074-500.

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 01 (uma) via, que será assinadas pelos sócios. Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

São Luis(MA), 05 de Julho de 2022.

Wilson Lopes Gonçalves Neto
CPF nº 018.215.583-83



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WL COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01821558383	WILSON LOPES GONCALVES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022 16:24 SOB N° 20220831653.
PROTOCOLO: 220831653 DE 05/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208648255. CNPJ DA SEDE: 36291108000128.
NIRE: 21201059514. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que WL COMERCIO E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue		Protocolo: MAC2101600811	
NIRE 21201059614 CNPJ 36.291.108/0001-28		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua 53, Quadra 51, nº 05 – Conjunto Habitacional Vinhais – São Luis/MA, CEP 65074-600			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20220874244	05/07/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220534389	05/07/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220306858	11/04/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220306858	11/04/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E NOME EMPRESARIAL
223	20220562897	15/02/2022	BALANÇO
002	20221076171	10/02/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221076171	10/02/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210287877	23/04/2021	BALANÇO
223	20200084928	15/03/2020	BALANÇO
002	20200652788	10/02/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200460479	10/02/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20200318912	07/02/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200959741	07/02/2020	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/07/2022, às 15:06:31 (horário de Brasília).
Sa impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 551F0PU8.



MAC2101600811

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WL. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC201897699		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201059514	CNPJ 36.291.108/0001-28	Data de Ato Constitutivo 07/02/2020	Início de Atividade 07/02/2020		
Endereço Completo Rua 53, Quadra 51, nº 05 - Conjunto Habitacional Vinhais - São Luís/MA, CEP 65074-500					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS.COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES.DOMISSANARIOS.COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.ATIVIDADE DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.FOTOCOPIAS.SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCA DE REVENDA.RESTAURANTES E SIMILARES.FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE.CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES.SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.E.COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.					
Capital Social R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)					
Dados do Sócio		Participação no capital		Término do mandato	
Nome WILSON LOPES GONCALVES NETO	CPF/CNPJ 018.215.583-83	R\$ 220.000,00		Espécie de sócio Sócio	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome WILSON LOPES GONCALVES NETO		018.215.583-83		Indeterminado	
Último Arquivamento		Número		Situação	
Data 05/07/2022	20220874244		Ato/eventos 002 / 022 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/07/2022, às 15:13:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JU97FVD.



MAC201897699

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/09/2022 11:55:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **36.291.108/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.291.108/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2020
NOME EMPRESARIAL WL COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 53, QUADRA:51;	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.074-500	BARRIO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASWAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3227-7325	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 08:35:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.291.108/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2020
NOME EMPRESARIAL WL COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 53, QUADRA-51;	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
CEP 65.074-500	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASWAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3227-7325
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 08:35:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **36.291.108/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:03 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **08CD.63BD.7A94.8C5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 36.291.108/0001-28

Código de Controle: 08CD.63BD.7A94.8C5B

Data da Emissão: 01/06/2022

Hora da Emissão: 11:27:03

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 01/06/2022, com validade até 28/11/2022.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.291.108/0001-28

Razão Social: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV DOS HOLANDESES 02 LOJA 15 / PONTA D' AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081604161431070267

Informação obtida em 23/08/2022 10:09:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 36.291.108/0001-28

Razão social: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Resultado da consulta em 27/09/2022 15:41:06

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.



Inscrição: 36.291.108/0001-28

Razão social: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304315731612432
09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403181071836485
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604161431070267
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803445382996793
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903401522897802
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062003113723191902
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104261305355772
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304111162216273
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402472287305861
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503220457471510
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702583710358720
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202580885550017
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020310220778163710
24/12/2021	24/12/2021 a 22/01/2022	2021122402273442322992
05/12/2021	05/12/2021 a 03/01/2022	2021120502063337271729
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111602044845734675
28/10/2021	28/10/2021 a 26/11/2021	2021102802220718666070
09/10/2021	09/10/2021 a 07/11/2021	2021100902150504169410
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092001532691243685
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090102440380935346
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081302294208252516
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042602073594605253
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040702193359830578
19/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	2021031902253455689525
28/02/2021	28/02/2021 a 29/03/2021	2021022802000005736348
09/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021	2021020902312886952351
21/01/2021	21/01/2021 a 19/02/2021	2021012103392101399461
02/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	2021010201544128499343
13/12/2020	13/12/2020 a 11/01/2021	2020121303182795683060
24/11/2020	24/11/2020 a 23/12/2020	2020112404181401139103
05/11/2020	05/11/2020 a 04/12/2020	2020110504105400402504

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
17/10/2020	17/10/2020 a 15/11/2020	2020101704021763882430
28/09/2020	28/09/2020 a 27/10/2020	2020092803160416854060

Resultado da consulta em 27/09/2022 15:41:06

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.291.108/0001-28

Certidão n°: 17431295/2022

Expedição: 01/06/2022, às 11:29:03

Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.291.108/0001-28, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 36.291.108/0001-28
 Certidão nº: 17431295/2022
 Expedição: 01/06/2022, às 11:29:03
 Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.291.108/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 090689/22

Data da

01/06/2022 10:53:38

Inscrição Estadual: 126354952

CPF/CNPJ: 36291108000128

Razão Social: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 53 QUADRA:51,, 5 CEP: 65074500 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (98)81955722

Município: SAO LUIS

UF: MA

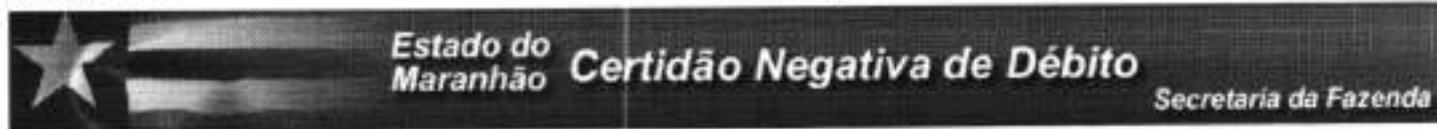
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Estado do Maranhão****Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 090689/21
Data de Validade: 29/09/2022 10:53:38
Data de Emissão: 01/06/2022 10:53:38
Inscrição Estadual: 126354952
CPF/CNPJ: 36291104000128
Razão Social: WL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2008



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038652/22

Data da

01/06/2022 10:55:30

Inscrição Estadual: 126354952

CPF/CNPJ: 36291108000128

Razão Social: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 53 QUADRA:51,, 5 CEP: 65074500 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (98)81955722

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa da Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 030652/22
Data de Validade: 29/09/2022
Data de Emissão: 01/06/2022 10:55:30
Inscrição Estadual: 126354952
CPF/CNPJ: 36291108000128
Razão Social: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/CDTEC - 2005-2009



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007286662022

Validade: 21/12/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 36.291.108/0001-28	Inscrição Municipal: 98261164
Razão Social: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
472969900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 53, QUADRA:51;	
Número: 5	Complemento:
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074500

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 23 de agosto de 2022 às 10:12, sob o código de autenticidade nº FB68D5C8715E958952D7394918AB0F16.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://strm.semfaz.saoluís.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)



Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficiência e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CIVILIDADE DE TODOS OS MUNICIPAIS



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.791.108/0001-28 Inscrição Estadual: 12.635495-2

Razão Social: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 53 QUADRA:53;

Número: 5 Complemento:

Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Município: SÃO LUIS UF: MA

CEP: 65074500 DDD: Telefone: 81955722

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMESTICÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUIÉ
7319001	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
4637199	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4721102	PAQUISA E CONFECÇÃO COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724900	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/12/2021

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de: 01/09/2009 - (4721102-4637199), 01/07/2010 - (4645101-4664800),
 (CNAE): 13/03/2020 - (Devido emissão voluntária).

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio

contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/09/2022

Número da Consulta:



Desenvolvido pela Sitia/COTEC - 2005-2012



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98261164	36.291.108/0001-28	92120222475331

RAZÃO SOCIAL

WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

R 53, QUADRA 51, Nr. 5 Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS CEP: 65074500,
-SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

47299900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

466480000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

472110200 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

472370002 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
8FE0F6B9331092A2C43658C842F418E9



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTJUDONE-SJDFRSL - 40032022

Código de validação: 5A96055DF6

Número da guia: 22057301001316381.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia vinte e quatro (24) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.291.108/0001-28**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES

Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final

Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 24/08/2022 17:23 (GISELE MEIRELES MENDES)



**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: WALDEREIS ALMEIDA SOARES

Empresa: MAIA E GONCALVES ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.291.108/0001-28

Endereço: AV DOS HOLANDESES LOJA 15 TERREO, Complemento: QD 24, N.º: 02, Bairro: PONTA DAREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP:

65077357, Telefone: (98) 961955722

NIRE: 21201059514 - Data: 07/02/2020

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	34.544,58D
1.01	Ativo Circulante	15.044,58D
1.01.01	Disponibilidades	3.384,58D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.037,57D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.037,57D
1.01.01.01.01.0001	Caixa/Banco	2.037,57D
1.01.01.02	Bancos	1.347,01D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1.347,01D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	1.347,01D
1.01.15	Estoques	11.660,00D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	11.660,00D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	11.660,00D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	11.660,00D
1.07	Ativo não Circulante	19.500,00D
1.07.04	Imobilizado	19.500,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	19.500,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	19.500,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	19.500,00D
2	*** Passivo ***	34.544,58C
2.01	Passivo Circulante	5.652,41C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.652,41C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	5.652,41C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.018,28C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	400,30C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	293,69C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	1.324,29C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.634,13C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.634,13C
2.07	Patrimônio Líquido	28.892,17C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00C
2.07.07	Outras Contas	8.892,17C
2.07.07.01	Outras Contas	8.892,17C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	8.892,17C
2.07.07.01.01.0002	Lucro Exercício	8.892,17C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 34.544,58 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

São Luís(ma), 31 de Dezembro de 2021.

MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA
MAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES
CPF: 027.312.173-16
SOCIA ADMINISTRADORA

WALDEREIS ALMEIDA SOARES
CRC/MA 7463-0/5
Contadora



Pág.: 002 de 004

ADMN

Fortes Contábil 6.164.0

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: WALDEREIS ALMEIDA SOARES

Empresa: MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.291.108/0001-26

NIRE: 21201059514 - Data: 07/02/2020

Endereço: AV DOS HOLANDESES LOJA 15 TERREO , Complemento: QD 24 , N.º: 02, Bairro: PONTA DAREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP:

65077357, Telefone: (99) 981855722

Estabelecimentos: 0001 - MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2021	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional		149.891,33
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		149.891,33
010.01.02	Vendas de Mercadorias		149.891,33
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno		149.891,33
(-) 020	Deduções da Receita		6.243,84
020.01	Impostos Faturados		6.243,84
020.01.05	Simplex		6.243,84
3.01.01.01.03.0007	Simplex		6.243,84
(=) 030	Receita Líquida		143.647,49
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		66.068,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas		66.068,00
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas		66.068,00
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas		66.068,00
(=) 060	Lucro Bruto		77.579,49
(-) 070	Despesas Operacionais		68.687,32
070.01	Despesas Administrativas		67.690,38
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral		67.690,38
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados		18.040,40
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física		260,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica		2.004,62
3.01.01.07.01.0013	FGTS		1.562,13
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos		1.601,68
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis		20.918,55
3.01.01.07.01.0042	Material de Expediente		1.056,95
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário		1.487,49
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica		4.351,31
3.01.01.07.01.0050	Telefones		786,37
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte		790,53
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos		249,33
3.01.01.07.01.0060	Transporte		3.596,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil		4.800,00
3.01.01.07.01.0072	Internet		502,65
3.01.01.07.01.0073	Fretes		5.682,37
070.04	Resultado Financeiro		996,94
070.04.02	Despesas Financeiras		996,94
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras		996,94
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos		67,14
3.01.01.09.01.0008	Tarifas Bancárias		929,80
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		8.892,17
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		8.892,17
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		8.892,17

São Luís(ma), 31 de Dezembro de 2021.

MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA
 MAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES
 CPF: 027.312.173-16
 SOCIA ADMINISTRADORA

WALDEREIS ALMEIDA SOARES
 CRC/MA 7463-0/5
 Contadora

**Qualificação Econômica-Financeira**

Empresa: MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.291.108/0001-28
Endereço: AVENIDA DOS HOLANDES Nº 02, Complemento: LOJA 15, TERREO, QUADRA 24, PREMIER HOTEL, PONTA D'AREIA,
Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65077-357 - Telefone: (88) 98195-5722
Estabelecimentos: 0001 - MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
NIRE: 21201059514 - Data: 07/02/2020

1. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{15.044,58}{5.652,41} \geq 1,00 \quad \text{ILG} = 2,6616$$

2. INDICE DE ENDEVIDAMENTO TOTAL - IET

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,55$$

$$\text{IET} = \frac{5.652,41}{34.544,58} \leq 0,55 \quad \text{IET} = 0,1636$$

3. INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{34.544,58}{5.652,41} \geq 1,00 \quad \text{ISG} = 6,1114$$

4. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00 \quad \text{ILC} = \frac{15.044,58}{5.652,41} \quad \text{ILC} = 2,6616$$

São Luis (Ma), 31 de Dezembro de 2021.

MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA
MAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES
CPF: 027.312.173-16
SOCIA ADMINISTRADORA

WALDEREIS ALMEIDA SOARES
CRC/MA 7463-0/5
Contadora



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Licenciado para: WALDEREIS ALMEIDA SOARES

Empresa: MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 39.291.108/0001-28

Endereço: AV DOS HOLANDESES LOJA 15 TERREO, Complemento: QD 24, N.º 02, Bairro: PONTA DAREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP:

65077357, Telefone: (98) 981955722

NIRE: 21201059514 - Data: 07/02/2020

Nota 1 - Contexto Operacional

A MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luís/MA à Avenida dos Holandeses n.º 02; Loja 15; Terreo; Quadra 24; Premier Hotel; Ponta d'Areia; CEP: 65077-357, tendo como objeto social: Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializada em produtos alimentícios não especificados anteriormente (comidas para crianças, etc), com início de atividades em 07/02/2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Demonstração do fluxo de Caixa/Banco, conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10.

3.2 - Estoques

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há também a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante utilização das contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado.

WILSON LOPES GONÇALVES NETO - 50% - R\$ 12.000,00

MAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES - 40% - R\$ 8.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

A apuração do resultado, foi feito seguindo o Regime de Competência. As receitas de venda são mensuradas pelo valor emitidos em notas fiscais, mediante apuração foi concluído Lucro de acordo com a DRE-Demonstração de Resultado do Exercício.

Nota 5 - Eventos subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís(ma), 31 de Dezembro de 2021.

MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA
MAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES
CPF: 027.312.173-16
SOCIA ADMINISTRADORA

WALDEREIS ALMEIDA SOARES
CRC/MA 7463-0/5
Contadora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01821558383	WILSON LOPES GONCALVES NETO
29249805349	WALDEREIS ALMEIDA SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2022 12:10 SOB Nº 20220204179.
PROTOCOLO: 220204179 DE 15/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201977717, CNPJ DA SEDE: 36291108000128,
NIRE: 21201059514. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.
MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 176 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 176 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 01 referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma MAIA E GONCALVES ALIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) AV DOS HOLANDESES LOJA 15 TERREO , nº 02, QD 24; bairro PONTA DAREIA, CEP 65077-357, cidade São Luís, estado MA, no C.N.P.J. 36.291.106/0001-28 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201059514 por despacho de 07/02/2020.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2021

MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA
MAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES
CPF: 027.312.173-16
SOCIA ADMINISTRADORA

WALDEREIS ALMEIDA SOARES
CRC/MA 7463-0/5
Contadora

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: WALDEREIS ALMEIDA SOARES

Empresa: MAIA E GONCALVES ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 06.291.108/0001-28

Endereço: AV DOS HOLANDESES LOJA 15 TERREO, Complemento: QD 24, N.º: 02, Bairro: PONTA DAREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP:

65077357, Telefone: (98) 981955722

NIRE: 21201059514 - Data: 07/02/2020

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	34.544,58D
1.01	Ativo Circulante	15.044,58D
1.01.01	Disponibilidades	3.384,58D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.037,57D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.037,57D
1.01.01.01.01.0001	Caixa/Banco	2.037,57D
1.01.01.02	Bancos	1.347,01D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1.347,01D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	1.347,01D
1.01.15	Estoques	11.660,00D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	11.660,00D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	11.660,00D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	11.660,00D
1.07	Ativo não Circulante	19.500,00D
1.07.04	Imobilizado	19.500,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	19.500,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	19.500,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	19.500,00D
2	*** Passivo ***	34.544,58C
2.01	Passivo Circulante	5.652,41C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.652,41C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	5.652,41C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.018,28C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	400,30C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	293,69C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	1.324,29C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.634,13C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.634,13C
2.07	Patrimônio Líquido	28.892,17C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00C
2.07.07	Outras Contas	8.892,17C
2.07.07.01	Outras Contas	8.892,17C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	8.892,17C
2.07.07.01.01.0002	Lucro Exercício	8.892,17C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 34.544,58 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

São Luís (ma), 31 de Dezembro de 2021.

MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA
MAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES
CPF: 027.312.173-16
SOCIA ADMINISTRADORA

WALDEREIS ALMEIDA SOARES
CRC/MA 7463-O/5
Contadora

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: WALDEREIS ALMEIDA SOARES

Empresa: MAIA E GONCALVES ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.291.108/0001-28

NIRE: 21201059514 - Data: 07/02/2020

Endereço: AV DOS HOLANDESES LOJA 15 TERREO, Complemento: QD 24, N.º: 02, Bairro: PONTA DAREIA, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP:

95077357, Telefone: (98) 981955722

Estabelecimentos: 0001 - MAIA E GONCALVES ALIMENTOS LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2021 a	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional		149.891,33
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		149.891,33
010.01.02	Vendas de Mercadorias		149.891,33
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno		149.891,33
(-) 020	Deduções da Receita		6.243,84
020.01	Impostos Faturados		6.243,84
020.01.05	Simplex		6.243,84
3.01.01.01.03.0007	Simplex		6.243,84
(=) 030	Receita Líquida		143.647,49
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		66.068,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas		66.068,00
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas		66.068,00
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas		66.068,00
(=) 060	Lucro Bruto		77.579,49
(-) 070	Despesas Operacionais		68.687,32
070.01	Despesas Administrativas		67.690,38
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral		67.690,38
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuneraç. a Empregados		18.040,40
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física		260,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica		2.004,52
3.01.01.07.01.0013	FGTS		1.562,13
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos		1.601,68
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis		20.918,55
3.01.01.07.01.0042	Material de Expediente		1.056,95
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário		1.487,49
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica		4.351,31
3.01.01.07.01.0050	Telefones		786,37
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte		790,53
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos		249,33
3.01.01.07.01.0060	Transporte		3.596,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil		4.800,00
3.01.01.07.01.0072	Internet		502,65
3.01.01.07.01.0073	Fretes		5.682,37
070.04	Resultado Financeiro		996,94
070.04.02	Despesas Financeiras		996,94
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras		996,94
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos ou Incorridos		67,14
3.01.01.09.01.0008	Tarifas Bancárias		929,80
(+) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		8.892,17
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		8.892,17
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		8.892,17

São Luis(ma), 31 de Dezembro de 2021.

MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA
MAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES
CPF: 027.312.173-16
SOCIA ADMINISTRADORAWALDEREIS ALMEIDA SOARES
CRC/MA 7463-0/5
Contadora

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021**

Licenciado para: WALDEREIS ALMEIDA SOARES

Empresa: MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.291.108/0001-28

Endereço: AV DOS HOLANDESES LOJA 15 TERREO, Complemento: QD 24, N.º 02, Bairro: PONTA DAREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP:

65077357, Telefone: (98) 981955722

NIRE: 21201059514 - Data: 07/02/2020

Pág.: 175 de 176

ADMIN

Fóries Contábil 6.184,0

Nota 1 - Contexto Operacional

A MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luís/MA à Avenida dos Holandeses nº 02; Loja 15; Terreo; Quadra 24; Premier Hotel; Ponta DAREIA; CEP: 65077-357, tendo como objeto social: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especificado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (comidas para crianças, etc), com início de atividades em 07/02/2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

Demonstração do fluxo de Caixa/Banco, conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10.

3.2 - Estoques

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há também a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante utilização das contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado.

WILSON LOPES GONÇALVES NETO - 60% - R\$ 12.000,00

MAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES - 40% - R\$ 8.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

A apuração do resultado, foi feito seguindo o Regime de Competência. As receitas de venda são mensuradas pelo valor emitidos em notas fiscais, mediante apuração foi concluído Lucro de acordo com a DRE-Demonstração de Resultado do Exercício.

Nota 5 - Eventos subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís(ma), 31 de Dezembro de 2021.

MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA
MAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES
CPF: 027.312.173-16
SOCIA ADMINISTRADORA

WALDEREIS ALMEIDA SOARES
CRC/MA 7463-O/S
Contadora



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 176 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 176 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 01 referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma MAIA E GONCALVES ALIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) AV DOS HOLANDESES LOJA 15 TERREO, nº 02, QD 24; bairro PONTA DAREIA, CEP 65077-357, cidade São Luis, estado MA, no C.N.P.J. 36.291.108/0001-28 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201059514 por despacho de 07/02/2020.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021

MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA
MAIA MAIA DE VASCONCELOS GONÇALVES
CPF: 027.312.173-16
SOCIA ADMINISTRADORA

WALDEREIS ALMEIDA SOARES
CRC/MA 7463-0/5
Contadora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02731217316	NAIA MAIA DE VASCONCELOS GONCALVES
29249805349	WALDEREIS ALMEIDA SOARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/02/2022 15:24 SOB Nº 20220203938.
PROTOCOLO: 220221918 DE 14/02/2022. NIRE: 21201015514.
MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSÉLMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 15/02/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12201996029 em 15/02/2022, protocolo 220203938. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201059514
CNPJ:	36291108000128
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02731217316	NAIA MAIA DE VASCONCELOS GONCALVES	
29249805349	WALDEREIS ALMEIDA SOARES	MA7463

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/02/2022 15:24 SOB Nº 20220203938,
PROTOCOLO: 220203938 DE 14/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12201996029. NIRE: 21201059514.
MAIA E GONÇALVES ALIMENTOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/02/2022
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: WALDEREIS ALMEIDA SOARES
REGISTRO.....	: MA-007463/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.498.053-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/09/2022 as 11:48:25.

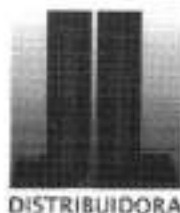
Válido até: 30/09/2022.

Código de Controle: 174796.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



DISTRIBUIDORA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.291.108/0001-28, estabelecida nessa capital à Rua 53, Quadra 51, casa 05, Vinhais, São Luís - MA, prestou serviço de fornecimentos de Kits para festas/eventos do período de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme as informações abaixo da contratação:

CONTRATANTE: J L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 33.046.966/0001-19;

ENDEREÇO: Av. dos Holandeses, nº 36, Olho D'água, São Luis/MA, CEP 65065-180

REPRESENTANTE: Julianna Lima da Silva

ITEM	QUANT. CONTRATADA	DESCRIÇÃO
01	225	Kit Festas (2 Refrigerantes, 1 Bolo e 100 Salgadinhos variados)
02	225	Kit Descartáveis de Festas (Copos, pratos e talheres plasticos)

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referida, fora realizada com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente.

São Luís, 05 de setembro de 2022.

JULIANNA LIMA
DA
SILVA:055514103
90

Assinado de forma digital
por JULIANNA LIMA DA
SILVA:05551410390
Dados: 2022.09.09
04:05:30 -03'00'

JULIANNA LIMA DA SILVA
Proprietária Administradora
CPF: 055.514.103-90

J L Distribuidora LTDA
CNPJ: 33.046.966/0001-19
Av dos Holandeses, 36, Olho D'água
São Luis-MA CEP 65.065-180

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.291.108/0001-28, estabelecida nessa capital à Rua 53, Quadra 51, casa 05, Vinhais, São Luís - MA, prestou serviço de fornecimentos de refeições do período de 03/05/2021 a 31/05/2022, conforme as informações abaixo da contratação:

CONTRATANTE: MAXIMUS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 36.325.722/0001-63;

ENDEREÇO: Av. Atlântica, nº 13, Olho D'água, São Luís – MA, CEP 65067-430;

REPRESENTANTE: Leandro Bandeira do Vale

ITEM	QUANT. DIÁRIA (SEG À SÁB)	DESCRIÇÃO
01	140	Combo de Lanches (Suco Natural, Sanduíches, Frutas)
02	100	Marmita – Refeição (almoço/jantar)

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referida, fora realizada com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente.

São Luís, 05 de setembro de 2022.

LEANDRO
BANDEIRA DO
VALE:01177994321

Assinado de forma digital
por LEANDRO BANDEIRA
DO VALE:01177994321
Dados: 2022.09.09
03:56:31 -03'00'

MAXIMUS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 36.325.722/0001-63
Leandro Bandeira do Vale – Administrador
CPF: 011.779.943-21

MAXIMUS
DISTRIBUIDORA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Palácio dos Leões, Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro – São Luís (MA) CEP 65.010-070



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Luís, 23 de agosto de 2022.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **W L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.829.337/0001-79, inscrita no CNPJ n.º 36.291.108/0001-28, estabelecida na Avenida dos Holandeses, n.º 02, Loja 15, Térreo, Quadra 24, Premier Hotel, Ponta D'Areia, São Luís – MA, CEP: 65.077-357, prestou serviços à Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, estabelecida na situada Avenida Pedro II, n.º 03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, Órgão da Administração Pública Direta, E **DETÉM DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** para o fornecimento, sob demanda, de kit lanche.

Registramos que a empresa vem prestando serviços para a SEGOV, através do Contrato n.º 30/2022-SEGOV/MA, decorrente do Processo Administrativo n.º 17394/2022-SEGOV/MA, aditivado pelo Processo Administrativo n.º 0084348/2022 para alteração da razão social, que teve por objeto o fornecimento, sob demanda, de kit lanche para atendimento das diversas atividades infantis do Shopping da Criança na cidade de Bacabal, de acordo com especificações, quantidades estimadas no contrato, Termo de Referência e transcritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	KIT LANCHE TIPO 1	UND	35.000	R\$17,26	R\$604.100,00
02	KIT LANCHE TIPO 2	UND	15.000	R\$14,10	R\$211.500,00
03	KIT LANCHE TIPO 3	UND	15.000	R\$17,50	R\$262.500,00
04	KIT LANCHE TIPO 4	UND	35.000	R\$21,34	R\$746.900,00
		TOTAL	100.000	VALOR GLOBAL	RS 1.825.000,00

2.2 COMPOSIÇÃO DOS KITS LANCHES

2.2.1 Composição do KIT LANCHE TIPO 1

ITEM	PRODUTO	PESO UNIT.	ESPECIFICAÇÃO
1	01 (um) tipo de suco de fruta	200 ml	Embalagem: Caixinha tetra pak ou similar. Opções de sabores: Laranja, uva, maracujá, pêssego e maçã. Composição: 100% fruta, zero adição de açúcar e zero de conservantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Palácio dos Leões, Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro - São Luís (MA) CEP 65.010-070



2	01 (um) tipo de sanduiche	90 gramas	<p>Embalagem: Saco plástico tipo polietileno, fechado e de forma que preserve a integridade física do lanche durante o transporte e a distribuição. Embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto, descrição, data de fabricação e data de validade.</p> <p>Opções de sabores:</p> <p>1º - Sanduíche no pão de leite (50gr), com recheio de queijo mussarela, presunto e cream cheese (40 g).</p> <p>2º - Sanduíche no pão tipo baguete francês (50 gr), com recheio de mussarela e presunto (40gr).</p> <p>3º - Sanduíche no pão tipo baguete (50 gr), com recheio de queijo minas e peito de peru (40 gr).</p> <p>4º - Sanduíche no pão integral (50gr) com recheio de blanquet de peru ou lombo canadense, requeijão light (40gr)</p> <p>5º - Sanduíche de rosbife, queijo, tomate e maionese em pão ciabatta</p> <p>6º - Sanduíche no Pão de leite Mini de frango defumado ultramacio, frango defumado, molho de iogurte e queijo;</p> <p>7º - Wrap de frango, tortilha, milho, cenoura, alface e maionese;</p> <p>8º - Sanduíche de salame com queijo, rúcula, tomate e maionese em pão integral.</p>
3	01 (um) tipo de doce	22 a 40 gramas	<p>Embalagem do fabricante para produtos industrializados e embalagem individual para as frutas.</p> <p>Opções de doces:</p> <p>1º - Barra de chocolate</p> <p>2º - Bolinho ou Muffin (sabores diversos)</p> <p>3º - Fruta: banana prata ou maçã gala</p>
4	02 (dois) guardanapos	-	Guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente em folha dupla de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em saco plástico transparente, atóxico e totalmente vedado.
5	01 (uma) embalagem	-	Embalagem de polipropileno/polietileno fechadas, íntegras, resistentes, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado, tipo sacola.
2.2.2 Composição do KIT LANCHE TIPO 2			
1	01 (um) tipo de suco de fruta	200 ml	<p>Embalagem: Caixinha tetra pak ou similar.</p> <p>Opções de sabores: Laranja, uva, maracujá, pêssego e maçã.</p> <p>Composição: 100% fruta, zero adição de açúcar e zero de conservantes.</p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Palácio dos Leões, Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro – São Luís (MA) CEP 65.010-070



2	01 (uma) Fruta – Maçã ou banana	-	Maçã: <ul style="list-style-type: none">- Fruto da espécie Malus domestica Borkh, nacional;- Variedades: Fuji e/ou Gala;- Cor: Casca vermelha e polpa esbranquiçada- Tamanho médio aproximado: até 13 cm de diâmetro- Textura: Firme- Consumo: In natura Banana: <ul style="list-style-type: none">- Fruto Musa x paradisíaca, L. Musaceae- Variedade: Prata- Cor: Casca é bem amarela com pequenas manchas marrons. A polpa é branca com pequenos pontos pretos que são as sementes- Tamanho médio aproximado: de 9 a 15 cm
3	01 barra mixed nuts	30 gramas	Composição mínima: Amendoim e castanha de caju
4	02 (dois) guardanapos	-	Guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente em folha dupla de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em saco plástico transparente, atóxico e totalmente vedado.
5	01 (uma) embalagem	-	Embalagem de polipropileno/polietileno fechadas, íntegras, resistentes, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado, tipo sacola.
2.2.3 Composição do KIT LANCHE TIPO 3			
1	01 (um) tipo achocolatado	200 ml	Embalagem: Caixinha tetra pak ou similar. Pronto para consumo e não precisa ser refrigerado.
1.1	01 (um) tipo achocolatado para dietas com restrição de lactose.	200 ml	Embalagem: Caixinha tetra pak ou similar. Pronto para consumo e não precisa ser refrigerado.
2	03 (três) unidades de torradas	Porção de 30 gramas	Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e sal. Contém glúten, derivados de trigo, cevada e de soja. Pode conter centeio, aveia, triticale, amendoim, amêndoas, castanha de caju, castanha-do-pará, gergelim, leite de vaca e ovos.
3	01 (uma) unidade de queijo processado	30 gramas	Queijo Processado Tradicional
3.1	01 (uma) unidade de queijo para dietas com restrição de lactose	30 gramas	Queijo Processado zero lactose.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Palácio dos Leões, Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro – São Luís (MA) CEP 65.010-070



4	01 (uma) barra de chocolate	20 gramas	Barra de chocolate Composição: Açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, leite integral em pó, permeado de soro de leite em pó, gordura vegetal, gordura anidra de leite, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes.
5	02 (dois) guardanapos	-	Guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente em folha dupla de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em saco plástico transparente, atóxico e totalmente vedado.
6	01 (uma) embalagem	-	Embalagem de polipropileno/polietileno fechadas, integras, resistentes, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado, tipo sacola.
2.2.4 Composição do KIT LANCHE TIPO 4			
1	01 (um) tipo de suco de fruta	200 ml	Embalagem: Caixinha tetra pak ou similar. Opções de sabores: Laranja, uva, maracujá, pêssego e maçã. Composição: 100% fruta, zero adição de açúcar e zero de conservantes.
2	01 (um) tipo de sanduiche	400 gramas	Embalagem: Saco plástico tipo polietileno, fechado e de forma que preserve a integridade física do lanche durante o transporte e a distribuição. Embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto, descrição, data de fabricação e data de validade. Opções de sabores: 1º - Sanduiche croissant com recheio de queijo mussarela, presunto e cream cheese (400 g). 2º - Sanduiche croissant com recheio de salpicão (400 g) 3º Sanduiche croissant com recheio de caponata de berinjela e abobrinha (400 g) Obs.: composição do lanche: o peso de 50% deve corresponder ao recheio e 50% restante ao recheio
3	01 (um) tipo de doce	22 a 40 gramas	1º - Barra de chocolate ao leite 2º Barra de chocolate com uma concentração de cacau em torno de 50% e o amargo uma concentração de 70% de cacau.
4	01 (um) tipo de fruta	01	Embalagem: Saco plástico tipo polietileno ou ser colocados em potinhos, fechado e de forma que preserve a integridade física do lanche durante o transporte e a distribuição. Embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto, descrição, data de fabricação e data de validade. Fruta: banana, maçã e uva sem semente (intercalados, ou seja, dos 150 previstos: 50 de uva sem semente, 50 de banana prata e 50 de maçã gala



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Palácio dos Leões, Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro – São Luís (MA) CEP 65.010-070



5	01 (um) pacote de snacks	45 gramas	Snacks 100% naturais: sem corantes, sem conservantes, zero gordura trans e colesterol. Tipos de snacks: batata-doce rosa, batata-doce roxa, batata-doce amarela
---	--------------------------	-----------	--

2.3 Os itens que possuem opções de sabores devem ser intercalados por entrega, em comum acordo entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADO); todos os produtos devem ser fornecidos dentro do prazo de validade.

2.4 MARCAS EQUIVALENTES

- a) Achocolatados: Toddy, Nescau, Danono, Ovomaltine *ou de melhor qualidade;*
- b) Sucos de fruta Su Fresh, Del Valle, Yakult, Do Bem *ou de melhor qualidade;*
- c) Queijos Processados Polenghi, Danubio *ou de melhor qualidade;*
- d) Chocolates Nestle, Hersheys e Lacta *ou de melhor qualidade;*
- e) Barras de cereais Dori, Yoki *ou de melhor qualidade;*
- f) Bolinhos ou Muffins Bauducco, Renata, Pullmann, Panco *ou de melhor qualidade.*

Informamos ainda, que as prestações dos serviços vêm atendendo satisfatoriamente as nossas necessidades técnicas e cumprindo tecnicamente os termos do contrato firmado, não havendo, portanto, nada que desabone sua capacidade técnica.

João Paulo Soares da Cruz
Gestor de Atividade Meio
Secretaria do Estado do Governo
ID: 00852174

JOÃO PAULO SOARES DA CRUZ

Gestor de Atividade Meio/Matrícula nº 00852174
Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

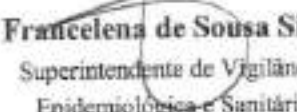
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATESTADO SANITÁRIO N.º 001943/2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma WL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Nome Fantasia: WL COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ N.º:36.291.108/0001-28, para funcionamento de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, situada na Rua 53, Quadra 51, 05, Conjunto habitacional Vinhais nesta cidade.

Sao Luis(MA), 19 de Agosto de 2022.


Zilmar G. Pinheiro Rodrigues
Coordenadora de Vigilância
Sanitária


Francelena de Sousa Silva
Superintendente de Vigilância
Epidemiológica e Sanitária

O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual nº039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação.



DECLARAÇÕES



Ao
Sr. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim - MA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.291.108/0001-28 e com Inscrição Estadual nº 126354952, situada à Rua 53, Quadra 51, nº 05 – Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís/MA, CEP 65074-500, E-mail: maiaegoncalvesalimentos@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wilson Lopes Goncalves Neto RG nº 000121709499-4, CPF nº 018.215.583-83, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

São Luís/MA, 12 de setembro de 2022.

WILSON LOPES GONCALVES
NETO:01821558383

Assinado de forma digital por WILSON
LOPES GONCALVES
NETO:01821558383
Dados: 2022.09.12 09:07:46 -0100'

WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.291.108/0001-28
Wilson Lopes Goncalves Neto – Administrador
CPF: 018.215.583-83



Ao
Sr. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim - MA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.291.108/0001-28 e com Inscrição Estadual nº 126354952, situada à Rua 53, Quadra 51, nº 05 – Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís/MA, CEP 65074-500, E-mail: maiaegoncalvesalimentos@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wilson Lopes Goncalves Neto RG nº 000121709499-4, CPF nº 018.215.583-83, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

São Luís/MA, 12 de setembro de 2022.

WILSON LOPES GONCALVES Assinado de forma digital por WILSON
NETO:01821558383 LOPES GONCALVES NETO:01821558383
Dados: 2022.09.12 09:09:53 -03'00'

WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.291.108/0001-28
Wilson Lopes Goncalves Neto – Administrador
CPF: 018.215.583-83



Ao
Sr. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim - MA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

A empresa **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.291.108/0001-28 e com Inscrição Estadual nº 126354952, situada à Rua 53, Quadra 51, nº 05 – Conjunto Habitacional Vinhais – São Luis/MA, CEP 65074-500, E-mail: maiaegoncalvesalimentos@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wilson Lopes Goncalves Neto RG nº 000121709499-4, CPF nº 018.215.583-83, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM / MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E



F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMAR-LA.

São Luís/MA, 12 de setembro de 2022.

WILSON LOPES GONCALVES Assinado de forma digital por WILSON
NETO:01821558383 LOPES GONCALVES NETO:01821558383
Dados: 2022.09.12 09:05:37 -03'00'

WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 36.291.108/0001-28

Wilson Lopes Goncalves Neto – Administrador

CPF: 018.215.583-83

Ao
Sr. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim - MA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

Prezados Senhores,

A empresa **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.291.108/0001-28 e com Inscrição Estadual nº 126354952, situada à Rua 53, Quadra 51, nº 05 – Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís/MA, CEP 65074-500, E-mail: maiaegoncalvesalimentos@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wilson Lopes Goncalves Neto RG nº 000121709499-4, CPF nº 018.215.583-83, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

São Luís/MA, 12 de setembro de 2022.

WILSON LOPES GONCALVES NETO:01821558383 Assinado de forma digital por WILSON LOPES GONCALVES NETO:01821558383
Dados: 2022.09.12 09:09:01 -03'00'

WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.291.108/0001-28
Wilson Lopes Goncalves Neto – Administrador
CPF: 018.215.583-83

Ao
Sr. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim - MA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores,

A empresa **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.291.108/0001-28 e com Inscrição Estadual nº 126354952, situada à Rua 53, Quadra 51, nº 05 – Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís/MA, CEP 65074-500, E-mail: maiaegoncalvesalimentos@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wilson Lopes Goncalves Neto RG nº 000121709499-4, CPF nº 018.215.583-83, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

São Luís/MA, 12 de setembro de 2022.

WILSON LOPES GONCALVES Assinado de forma digital por WILSON
NETO:01821558383 LOPES GONCALVES NETO:01821558383
Data: 2022.09.12 09:06:41 -03'00'

WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.291.108/0001-28
Wilson Lopes Goncalves Neto – Administrador
CPF: 018.215.583-83

Ao
Sr. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim - MA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.291.108/0001-28 e com Inscrição Estadual nº 126354952, situada à Rua 53, Quadra 51, nº 05 – Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís/MA, CEP 65074-500, E-mail: maiaegoncalvesalimentos@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wilson Lopes Goncalves Neto RG nº 000121709499-4, CPF nº 018.215.583-83, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022.

São Luís/MA, 12 de setembro de 2022.

WILSON LOPES GONCALVES
NETO:01821558383

Assinado de forma digital por WILSON
LOPES GONCALVES NETO:01821558383
Dados: 2022.09.12 09:02:30 -03'00'

WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.291.108/0001-28
Wilson Lopes Goncalves Neto – Administrador
CPF: 018.215.583-83



EMPRESA
INABILITADA



RESTAURANTE E PIZZARIA
POR-DO-SOL LTDA



PROPOSTAS INICIAIS



RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA
 CNPJ sob n°. 18.842.053/0001-15
 ROD BR 135, KM 95, s/n, ENTRONCAMENTO
 Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007
 MENOR PREÇO POR ITEM
 DISPUTA: ABERTO
 SESSÃO DIA 12/09/2022 ÀS 15:00 – QUINZE HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

A empresa RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA sediada na ROD BR 135, KM 95, S/N, ENTRONCAMENTO – ITAPECURU MIRIM – MA, inscrita no CNPJ Nº 18.842.053/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 506754698 SSP/SP e do CPF nº 893.137.123-34, residente e domiciliado na Rodovia BR 135, S/nº, Bairro: Entroncamento-Itapecuru Mirim/MA – Cep. 65.485-000, único Sócio da empresa, propondo – se fornecer LANCHES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I - LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT LANCHE I: Café ou Açocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	PRINCIPAL	KIT	17250	R\$ 10,85	R\$ 187.162,50
2	KIT LANCHE I: Café ou Açocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	RESERVADA ME/EPP	KIT	5750	R\$ 10,85	R\$ 62.367,50
3	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	PRINCIPAL	KIT	17250	R\$ 13,90	R\$ 239.775,00
4	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	RESERVADA ME/EPP	KIT	5750	R\$ 13,90	R\$ 79.925,00
5	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sandulche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, saísinha, cenoura ralada e batata palha)	PRINCIPAL	KIT	17250	R\$ 15,25	R\$ 263.062,50



RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA
 CNPJ sob n°. 18.842.053/0001-15
 ROD BR 136, KM 95, s/n, ENTRONCAMENTO
 Itapecuru- Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000

6	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, saísinha, cenoura ralada e batata palha)	RESERVADA ME/EPP	KIT	5750	R\$ 15,25	R\$ 87.687,50
7	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly	PRINCIPAL	KG	2250	R\$ 52,75	R\$ 118.687,50
8	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly	RESERVADA ME/EPP	KG	750	R\$ 52,75	R\$ 39.562,50
TOTAL						R\$ 1.078.250,00
LOTE II - REFEIÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas	PRINCIPAL	UND	24825	R\$ 21,65	R\$ 537.461,25
10	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas	RESERVADA ME/EPP	UND	8275	R\$ 21,65	R\$ 179.153,75
TOTAL						R\$ 716.615,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.794.865,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.794.865,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital;

PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: Conforme o Edital;

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme o Edital;

LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Edital;



RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA
CNPJ sob n°. 18.842.053/0001-15
ROD BR 135, KM 95, s/n, ENTRONCAMENTO
Itapecuru- Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000

ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS

RG: 506754698 SSP/SP

CPF: 893.137.123-34

Proprietário

Responsável pela assinatura da ata de registro e de futuros contratos;

Declaração: Declaramos que todos os encargos, taxas, impostos, frete e outras despesas estão incluídas neste valor. Informamos também que estamos de acordo com todos os termos e condições deste edital.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil - Banco: 001

AG: 562-2

C/C: 52059-4

São Luis/MA, 12 de Setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS

CORREIA DOS

SANTOS:89313712334

Assinado de forma digital por

ANTONIO CARLOS CORREIA DOS

SANTOS:89313712334

Dados: 2022.09.12 11:35:27 -03'00'

RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA

CNPJ Nº 18.842.053/0001-15

ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS

RG: 506754698 SSP/SP

CPF: 893.137.123-34

Proprietário



PROPOSTAS READEQUADAS



RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA
CNPJ sob nº. 18.842.053/0001-15
ROD BR 135, KM 95, s/n, ENTRONCAMENTO
Itapecuru- Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007
MENOR PREÇO POR ITEM
DISPUTA: ABERTO
SESSÃO DIA 12/09/2022 ÀS 15:00 – QUINZE HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

A empresa RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA sediada na ROD BR 135, KM 95, S/N, ENTRONCAMENTO – ITAPECURU MIRIM – MA, inscrita no CNPJ Nº 18.842.053/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 506754898 SSP/SP e do CPF nº 893.137.123-34, residente e domiciliado na Rodovia BR 135, S/nº. Bairro: Entroncamento-Itapecuru Mirim/MA – Cep. 65.485-000, único Sócio da empresa, propondo – se fornecer LANCHES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

LOTE I - LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	PRINCIPAL	KG	2250	R\$ 50,00	R\$ 112.500,00
8	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	RESERVADA ME/EPP	KG	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital;

PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: Conforme o Edital;

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme o Edital;

LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Edital;

ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS

RG: 506754898 SSP/SP

CPF: 893.137.123-34

Proprietário

Responsável pela assinatura da ata de registro e de futuros contratos;

Declaração: Declaramos que todos os encargos, taxas, impostos, frete e outras despesas estão inclusas neste valor. Informamos também que estamos de acordo com todos os termos e condições deste edital.



RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA
CNPJ sob nº. 18.842.053/0001-15
ROD BR 135, KM 95, s/n, ENTRONCAMENTO
Itapecuru- Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000



DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil - Banco: 001
AG: 562-2
C/C: 52059-4

São Luis/MA, 12 de Setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS
CORREIA DOS
SANTOS:89313712334

Assinado de forma digital por:
ANTONIO CARLOS CORREIA
DOS SANTOS:89313712334
Dados: 2022.09.12 18:12:05
-03'00'

RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA
CNPJ Nº 18.842.053/0001-15
ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS
RG: 506754898 SSP/SP
CPF: 893.137.123-34
Proprietário



HABILITAÇÃO JURÍDICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: **ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS**
 Nº. EMPREGO / CARGO: **50070449 042/00**
 Nº. INSC. ESTADUAL: **893.137.123-34** DATA DE ADMISSÃO: **26/08/1975**
 FUNÇÃO: **DALVINA CORREIA DOS SANTOS**
 Nº. MATRÍCULA: **05833924402** DATA DE ADMISSÃO: **27/01/2025** DATA DE EXPIRAÇÃO: **24/07/2025**

VALORES EM TODOS OS FERTILIZANTES NACIONAIS
 1971961247

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1971961247

Antônio C. C. Santos
 Nº. INSC. ESTADUAL: **CRAMPINAS, SP** DATA DE ADMISSÃO: **19/02/2020**
 Nº. EMPREGO / CARGO: **5004094457**
 Nº. INSC. ESTADUAL: **50186414019**
SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
 PAG 394
 d

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular da Alteração Contratual:

ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30/08/1975, natural de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, portador da Cédula de Identidade nº **506754698** SSP/SP e do **CPF nº 893.137.123-34**, residente e domiciliado na Rodovia BR 135, S/nº, Bairro: Entroncamento-Itapecuru Mirim/MA – Cep. 65.485-000. Único Sócio da empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA** inscrito na **JUCEMA** sob o **NIRE: 21201206720** em **04/02/2022** e no **CNPJ** sob nº **18.842.053/0001-15**, localizada na Avenida Professor Antonio Olivio Rodrigues, nº 63, Letra –A, Centro, na Cidade de Itapecuru- Mirim, No estado do Maranhão, CEP: 65.485-000, com fulcro § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002 com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, Resolve, alterar e consolidar o contrato social da sociedade limitada Unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Sociedade Limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **5611-2/01** - Restaurantes e similares; **5611-2/03** - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; **5620-1/02** - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; **5620-1/04** - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; **5611-2/05** - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço da sociedade que era na Avenida Professor Antonio Olivio Rodrigues, nº 63, Letra –A, Centro, na Cidade de Itapecuru- Mirim, No estado do Maranhão. CEP: 65.485-000 a partir deste ato passara a ter a sua sede localizada na Rodovia BR 135 KM 95, Bairro: Entroncamento, Itapecuru - Mirim, Estado do Maranhão – CEP. 65.485-000, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

À vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA
CNPJ: 18.842.053/0001-15**

ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30/08/1975, natural de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, portador da Cédula de Identidade nº **506754698** SSP/SP e do **CPF nº 893.137.123-34**, residente e domiciliada na Rodovia BR 135, S/nº, Bairro: Entroncamento-Itapecuru Mirim/MA – Cep. 65.485-000.

DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará como nome empresarial: **RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA** e usará a expressão **RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL** como nome de fantasia.

DA SEDE (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rodovia BR 135, KM 95, Entroncamento, Itapecuru - Mirim - MA, no estado do Maranhão, CEP: 65.485-000

DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade Limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **5611-2/01** - Restaurantes e similares; **5611-2/03** - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; **5620-1/02** - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; **5620-1/04** - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; **5611-2/05** - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA - O início da atividade da Sociedade Empresarial Limitada ocorreu em 10/09/2013 através deste instrumento prosseguira a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

CLÁUSULA QUINTA - O capital é **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), dividido em **4.000** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, formado por **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS	4.000	R\$ 4.000,00	100%
TOTAL	4.000	R\$ 4.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru - Mirim - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na **Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**.

Itapecuru - Mirim - MA, 06 de Setembro de 2022

ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS
CPF: 893.137.123-34
Socio-Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89313712334	ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2022 09:49 SOB N° 20221097520.
PROTÓCOLO: 221097520 DE 04/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 13211766786. CNPJ DA SEDE: 18842053000115.
NIRE: 21201206720. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2022.
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.especcafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MA02202173096	
NIRE 21201206720 CNPJ 18.842.053/0001-15		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, Nº 63A, xxxxx, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	21201206720	04/02/2022	TRANSFORMAÇÃO
002	21201206720	04/02/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	ME69002564	04/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME68946104	03/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21802322648	03/02/2021	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/09/2022, às 15:24:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacilma.gov.br>, com o código ACC2NHAF.



MA02202173096

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA		Protocolo: MAC202113067	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201206720	CNPJ 18.842.053/0001-15	Data de Ato Constitutivo 10/09/2013	Início de Atividade 10/09/2013
Endereço Completo Avenida PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, Nº 63A, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000			
Objeto Social SERVIÇO E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS E BEBIDAS ALCÓOLICAS OU NÃO - PROPRIETÁRIO DE RESTAURANTE, INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO - COZINHEIRA QUE FORNECE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE PIZZAS EM DOMICÍLIO - PIZZAIOLO EM DOMICÍLIO, INDEPENDENTE;;SERVIÇO E VENDA DE BEBIDAS NÃO ALCÓOLICA E ALIMENTOS PARA CONSUMO NO LOCAL - PROPRIETÁRIO DE LANCHONETE, INDEPENDENTE			
Capital Social R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) Capital Integralizado R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Especie de sócio
Nome ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS	893.137.123-34	R\$ 4.000,00	Sócio
Administrador	CPF	Término do mandato	
ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS	893.137.123-34	Indeterminado	
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data 04/02/2022	21201206720	002 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/09/2022, às 15:24:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AGV20SV5.



MAC202113067

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.842.053/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2013
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 95
CEP 65.485-000	BARRIO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS_TROMI@HOTMAIL.COM
TELEFONE (98) 9101-9202/ (98) 3463-1022		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2022 às 10:06:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
CNPJ: 18.842.053/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:05 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: **5444.00DB.030E.76A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.842.053/0001-15

Razão Social: RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA

Endereço: AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES N 63 A / CENTRO /
ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2022 a 15/09/2022

Certificação Número: 2022081702251797502561

Informação obtida em 30/08/2022 12:16:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.842.053/0001-15

Certidão n°: 28448733/2022

Expedição: 30/08/2022, às 12:15:55

Validade: 26/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.842.053/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 893-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 136968/22

Data da

28/07/2022 09:45:10

Inscrição Estadual: 126836817

CPF/CNPJ: 18842053000115

Razão Social: RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA

Endereço: AVE PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 63A CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (98)91094588

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061040/22

Data da 30/08/2022 12:11:42

Inscrição Estadual: 126836817

CPF/CNPJ: 18842053000115

Razão Social: RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA

Endereço: AVE PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 63A CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (98)91094588

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/08/2022 12:11:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO

CNPJ: 05649696000180



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que NÃO CONSTAM pendências relativas a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do Sujeito Passivo abaixo identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia 01/11/2022, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo infraqualificado que verem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele

Cadastro: 00110278-85 Matrícula: 00110278-85
CPF/CNPJ: 18842053000115
Contribuinte: RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
Endereço: ROD BR 135, KM 95, 0 Complemento:
Bairro: ENTRONCAMENTO CEP: 65485000
Cidade: ITAPECURU MIRIM UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 10/09/2013 Inscr. Municipal : 00110278-85 Inscr. Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Data de Emissão: 02/09/2022

Valida Até: 01/11/2022

Usuário: ALLYSSON

Código de Controle da certidão/Número:
3503.BD64.A710.C42B





Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Comunidade Fazendeiros do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.842.053/0001-15 **Inscrição Estadual:** 12.683681-7

Razão Social: RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES

Número: 63A **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM UF: MA

CEP: 65485000 **DDD:** **Telefone:** 91094588

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PRONTO PARA CONSUMO DOMICILIAR
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCCOS E SIMILARES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/02/2021

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAEs):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/08/2022

Número da Consulta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 05648696000180

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO



ALVARÁ PROVISÓRIO

Nº do Cadastro

011027885

Nº do Alvará

443/2022

Validade

04/12/2022

Contribuinte

Nome: RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA

CPF/CNPJ: 18842053000115

RG/Insc

Endereço

Logradouro: BR 135, KM 95

Número: 0

Complemento:

CEP: 65485000

Bairro: ENTRONCAMENTO

Cidade: ITAPECURU MIRIM

Estado: MA

Atividade Principal

Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderante mente para consumo domiciliar, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período de 90 dias em caráter provisório.

Validador

76EAEE62E8D2C46A



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTJUDONE-SJDIM - 1092022
Código de validação: 74DE84A501

Número da guia: 22053701001326331.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **18.842.053/0001-15**, com sede localizada na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 63 A, Centro, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

Documento assinado: ITAPECURU-MIRIM, 05/09/2022 18:46 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
 AVENIDA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 83 -A, CENTRO CEP: 65485-000
 ITAPECURU-MIRIMMA
 CNPJ: 18.842.053/0001-15
 NIRE: 21201206720



BALANÇO PATRIMONIAL - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Caixa	82.336,12	
Bancos	53.896,07	
Estoque de Mercadorias	91.746,75	227.978,94

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Veículos	85.159,42	
Imoveis e Utensilios	272.000,00	
(-) Depreciação	14.529,74	342.629,68

TOTAL DO ATIVO..... 570.608,62

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores	63.300,10	
Obrigações Tributarias	46.629,74	109.929,84

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital Social Integralizado	4.000,00	
Lucros	456.678,78	460.678,78

TOTAL DO PASSIVO..... 570.608,62

Itapecuru-Mirim/MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Carlos Correia dos Santos
 CPF nº 893.137.123-34
 Empresário

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira (CRC 006704)
 CPF nº 405.022.523-91
 Contador



RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA

AVENIDA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 83 -A, CENTRO CEP: 65485-000
 ITAPECURU-MIRIM/MA
 CNPJ: 18.842.053/0001-15
 NIRE: 21201206720

DEMONSTRAÇÃO DA APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2021

+Receita Operacional Bruta	1.201.854,42
-Dedução da Receita	89.252,41
=Receita Operacional Líquida	1.112.602,01
-Custo das Mercadorias Vendidas	115.357,20
=Lucro Bruto Operacional	997.244,81
-Despesas Administrativas	110.637,42
-Despesas com Pessoal	125.951,42
-Despesas com Mercadorias	215.742,91
-Despesas não Operacionais	164.234,50
=Lucro no Período	360.678,78

Itapecuru-Mirim/MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Carlos Correia dos Santos
 CPF nº 893.137.123-34
 Empresário

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira (CRC 006704)
 CPF nº 405.022.523-91
 Contador



RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
 AVENIDA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 83 -A, CENTRO CEP: 65485-000
 ITAPECURU-MIRIM/MA
 CNPJ: 18.842.053/0001-15
 NIRE: 21201206720

MEMORIAL DE CALCULO DOS INDICES BALANÇO - 2021

ILG =	$\frac{AC+RPL}{PC+PNC}$	$\frac{227.978,94}{109.929,84}$	2,07 %
ISG =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{570.608,62}{109.929,84}$	5,19 %
ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{227.978,94}{109.929,84}$	2,07 %
IET	$\frac{PC}{AT}$	$\frac{109.929,84}{570.608,62}$	0,19 %

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	2,07%
INDICE DE SOLVENCIA GERAL	5,19%
INDICE LIQUIDEZ CORRENTE	2,07%
INDICE DE INDIVIDAMENTO TOTAL	0,19%

Itapecuru - Mirim / MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Carlos Correia dos Santos
 CPF nº 893.137.123-34
 Empresário

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira (CRC 006704)
 CPF nº 405.022.523-91
 Contador

RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
 CNPJ: 18.842.053/0001-15 NIRE: 21201206720
 AVENIDA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 63 -A, CENTRO CEP: 65.485-000
 ITAPECURU-MIRIM/MA



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2021

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Com fins econômicos, com sede em Itapecuru - Mirim /MA, à Avenida Professor Antonio Olivio Rodrigues nº 63 -A, Bairro: Centro, CEP: 65.485-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº. 21201206720 em sessão de 10/09/2013 registrada sob o NIRE 21201206720 CNPJ 18.842.053/0001-15.

Os objetos sociais são as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CADASTRO

A empresa " RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA " possui os seguintes registros e inscrições:

- Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o nº 21802322648 em 03/02/2021
- Alterações do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o nº 21201206720 em 04/02/2022
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.842.053/0001-15.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidas:

Balanco Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração.

a. Direito e obrigações

Estão demonstradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

b. Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:



c. Regime Tributário

A empresa é optante pelo simples nacional:

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma 4.000 (quatro mil) em moeda corrente no País, totalmente integralizada pelo Representante Legal ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS .100% - 4.000,00

5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itaipicuru Mirim - MA 31 dezembro 2021

Antonio Carlos Correia dos Santos
CPF nº 893.137.123-34
Empresário

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira (CRC 006704)
CPF nº 405.022.523-91
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40502252391	SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TEIXEIRA
89313712334	ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2022 06:48 SOB Nº 10211087486.
PROTOCOLO: 221087486 DE 02/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211695243. CNPJ DA SEDE: 18842093000115.
NIRE: 23281206720. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2022.
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.sp.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12211716428 em 05/09/2022, protocolo 221095454. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
Número de Registro:	21201206720
CNPJ:	18842053000115
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/08/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
40502252391	SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TEIXEIRA	MA6704
89313712334	ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/09/2022 11:52 SOB Nº 20221095454,
PROTOCOLO: 221095454 DE 04/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12211716428. NOME: 21201206720.
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/09/2022
empresafacil.ma.gov.br



**LIVRO DIÁRIO
Nº DA ORDEM 01**

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 4 (quatro) folhas numeradas do nº 01 ao nº 04 e servirá de Livro Diário nº 01, para Escrituração da **RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA - ME** estabelecida na Avenida Professor Antonio Olivio Rodrigues, 63 -A, Centro, Itapecuru-Mirim - MA, CEP: 65.485-000 inscrita no CNPJ: 18.842.053/0001-15, registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA**, sob nº 21201206720.

Itapecuru-Mirim/MA, 01 de Janeiro de 2021

Antonio Carlos Correia dos Santos
CPF nº 893.137.123-34
Sócio Administrador

Sebastiao Ribamar Correa Teixeira (CRC: 006704/O)
CPF nº 405.022.523-91
Contador

Diário

RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO
SOL LTDA

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 83 A - CENTRO- 65485-000 - ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 16.842.053/0001-15 - NIRE: 21201205720



DIA	N.LANÇ.	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
4	1	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	2.566,00	2.566,00
TOTAL DO DIA			04/07/2021	2.566,00
5	2	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.551,00	1.551,00
5	3	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	971,70	971,70
5	4	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	884,00	884,00
5	5	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	1.675,20	1.675,20
TOTAL DO DIA			05/07/2021	5.081,90
6	6	111010001 CAIXA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS PELA RECEITA	3.423,40	3.423,40
TOTAL DO DIA			06/07/2021	3.423,40
20	13	421000001 DESPESA DE ALUGUEL A 111010001 CAIXA DESPESA ALUGUEL	600,00	600,00
TOTAL DO DIA			20/07/2021	600,00
25	15	421020010 ENERGIA ELETRICA A 111010001 CAIXA DESPESA ENERGIA	120,00	120,00
TOTAL DO DIA			25/07/2021	120,00
31	7	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E MULTMIDIA LTDA 000003048 1	1.445,00	1.445,00
31	8	211010001 FORNECEDORES NO PAIS A 312020003 DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS Valor do Desconto, conforme NF: 000003048	155,00	155,00
31	9	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização	2.627,20	2.627,20
31	10	113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA A 111010001 CAIXA Compra para comercialização NF-E KBF Com. Equip. de Inform. Ltda 000198437 0	1.393,07	1.393,07
31	11	312010006 SIMPLESS VENDAS A 211050006 SIMPLES A RECOLHER Provisão referente a Simples Nacional - mês 07/2021	442,85	442,85
31	12	411010002 CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA A 113010001 MERCADORIAS PARA REVENDA BAIXA DO ESTOQUE	6.000,00	6.000,00
31	14	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA DESPESA HONORARIO	200,00	200,00
31	16	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020010 ENERGIA ELETRICA Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	120,00	120,00
31	17	311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	11.071,30	11.071,30



31	18	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 411010002 CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	6.000,00	6.000,00
31	19	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 312010005 SIMPLESS/VENDAS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	442,85	442,85
31	20	312020003 DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	155,00	155,00
31	21	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020012 HONORARIO DO CONTADOR Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	200,00	200,00
31	22	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421000001 DESPESA DE ALUGUEL Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	600,00	600,00
31	23	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 231030001 LUCROS ACUMULADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	3.883,45	3.883,45
TOTAL DO DIA 31/07/2021			34.715,72	34.715,72
TOTAL DO MÊS 07/2021			46.507,02	46.507,02



**LIVRO DIÁRIO
Nº DA ORDEM 01**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 04 (quatro) folhas numeradas do nº 01 ao nº 04 e serviu de **Livro Diário nº 01**, para Escrituração Referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da **RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA - ME** estabelecida na Avenida Professor Antonio Olivio Rodrigues, 63 -A, Centro, Itapecuru-Mirim - MA, CEP: 65.485-000 inscrita no CNPJ: 18.842.053/0001-15, registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA**, sob nº **21201206720**.

Itapecuru-Mirim / MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Carlos Correia dos Santos
CPF nº 893.137.123-34
Sócio Administrador

Sebastião Ribamar Correa Teixeira (CRC: 006704/O)
CPF nº 405.622.523-91
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40502252391	SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TEIXEIRA
89313712334	ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/09/2022 11:51 HOR N° 20221085454.
PROTOCOLO: 221095454 DE 04/09/2022. NIRE: 21201206720.
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS: 05/09/2022
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SEBASTIAO RIBAMAR CORREA TEIXEIRA
REGISTRO.....	: MA-006704/O-6
CATEGORIA:.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.022.523-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/09/2022 as 18:30:17.

Válido até: 05/12/2022.

Código de Controle: 743550.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NOROESTE
NOROESTE
As lojas que vendem moda

B. CIRILO ALBINO & CIA LTDA
NIM- AV. GOMES DE SOUSA, 41B CENTRO
CNPJ: 63.347.397/0031-28 – Insc. Est. 12.710.367-8
CEP: 65.485-000 – ITAPECURU MIRIM – MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA B. CIRILO ALBINO & CIA LTDA COM SEDE NA AVENIDA GOMES DE SOUSA 41B, ESCRITA NO CNPJ SOB O N° 63.347.397/0031-28, DEVIDAMENTE REPRESENTADA NESTE ATO POR ACKEILTON DE OLIVEIRA ARRUDA, GERENTE, PORTADOR DO RG N° 0405414420109 E DO CPF N° 061.403.733-60, VEM, POR MEIO DESTA, ATESTAR, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, QUE A EMPRESA RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 8.842.053/001-15, SITUADA NA ROD BR 135 S/N, KM 95, BAIRRO: ENTROCAMENTO, MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM-MA, APRESENTA CAPACIDADE TÉCNICA, FÍSICA E OPERACIONAL PARA O FORNECIMENTO DE 50 QUENTINHAS E LANCHES, CONSIDERANDO AS EXPERIÊNCIAS ADQUIRIDAS NA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS FORNECIDOS. DECLARAMOS AINDA, QUE A EMPRESA EXECUTOU SATISFATORIAMENTE E COM QUALIDADE, NÃO EXISTINDO, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA E A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

POR SER ESTA A COMPLETA EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA-SE PRESENTE DECLARAÇÃO PARA SURTA SEUS EFEITOS JURÍDICOS.

ITAPECURU MIRIM, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022

ACKEILTON DE OLIVEIRA ARRUDA

RG n° 0405414420109

CPF n° 061.403.733-60

GERENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa J. A. Machado EIRELI com sede na Rodovia BR 222, Km 14, Povoado Alto Bebedouro, Itapecuru Mirim, MA, CEP: 65.485-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.173.965/0001-89, devidamente representada neste ato por José Alves Machado, proprietário, portadora do RG nº 000335887945 e do CPF nº 011.938.213-04, vem, por meio deste, atestar, para fins de comprovação, que a empresa RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.842.053/0001-15, situada na BR 135 KM 95 – Bairro Entroncamento – Itapecuru-Mirim, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o Fornecimento de Refeições, considerando as experiências adquiridas na execução dos produtos fornecidos. Declaramos ainda, que a empresa executou satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim, em 09 de Setembro de 2022.

José Alves Machado
 RG nº 000335887945
 CPF nº 011.938.213-04
 Proprietário



CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM
 Rua Manoel de Sá, 239 - Centro, Itapecuru Mirim, MA, CEP: 65.485-000
 Caixa Postal 239 - Fone: (11) 3333-1111

Poder Judiciário TJMA, Seção
 POCF/RGP/211VYTRN/LOEYET1115M, 08/09/2022
 14:00:14, Atto: 13.117.2, Partes: JOSÉ ALVES
 MACHADO, Rec Firma: Semáforos, Total R\$ 5,69 Emol
 R\$ 0,14 FERC R\$ 0,15 FADER R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
 Consulte em <http://rela.tjma.jus.br>



Idalina M. Sousa L. Bandeira
 Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA Nº 58 - ALA

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar nº 039/98, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2022.

RAZÃO SOCIAL	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
NOME DE FANTASIA	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL
ATIVIDADE AUTORIZADA	56.11.2.01 RESTAURANTE E SIMILARES
ENDEREÇO	POVOADO ENTRONCAMENTO ZONA RURAL
RESPONSÁVEL LEGAL	ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS

Itapecuru Mirim (MA), 09 de SETEMBRO de 20 22

Marcelo Baston Marques
Coordenador da VISA
Matrícula nº 26.886

Diretor de Vigilância Sanitária

André de Jesus Castro Fonseca
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula - 3496
Secretaria de Saúde

ATENÇÃO VÁLIDO ATÉ 31/12/2022

- 1 - O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento



DECLARAÇÕES



RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA
CNPJ sob nº. 18.842.053/0001-15
ROD BR 135, KM 95, s/n, ENTRONCAMENTO
Itapecuru- Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

EU, ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS, PORTADOR DO RG Nº 506754698 SSP/SP, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.842.053/0001-15, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEIN Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITAPECURU MIRIM/MA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS
CORREIA DOS
SANTOS:89313712334

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS CORREIA
DOS SANTOS:89313712334
Dados: 2022.09.12 11:31:16
-03'00'

ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 893.137.123-34 E RG Nº 506754698 SSP/SP)
RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA / CNPJ Nº 18.842.053/0001-15



RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA
CNPJ sob nº. 18.842.053/0001-15
ROD BR 135, KM 95, s/n, ENTRONCAMENTO
Itapecuru- Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

A EMPRESA RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.842.053/0001-15, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS, PROPRIETÁRIO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 506754698 SSP/SP E DO CPF Nº 893.137.123-34, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

ITAPECURU MIRIM/MA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS
CORREIA DOS
SANTOS:8931371
2334

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS CORREIA DOS
SANTOS:89313712334
Dados: 2022.09.12
11:31:32 -03'00'

ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 893.137.123-34 E RG Nº 506754698 SSP/SP)
RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA / CNPJ Nº 18.842.053/0001-15



RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA
CNPJ sob nº. 18.842.053/0001-15
ROD BR 135, KM 95, s/n, ENTRONCAMENTO
Itapecuru- Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

SR. ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS, PROPRIETÁRIO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 506754698 SSP/SP E DO CPF Nº 893.137.123-34, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.842.053/0001-15, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA EMPRESA RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.



RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA
CNPJ sob nº. 18.842.053/0001-15
ROD BR 135, KM 95, s/n, ENTRONCAMENTO
Itapecuru- Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000

ITAPECURU MIRIM/MA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS
CORREIA DOS
SANTOS:893137123
34

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS CORREIA
DOS SANTOS:89313712334
Dados: 2022.09.12 11:31:46
-03'00'

ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 893.137.123-34 E RG Nº 506754698 SSP/SP)
RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA / CNPJ Nº 18.842.053/0001-15



RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA
CNPJ sob nº. 18.842.053/0001-15
ROD BR 135, KM 95, s/n, ENTRONCAMENTO
Itapecuru- Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

A EMPRESA RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 18.842.053/0001-15, SEDIADA NA ROD BR 222, KM 95, S/N, ENTRONCAMENTO - ITAPECURU MIRIM/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS, PROPRIETÁRIO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 506754698 SSP/SP E DO CPF Nº 893.137.123-34, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

ITAPECURU MIRIM/MA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS
CORREIA DOS
SANTOS:89313712334

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS CORREIA
DOS SANTOS:89313712334
Dados: 2022.09.12 11:32:03
-03'00"

ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 893.137.123-34 E RG Nº 506754698 SSP/SP)
RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA / CNPJ Nº 18.842.053/0001-15



RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA
CNPJ sob nº. 18.842.053/0001-15
ROD BR 135, KM 95, s/n, ENTRONCAMENTO
Itapecuru- Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO // COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A EMPRESA RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.842.053/0001-15, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS, PROPRIETÁRIO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 506754698 SSP/SP E DO CPF Nº 893.137.123-34, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ITAPECURU MIRIM/MA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS
CORREIA DOS
SANTOS:8931371233
4

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS CORREIA
DOS SANTOS:89313712334
Dados: 2022.09.12 11:32:18
-03'00'

ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 893.137.123-34 E RG Nº 506754698 SSP/SP)
RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA / CNPJ Nº 18.842.053/0001-15



RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA
CNPJ sob nº. 18.842.053/0001-15
ROD BR 135, KM 95, s/n, ENTRONCAMENTO
Itapecuru- Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

A EMPRESA RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.842.053/0001-15, LOCALIZADA NA ROD BR 222, KM 95, S/N. ENTRONCAMENTO - ITAPECURU MIRIM/MA, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

ITAPECURU MIRIM/MA 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS
CORREIA DOS
SANTOS:89313712334

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS CORREIA
DOS SANTOS:89313712334
Dados: 2022.09.12 11:32:31
-03'00'

ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS / PROPRIETÁRIO
(CPF Nº 893.137.123-34 E RG Nº 506754698 SSP/SP)
RESTAURANTE E PIZZARIA POR DO SOL LTDA / CNPJ Nº 18.842.053/0001-15



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
(RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL)
CNPJ: 18.842.053/0001-15

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/09/2022, às 18h32

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 08/2022

Última competência processada da RAIS: 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4p2pVid**.

Visualizar certidão - Inscrição: 18.842.053/0001-15



1 de 1 página

Largura aut...

REFERÊNCIA: 10008 DE ESTABELECI- VTO DO ZIMPE- S4107 RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA - INSCRIÇÃO: 18.842.053/0001-15



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
INSCRIÇÃO: 18.842.053/0001-15
DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/09/2022, às 18:33:07, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não reconhece a situação do empregador que consta do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/STN nº 2, de 12 de maio de 2011, que institui o Cadastro de Empregadores, que também submete as estabelecimentos a condições análogas à de e-Recrut.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 987/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação oriunda em os dados administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria de Favelas Racionais - PFR, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 867, de 6 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:
Endereço: <https://eprocesso.st.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>
Código: 7AUE0M6V3
A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

12/09/22, 14:20

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA

CPF / CNPJ: 18.842.053/0001-15

LIMPAR

Data da consulta: 12/09/2022 13:37:21

Data da última atualização: 10/09/2022 10:15:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/09/2022 às 14:21) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.842.053/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631F.6ABF.0B29.A279 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA**

CPF/CNPJ: **18.842.053/0001-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:22:03 do dia 12/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **EZY9120922142203**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



Ao
Sr. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim - MA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

A empresa **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.291.108/0001-28 e com Inscrição Estadual nº 126354952, situada à Rua 53, Quadra 51, nº 05 – Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís/MA, CEP 65074-500, E-mail: maiaegoncalvesalimentos@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. Wilson Lopes Goncalves Neto RG nº 000121709499-4, CPF nº 018.215.583-83, vem apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da respeitável decisão que habilitou a empresa F J ESTRELA DE CARVALHO ME, CNPJ nº 01.881.186/0001-06, nos item 03 e 04 do certame em epígrafe, conforme razões que seguem:

I. PRELIMINARMENTE

I. DA LEGITIMIDADE ATIVA

Antes de passar a discorrer ponto a ponto sobre o objeto do vertente recurso, o que será argumentado na narração dos fatos e dos direitos da recorrente, sobreleva-se ressaltar que a norma processual administrativa aplicável ao caso em tela (Lei 10.520/2002) dispõe, em seu artigo 4º, XVIII, que qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar suas razões recursais. Veja-se:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.”.

Verificamos, portanto, que a legislação supra é similar ao Direito Processual, entendendo-se que a parte necessita, sob pena de decadência, manifestar seu interesse recursal, após a declaração do vencedor, quando será oportunizado o prazo para apresentação de suas razões por escrito. A dita disposição é repetida nos itens editalícias em comento.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Consoante o disposto no artigo 110, da Lei Federal nº. 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

Dessa forma a empresa WL COMERCIO E SERVIÇOS apresentou sua intenção de recurso por não concordar com a decisão da ilustríssima pregoeira. Em sua intenção de Recurso assim expôs:

“Prezada pregoeira, os itens 03 e 04 também possuem o fornecimento de bolo na sua descrição, desta forma, por analogia, deveria a empresa vencedora possuir qualificação técnica e CNAE específico para tal. Assim, deixamos aqui nossa observação em forma de intenção de recurso, certos de que esta douta comissão decidirá pelo melhor para a administração pública. Obrigado.”.

Nesse passo, o pregoeiro informou que o prazo para apresentação das razões do recurso encerrará na data de 22/09/2022. Portanto, inteira e claramente demonstrada está a tempestividade do presente recurso administrativo.

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Em 12 de setembro de 2022, deu-se início a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 44/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 2022.04.20.0007, de responsabilidade do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Sem maiores problemas na fase de lances, a pregoeira passou para a análise das documentações de habilitação e proposta de preços.

Após a devida análise, a respeitável comissão declarou inabilitadas as empresas RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA e F J ESTRELA DE CARVALHO ME, referente aos itens 07 e 08, sob a seguinte fundamentação:

Quanto ao item 07:



“O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei.... Motivo: **Tendo em vista a empresa F J ESTRELA DE CARVALHO ME não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente ao item: 07, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para estes itens, deste certame.**” (grifo nosso)

“O fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei.... Motivo: **Tendo em vista a empresa RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente aos itens: 07 e 08, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para estes itens, deste certame.**” (grifo nosso)

Quanto ao item 08:

“O fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei.... Motivo: **Tendo em vista a empresa RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente ao item 08, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para este item, deste certame.**” (grifo nosso)

“O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei.... Motivo: **Tendo em vista a empresa F J ESTRELA DE CARVALHO ME não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente aos itens: 08, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para estes itens, deste certame.**” (grifo nosso)

Pois bem, ocorre que os itens 03 e 04 deste mesmo certame também possuem, em sua descrição, o fornecimento de BOLO, conforme imagem abaixo, extraída do Edital:



3	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 13,94	R\$ 240.465,00
4	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 13,94	R\$ 80.155,00

Desta forma, resta claro que, assim como os item 07 e 08 necessitam de CNAE e Atestado de Capacidade Técnica específicos, os itens 03 e 04 também necessitam.

Neste prisma, para que prevaleça o princípio da isonomia, eficiência, bem como a segurança jurídica, as empresas **F J ESTRELA DE CARVALHO ME** e **RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA** deveriam ter apresentado CNAE e ACT referentes a confecção e fornecimento de bolo.

Assim, o art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/93, ao tratar das exigências habilitatórias pertinentes à capacitação técnica dos licitantes, estabelece a possibilidade de ser comprovada a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente à empresa):

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - (...)

II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (...).**” (Grifos nossos)

Neste sentido, pondera Carlos Pinto Coelho Motta, in *Eficácia nas Licitações e Contratos*, 1994, p. 149, citando Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à ‘comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação’ (art. 30, II).

Manifestou-se ainda o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** acerca do tema:



"Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

Citamos ainda, os seguintes julgados que versam sobre o tema:

"Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade. Quando, em procedimento licitatório, exigese comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo –a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido. (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)"

"STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Classe: ROMS - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - 18240 Processo: 200400682387 UF: RS Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA Data da decisão: 20/06/2006 Documento: STJ000696608 Data da publicação: 30/06/2006 ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FASE DE HABILITAÇÃO. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1. Se a licitante não demonstrou, da forma prevista no Edital de convocação, o cumprimento dos requisitos relativos à qualificação técnica, não tem direito líquido e certo a ser habilitada no certame."

Verifica-se, portanto, a legalidade da exigência de atestado para comprovação da qualificação técnica dos licitantes interessados em participar de processo licitatório.



Portanto, no presente certame, relativo à capacidade técnico-operacional, deve, ser efetivamente comprovada a aptidão da licitante para execução dos serviços e para o fornecimento dos bens licitados, em função de sua experiência, para avaliar se a empresa que se pretende contratar é capaz de executar o objeto da futura avença com a qualidade, a segurança e a eficiência esperadas.

No que tange a imprescindível reformulação da respeitável decisão da pregoeira, esta é necessária com base no Princípio da Legalidade, que possui grande relevo, in casu, bem como o Princípio Vinculação ao Instrumento Convocatório que são os basilares para a configuração do regime jurídico-administrativo, e específico para o Estado de Direito.

Nessa esteira, oportuno registrar os comentários do Prof. Marçal Justen Filho, consignados na sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“O princípio da legalidade disciplina integralmente a atividade administrativa, tal como consagrado constitucionalmente (CF/88, art. 5º, inc. II, e art. 37). Logo, a atividade licitatória deve necessariamente sujeitar-se ao disposto na ordem jurídica. É um truismo afirmar que o princípio da legalidade domina toda a atividade administrativa do Estado. Como regra, é vedado à Administração Pública fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei.”

A jurisprudência, também é clara quando cita o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. ASSINATURA DO CONTRATO APÓS A CONCESSÃO DA LIMINAR. PERDA DO OBJETO. NÃO OCORRÊNCIA. RECONSIDERAÇÃO PELA RELATORA NO AGRAVO INTERNO Nº 70072328693. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.** O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. EDITAL. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. FATURAMENTO ABAIXO DO LIMITE PREVISTO DA LC 123/2006. HABILITAÇÃO NO CERTAME. DESCABIMENTO. Caso em que o edital prevê expressamente a vedação de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, em razão do valor expressivo do

contrato, o qual excede o valor previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Conforme assentado pelo juízo a quo, o Certificado de Capacidade Financeira da agravante expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE e válido à época da fase de habilitação, revela que a receita bruta anual da empresa era de R\$ 3.599.499,40, inferior, portanto, ao objeto contratado. Diante disso, tornase absolutamente irrelevante o fato de que a agravante esteja, ou não, vinculada ao Regime Geral de Tributação, ou que não esteja registrada na Junta Comercial como sociedade empresária. Decisão agravada mantida. Aplicação da penalidade por litigância de má-fé. Arts. 80 e 81 do CPC/2015. AGRADO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70072144934, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 08/06/2017). Encontrado em: Vigésima Segunda Câmara Cível Diário da Justiça do dia 17/07/2017 - 17/7/2017 Agravo de Instrumento, (Grifos Nossos).

Dessa forma, tendo em vista que o Atestado emitido pelas empresas **F J ESTRELA DE CARVALHO ME** e **RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA** não contemplarem os materiais licitados nos itens 03 e 04, ambas devem ser declaradas **INABILITADA** para o fornecimento dos bens licitados no item 03 e 04 deste certame.

3. DOS PEDIDOS

Em face do exposto, e, com base nos argumentos invocados, legislações, posicionamento doutrinários e jurisprudências citados, REQUER na forma da Lei, o acolhimento e provimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, e, por consequência seja **RETOMADA A SESSÃO E REFORMADA A DECISÃO DESTA RESPEITÁVEL COMISSÃO AO PREGÃO NO SENTIDO DE QUE:**

I – SEJA ANULADO O ATO QUE HABILITOU A EMPRESA F J ESTRELA DE CARVALHO ME;

II – SEJA DECLARADA INABILITADA A SEGUNDA COLOCADA, A EMPRESA RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA PELOS MESMOS MOTIVOS E FATOS AQUI EXPOSTOS;

III – QUE SEJA DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS 03 e 04 A EMPRESA RECORRENTE, VEZ QUE ESTA FOI A ÚNICA QUE CUMPRIU INTEGRALMENTE COM AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL.



Requeremos ainda que:

Seja provido, em todos os seus termos, o presente recurso, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da legalidade, moralidade, e os demais princípios aplicáveis às licitações públicas, expressos no artigo 37, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em caso de prosperar outro entendimento por parte desta Comissão Permanente de Licitação, requer seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior do órgão licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei Federal n.º 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

São Luís/MA, 22 de setembro de 2022.

WILSON LOPES GONCALVES
NETO:01821558383

Assinado de forma digital por WILSON
LOPES GONCALVES NETO:01821558383
Dados: 2022.09.22 18:02:30 -0300

WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 36.291.108/0001-28

Wilson Lopes Goncalves Neto – Administrador

CPF: 018.215.583-83



CONTRARRAZÕES APRESENTADAS



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**Ilustríssima Senhora
Pregoeira do Município de Itapecuru Mirim MA**

F J ESTRELA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 01.881.186/0001-06, com sede na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 106, Centro, Itapecuru Mirim MA, vem, respeitosamente, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto por W L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, na Licitação Pregão Eletrônico nº 44/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim MA, com base legal no art. 4º, XVIII, da Lei 10.020/02.

1. Da Tempestividade

As Contrarrazões ao Recurso encontram-se tempestivas com base no art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, pois o dia de término do prazo para apresentar contrarrazões será dia 26/09/2022, as 23h59m, conforme consta no portal:

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	LOTE/ITEM	FORNecedor	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRA-RAZÃO)
19/09/2022 15:02	004	WL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	23/09/2022 23:59	26/09/2022 23:59
19/09/2022 15:02	003	WL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		

2. Do Recurso Contrarrazoado

A empresa W L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA interpôs recurso administrativo contra habilitação da F J ESTRELA DE CARVALHO, alegando as seguintes irregularidades:

- a) Os lotes 03 e 04 constam em sua descrição o fornecimento de **bolo**, assim a Recorrida teria que apresentar CNAE e Atestado de Capacidade Técnico específicos, conforme foi exigido nos lotes 07 e 08.

F J ESTRELA DE CARVALHO, CNPJ 01.881.186/0001-06, Rua Prof. Antônio Olívio Rodrigues, 106, Centro, Itapecuru Mirim MA. Telefone (98) 98271.4064 e 98129.4043



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



3. Das Contrarrazões ao Recurso

A Recorrente viaja em elações e tenta confundir esta Respeitável Comissão utilizando-se de jogos de palavras, acórdãos e doutrinas que em nada fundamentam suas alegações.

Senão vejamos:

Quer equiparar os lotes 3 e 4 com os lotes 7 e 8, exigindo aplicação dos mesmos requisitos. Entretanto, se for levada em conta a "analogia" da Recorrente, toda licitação estaria imprestável, pois está tratando, no caso dos lotes 3 e 4, de partes que formam o lote, como se lotes fossem.

Se considerarmos o raciocínio da Recorrente, teríamos que desmembrar todos os ingredientes/itens que formam os lotes 3 e 4 e, para cada item/ingrediente, o licitante teria que apresentar um atestado e cnae específicos. No caso seria, um para o suco, outro para o salgadinho e um terceiro para bolo, quando na verdade tudo não passe de LANCHE, cujos ingredientes podem ser fabricados ou obtidos no mercado local, como é o caso do pão francês que faz parte do Lote 01.

Ou seja, o bolo descrito no lote em questão nada tem a ver com o Bolo descrito nos lotes utilizados como paradigmas.

O bolo descrito nos lotes questionados é parte do lanche. São fatias de bolo comum. Totalmente diferentes dos Bolos descritos nos lotes 7 e 8, que são itens com preparo que exige material e conhecimento específico de confeitaria: *"Bolo tipo torta pra festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly"*.



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



Lotes 3 e 4:

3	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias
4	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias

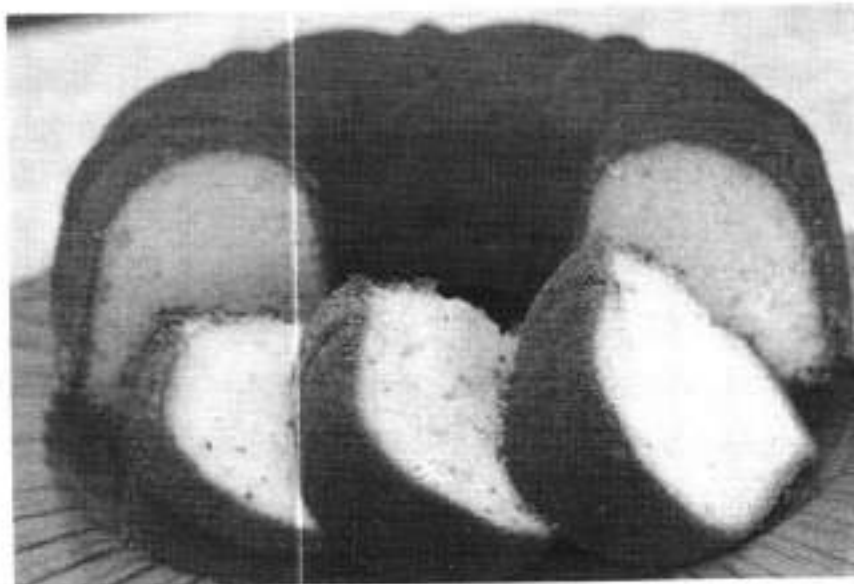
Lotes 7 e 8

7	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.
8	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.

Nos lotes 3 e 4 o bolo e um fragmento do Lanche, será apresentado em fatias. Nos lotes 7 e 8 o Bolo é o prato principal, com características específicas e deve ser entregue inteiro.

Vejamos exemplos:

Bolo simples para lanche, que poderia fazer parte dos lotes 3 e 4, servido em fatias, junto com outros produtos comestíveis (no caso, salgadinhos):





HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



Bolo para festividades, com ingredientes e características específicas descritas nos lotes 7 e 8, para o qual seria necessário conhecimento e habilidade distinta, bem como sua apresentação e entrega seria inteiro, ou seja, o prato principal:



É muito rigor e formalismo que a Recorrente pretende imprimir ao certame com objetivo se beneficiar. Mas sua pretensão já encontra resposta do Tribunal de Contas da União:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)



HOTEL E CHURRASCARIA ESTRELA



Portanto, não há que prosperar as alegações da Recorrente. O item questionado (bolo) é um dos que formam o lanche, ou seja, pode ser duas fatias de bolo de milho, bolo de fubá, bolo de tapioca, mas nunca será um bolo com especificações suficientes para se exigir atestado e cnae específicos.

4. Atestados:

Os atestados apresentados são suficientes para suprir as exigências dos itens arrematados pela Recorrida.

Tem em seus corpos especificamente os itens "quentinhas" e "lanche", que estão presentes nos cnaes da Empresa.

5. Dos Pedidos

Por todo o exposto, a Recorrida pede seja mantida a classificação de sua proposta.

Requer, ainda, seja mantida sua habilitação, pois conforme demonstrado, seus atestados são legítimos e atendem aos requisitos do certame, bem como as atividades registradas em seu CNAE são compatíveis com o objeto do pregão eletrônico 44/2022, em questão.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Itapecuru Mirim MA, 26 de setembro de 2022.

Atenciosamente.


F. J. ESTRELA DE CARVALHO
Francisco José Estrela de Carvalho
Sócio Administrador



DECISÃO DO RECURSO
INTERPOSTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.04.20.0007.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

RECORRENTE: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante WL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, com fundamento no item 12 do Edital, respaldado na lei n° 8.666/93, por meio de seu representante legal, em face da decisão da Pregoeira que julgou os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, referente ao Edital da Pregão Eletrônico 044/2022.

Em tempo, informamos que a Pregoeira e equipe de apoio, se ateve aos itens apontados no recurso, não entrando no mérito das fases já concluídas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Como a empresa recorrente, WL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, manifestou a intenção de recurso dentro do prazo de 30 (trinta) minutos dentro do sistema do Pregão Eletrônico, sendo esta aceita pela pregoeira. A recorrente anexou seu recurso no dia 22/09/2022, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis preconizado 12.3. do Edital, e reconhecemos que a peça recursal interposta é TEMPESTIVA. Assim, a Pregoeira CONHECE o Recurso Administrativo ora apresentado.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

a. Retroceda da decisão em sessão e julgue DESCLASSIFICADA, a empresa F J ESTRELA DE CARVALHO ME, acatando os argumentos com a interpretação apresentada por ela.

III. DA ANÁLISE DO RECURSO

Sobre os argumentos apresentados, iremos enumerar cada ponto para melhor compreensão e resposta a tais.

qib



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



a) Que a participante não possui CNAE condizente com o objeto licitado.

Em verdade, a empresa F J ESTRELA DE CARVALHO ME restou vencedora de alguns itens no presente certame porque, além de ter apresentado todos os documentos necessários à habilitação previstos no edital 044/2022, e de ter demonstrado a sua capacidade técnica para prestar o serviço objeto da licitação em foco. Como a mesma apresentou a proposta mais vantajosa desses itens para a Administração Pública. Logo, no nosso julgamento, foi correta, lícita e eficaz a decisão desta Pregoeira que subscreve esse julgamento em declarar como vencedora.

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 3º traz os preceitos elementares que deverão permear qualquer certame licitatório, especialmente a necessidade de observar e fazer cumprir o princípio constitucional da isonomia, cujo principal efeito é a preservação do caráter competitivo do certame, evitando-se assim a adoção de condições demasiadamente rígidas que apenas se prestem a restringir a competição conforme ocorre no presente caso. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



objeto do contrato, ressalvado o disposto nos § 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Também ensina o Mestre Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada". (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

Insta destacar que a orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que *"As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa"*. (RESP nº 512.179-pr, rel. Min. Franciulli Netto).

Dessa forma, é indubitável que inabilitar a licitante vencedora do certame iria ferir, de sobremaneira, os princípios da isonomia, competitividade e economicidade que regem os procedimentos licitatórios, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e com o entendimento doutrinário e jurisprudencial supramencionado.

No caso, o que deve ser averiguado é se a natureza jurídica da pessoa jurídica permite a prática da atividade, ou não. Note-se que, ainda que o edital exigisse CNAE específico, com o objeto licitado como condição de habilitação, caso que não ocorreu, tal disposição deveria ser interpretada extensivamente de modo que possa ampliar a competitividade do certame, facilitando a busca da proposta mais vantajosa, que é o fim de toda licitação. Diferentemente da participante RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA, que não apresentou nem CNAE específico, nem atestado comprovando um fornecimento anterior do referido kit ou de fornecimento de bolos, a participante F J

afB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ESTRELA DE CARVALHO ME, apresentou atestado anterior comprovando fornecimento de kits de lanches, e o item "bolo" é um entre tantos que o compõe, diferente do fornecimento do único item "bolo".

Para corroborar as observações, apresenta-se o Acórdão nº 1203/2011 do TCU. Nesse caso, ocorreu o impedimento de participação de empresa apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não pertinente à atividade licitada, embora houvesse grande proximidade entre ambas. O relator do processo na análise argumentou o seguinte:

Entendemos que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame. É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. Caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante. Com base nessas informações, e considerando que em licitação as disposições editalícias devem ser interpretadas a fim de garantir a competitividade do certame, conforme preceitua o parágrafo único, art. 4º, Anexo I, Decreto nº 3.555/2000, não haveria motivos para impedir a participação da empresa [...]".

O posicionamento do TCU é claro, ressaltando que o código CNAE (diretamente relacionado ao contrato social) não é o único meio de se provar a compatibilidade da interessada com o objeto licitado. Limitar tal comprovação à apresentação de um código CNAE específico e ou inscrição específica no contrato social, ao mesmo tempo, não aceitar outro meio de comprovação, como o contrato social, atestados de capacidade técnica, atestado este que foi apresentado pela empresa, e sua exclusão pode ferir o caráter competitivo do certame. Para validar tal afirmação trazemos à baila manifestação do TCU:

O CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade com o ramo de atuação da empresa e o objeto da licitação, a exemplo o contrato social. (Acórdão nº 42/2014, Plenário, rel. Min Augusto Sherman).

Desta feita, pelas orientações do TCU, uma empresa não poderá ser excluída do certame, apenas por não ter o CNAE específico do objeto licitado na sua matriz social. Constatam dos autos atestados de capacidade técnica apresentados que comprovam a prestação dos serviços desejados.

Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal." (Acórdão nº 571/2006 – 2ª Câmara) (g. n.)

Nesse sentido, é importante considerar além das atividades semelhantes/correlatas descritas no Contrato Social e no CNPJ da empresa, o Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a capacidade em executar os serviços bem como a satisfação do Poder Público naqueles já finalizados.

Nesse sentido, cabe destacar a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr (em *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. Curitiba: Editora Zênite, 2008, p. 222.): (...) *a Lei nº 8.666/93, pelo menos no que tange à habilitação jurídica, não exige que o documento constitutivo preveja expressamente que o licitante se dedique especificadamente à atividade correspondente ao objeto da licitação.* (...)

Dessa sorte, a Administração deve verificar apenas se as atividades desempenhadas pelos licitantes como dispostas em seus documentos constitutivos são compatíveis, em linha geral, com o objeto da licitação.

A verdade é que não existe na Lei de Licitações 8.666/93, e nem em nosso ordenamento jurídico a exigência da atividade contida no ato constitutivo da empresa seja exatamente idêntica à registrada pela Administração no edital.

A existência de previsão, ainda que genérica com a atividade licitada, é suficiente para atender os requisitos de participação e habilitação jurídica impostos pela legislação, que tem como um de seus princípios basilares o da ampla concorrência, no qual

epbr



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



o que deve ser avaliado pela comissão licitante é se o particular atua na área do objeto licitado.

Dessa forma, esta Pregoeira mantém a sua decisão consignada na ata da sessão de licitação que classificou e habilitou a empresa melhor classificada.

IV. DA DECISÃO

Ante o todo acima aludido, **opina** a Pregoeira por, **NÃO DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de setembro de 2022.

Iane Maria Pinheiro Ribeiro
Pregoeira




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022.

Pelas Razões e argumentos manifestados, acolho, pelos seus próprios fundamentos, o parecer exposto pela Pregoeira Oficial, **NÃO DANDO PROVIMENTO AOS RECURSOS**, interpostos pela empresa WL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de setembro de 2022.



Luciano da Silva Nunes
Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



RELATÓRIOS



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 044/2022

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas

Quantidade: 17250 Valor: 187.852,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 717485	10,85	187.162,50	09/09/2022 19:04:03	CLASSIFICADA
Fornecedor 111794	10,85	187.162,50	12/09/2022 14:26:13	CLASSIFICADA
Fornecedor 404565	10,89	187.852,50	12/09/2022 13:25:30	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 002

Descrição: KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas

Quantidade: 5750 Valor: 62.617,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 717485	10,85	62.387,50	09/09/2022 19:04:10	CLASSIFICADA
Fornecedor 111794	10,85	62.387,50	12/09/2022 14:26:39	CLASSIFICADA
Fornecedor 404565	10,89	62.617,50	12/09/2022 13:25:37	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 003

Descrição: KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10

Quantidade: 17250 Valor: 240.465,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 044/2022



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 717485	13,90	239.775,00	09/09/2022 19:04:20	CLASSIFICADA
Fornecedor 111794	13,90	239.775,00	12/09/2022 14:26:49	CLASSIFICADA
Fornecedor 404565	13,94	240.465,00	12/09/2022 13:25:42	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 004

Descrição: KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10

Quantidade: 5750 Valor: 80.155,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 717485	13,90	79.925,00	09/09/2022 19:04:24	CLASSIFICADA
Fornecedor 111794	13,90	79.925,00	12/09/2022 14:26:54	CLASSIFICADA
Fornecedor 404565	13,94	80.155,00	12/09/2022 13:25:48	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 005

Descrição: KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo),

Quantidade: 17250 Valor: 263.407,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 717485	15,20	262.200,00	09/09/2022 19:04:32	CLASSIFICADA
Fornecedor 111794	15,25	263.062,50	12/09/2022 14:27:03	CLASSIFICADA
Fornecedor 404565	15,27	263.407,50	12/09/2022 13:25:53	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 044/2022



LOTES / ITENS

N° 006

Descrição: KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo),

Quantidade: 5750 Valor: 87.802,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 717485	15,20	87.400,00	09/09/2022 19:04:40	CLASSIFICADA
Fornecedor 111794	15,25	87.687,50	12/09/2022 14:27:09	CLASSIFICADA
Fornecedor 404565	15,27	87.802,50	12/09/2022 13:25:59	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 007

Descrição: Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios

Quantidade: 2250 Valor: 118.755,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 717485	52,50	118.125,00	09/09/2022 19:05:00	CLASSIFICADA
Fornecedor 111794	52,75	118.687,50	12/09/2022 14:27:21	CLASSIFICADA
Fornecedor 404565	52,78	118.755,00	12/09/2022 13:26:06	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 008

Descrição: Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios

Quantidade: 750 Valor: 39.585,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 717485	52,50	39.375,00	09/09/2022 19:05:05	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 044/2022



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 111794	52,75	39.562,50	12/09/2022 14:27:28	CLASSIFICADA
Fornecedor 404565	52,78	39.585,00	12/09/2022 13:26:12	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 009

Descrição: Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com

Quantidade: 24825 Valor: 538.454,25

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 717485	21,60	536.220,00	09/09/2022 19:05:10	CLASSIFICADA
Fornecedor 111794	21,65	537.461,25	12/09/2022 14:27:38	CLASSIFICADA
Fornecedor 404565	21,69	538.454,25	12/09/2022 13:26:23	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 010

Descrição: Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com

Quantidade: 8275 Valor: 179.484,75

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 717485	21,60	178.740,00	09/09/2022 19:05:14	CLASSIFICADA
Fornecedor 111794	21,65	179.153,75	12/09/2022 14:27:42	CLASSIFICADA
Fornecedor 404565	21,69	179.484,75	12/09/2022 13:26:29	CLASSIFICADA

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Propostas Iniciais
N° 044/2022

LOTES / ITENS

N° 001

Descrição: KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas

Quantidade: 17250

Valor: 187.852,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	10,85	187.162,50	09/09/2022 19:04:03	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-	10,85	187.162,50	12/09/2022 14:26:13	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,89	187.852,50	12/09/2022 13:25:30	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 002

Descrição: KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas

Quantidade: 5750

Valor: 62.617,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	10,85	62.387,50	09/09/2022 19:04:10	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 044/2022



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO- 10,85		62.387,50	12/09/2022 14:26:39	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA 10,89		62.617,50	12/09/2022 13:25:37	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 003
 Descrição: KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10
 Quantidade: 17250
 Valor: 240.465,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	13,90	239.775,00	09/09/2022 19:04:20	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO- 13,90		239.775,00	12/09/2022 14:26:49	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA 13,94		240.465,00	12/09/2022 13:25:42	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 004
 Descrição: KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10
 Quantidade: 5750
 Valor: 80.155,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 044/2022



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	13,90	79.925,00	09/09/2022 19:04:24	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-	13,90	79.925,00	12/09/2022 14:26:54	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	13,94	80.155,00	12/09/2022 13:25:48	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 005
 Descrição: KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo),
 Quantidade: 17250
 Valor: 263.407,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	15,20	262.200,00	09/09/2022 19:04:32	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-	15,25	263.062,50	12/09/2022 14:27:03	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	15,27	263.407,50	12/09/2022 13:25:53	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 006
 Descrição: KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo),
 Quantidade: 5750
 Valor: 87.802,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
Nº 044/2022



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	15,20	87.400,00	09/09/2022 19:04:40	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-	15,25	87.687,50	12/09/2022 14:27:09	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	15,27	87.802,50	12/09/2022 13:25:59	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 007
 Descrição: Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios
 Quantidade: 2250
 Valor: 118.755,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	52,50	118.125,00	09/09/2022 19:05:00	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-	52,75	118.687,50	12/09/2022 14:27:21	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	52,78	118.755,00	12/09/2022 13:26:06	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 008
 Descrição: Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios
 Quantidade: 750
 Valor: 39.585,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 044/2022



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	52,50	39.375,00	09/09/2022 19:05:05	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-	52,75	39.562,50	12/09/2022 14:27:28	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	52,78	39.585,00	12/09/2022 13:26:12	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 009

Descrição: Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com

Quantidade: 24825

Valor: 538.454,25

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	21,60	536.220,00	09/09/2022 19:05:10	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-	21,65	537.461,25	12/09/2022 14:27:38	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	21,69	538.454,25	12/09/2022 13:26:23	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 010

Descrição: Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com

Quantidade: 8275

Valor: 179.484,75

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 044/2022



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	21,60	178.740,00	09/09/2022 19:05:14	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-	21,65	179.153,75	12/09/2022 14:27:42	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	21,69	179.484,75	12/09/2022 13:26:29	CLASSIFICADA

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº 044/2022

Às 15:00 horas do dia 12/09/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria n. 1266/2022, de 23 de maio de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2022.04.20.0007, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 044/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

ITEMS / ITENS

Nº 001

Descrição: KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas

Quantidade: 17250

Valor: R\$ 187.852,50

Vencedor Fornecedor 9406

Valor: R\$ 5,75

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9406	R\$ 10,85	R\$ 187.162,50	09/09/2022 19:04:03	CLASSIFICADA
Fornecedor 8737	R\$ 10,85	R\$ 187.162,50	12/09/2022 14:26:13	CLASSIFICADA
Fornecedor 5140	R\$ 10,89	R\$ 187.852,50	12/09/2022 13:25:30	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:13:10	R\$ 5,75	Fornecedor 9406
12/09/2022 15:11:15	R\$ 6,75	Fornecedor 8737
12/09/2022 15:09:40	R\$ 8,85	Fornecedor 5140
12/09/2022 15:08:57	R\$ 9,85	Fornecedor 9406
12/09/2022 15:06:03	R\$ 10,85	Fornecedor 8737
12/09/2022 15:06:03	R\$ 10,85	Fornecedor 9406
12/09/2022 15:06:03	R\$ 10,89	Fornecedor 5140

Ata de Sessão Pública
Nº 044/2022



LOTES / ITENS

Nº 002

Descrição: KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas
Quantidade: 5750

Valor: R\$ 62.617,50

Vencedor Fornecedor 2731

Valor: R\$ 5,75

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2731	R\$ 10,85	R\$ 62.387,50	09/09/2022 19:04:10	CLASSIFICADA
Fornecedor 1590	R\$ 10,85	R\$ 62.387,50	12/09/2022 14:26:39	CLASSIFICADA
Fornecedor 149	R\$ 10,89	R\$ 62.617,50	12/09/2022 13:25:37	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:13:17	R\$ 5,75	Fornecedor 2731
12/09/2022 15:11:18	R\$ 6,75	Fornecedor 1590
12/09/2022 15:09:51	R\$ 8,85	Fornecedor 149
12/09/2022 15:09:02	R\$ 9,85	Fornecedor 2731
12/09/2022 15:06:08	R\$ 10,85	Fornecedor 1590
12/09/2022 15:06:08	R\$ 10,85	Fornecedor 2731
12/09/2022 15:06:08	R\$ 10,89	Fornecedor 149

LOTES / ITENS

Nº 003

Descrição: KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10
Quantidade: 17250

Valor: R\$ 240.465,00

Vencedor Fornecedor 5789

Valor: R\$ 7,49

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5789	R\$ 13,90	R\$ 239.775,00	09/09/2022 19:04:20	CLASSIFICADA
Fornecedor 5495	R\$ 13,90	R\$ 239.775,00	12/09/2022 14:28:49	CLASSIFICADA
Fornecedor 5878	R\$ 13,94	R\$ 240.465,00	12/09/2022 13:25:42	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
		Não houve disputa

Ata de Sessão Pública
Nº 044/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:13:25	R\$ 7,49	Fornecedor 5789
12/09/2022 15:11:25	R\$ 8,49	Fornecedor 5495
12/09/2022 15:10:34	R\$ 11,50	Fornecedor 5878
12/09/2022 15:09:13	R\$ 12,90	Fornecedor 5789
12/09/2022 15:06:16	R\$ 13,90	Fornecedor 5495
12/09/2022 15:06:16	R\$ 13,90	Fornecedor 5789
12/09/2022 15:06:16	R\$ 13,94	Fornecedor 5878

LOTES / ITENS

Nº 004

Descrição: KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10

Quantidade: 5750

Valor: R\$ 80.155,00

Vencedor Fornecedor 5440

Valor: R\$ 7,49

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5440	R\$ 13,90	R\$ 79.925,00	09/09/2022 19:04:24	CLASSIFICADA
Fornecedor 5146	R\$ 13,90	R\$ 79.925,00	12/09/2022 14:26:54	CLASSIFICADA
Fornecedor 6860	R\$ 13,94	R\$ 80.155,00	12/09/2022 13:25:48	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:13:30	R\$ 7,49	Fornecedor 5440
12/09/2022 15:11:28	R\$ 8,49	Fornecedor 5146
12/09/2022 15:10:37	R\$ 11,50	Fornecedor 6860
12/09/2022 15:09:23	R\$ 12,90	Fornecedor 5440
12/09/2022 15:06:19	R\$ 13,90	Fornecedor 5146
12/09/2022 15:06:19	R\$ 13,90	Fornecedor 5440
12/09/2022 15:06:19	R\$ 13,94	Fornecedor 6860

Ata de Sessão Pública
N° 044/2022



LOTES / ITENS

N° 005

Descrição: KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo),

Quantidade: 17250

Valor: R\$ 263.407,50

Vencedor Fornecedor 4366

Valor: R\$ 8,68

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4366	R\$ 15,20	R\$ 262.200,00	09/09/2022 19:04:32	CLASSIFICADA
Fornecedor 7865	R\$ 15,25	R\$ 263.062,50	12/09/2022 14:27:03	CLASSIFICADA
Fornecedor 5685	R\$ 15,27	R\$ 263.407,50	12/09/2022 13:25:53	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:18:29	R\$ 8,68	Fornecedor 4366
12/09/2022 15:16:32	R\$ 9,68	Fornecedor 7865
12/09/2022 15:13:52	R\$ 12,00	Fornecedor 4366
12/09/2022 15:12:15	R\$ 13,00	Fornecedor 5685
12/09/2022 15:11:51	R\$ 14,00	Fornecedor 7865
12/09/2022 15:06:27	R\$ 15,20	Fornecedor 4366
12/09/2022 15:06:27	R\$ 15,25	Fornecedor 7865
12/09/2022 15:06:27	R\$ 15,27	Fornecedor 5685

LOTES / ITENS

006

Descrição: KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo),

Quantidade: 5750

Valor: R\$ 87.802,50

Vencedor Fornecedor 6583

Valor: R\$ 8,68

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6583	R\$ 15,20	R\$ 87.400,00	09/09/2022 19:04:40	CLASSIFICADA
Fornecedor 6364	R\$ 15,25	R\$ 87.687,50	12/09/2022 14:27:09	CLASSIFICADA
Fornecedor 2596	R\$ 15,27	R\$ 87.802,50	12/09/2022 13:25:59	CLASSIFICADA

DISPUTA

Ata de Sessão Pública
N° 044/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:24:57	R\$ 8,68	Fornecedor 6583
12/09/2022 15:20:09	R\$ 9,68	Fornecedor 6364
12/09/2022 15:26:14	R\$ 12,50	Fornecedor 2596
12/09/2022 15:19:12	R\$ 15,20	Fornecedor 6583
12/09/2022 15:19:12	R\$ 15,25	Fornecedor 6364
12/09/2022 15:19:12	R\$ 15,27	Fornecedor 2596

LOTES / ITENS

N° 007

Descrição: Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios

Quantidade: 2250

Valor: R\$ 118.755,00

Vencedor Fornecedor 4019

Valor: R\$ 52,78

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 504	R\$ 52,50	R\$ 118.125,00	09/09/2022 19:05:00	CLASSIFICADA
Fornecedor 3331	R\$ 52,75	R\$ 118.687,50	12/09/2022 14:27:21	CLASSIFICADA
Fornecedor 4019	R\$ 52,78	R\$ 118.755,00	12/09/2022 13:26:06	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:20:29	R\$ 50,00	Fornecedor 3331
12/09/2022 15:19:15	R\$ 52,50	Fornecedor 504
12/09/2022 15:19:15	R\$ 52,75	Fornecedor 3331
12/09/2022 15:19:15	R\$ 52,78	Fornecedor 4019

Ata de Sessão Pública
Nº 044/2022



LOTES / ITENS

Nº 008

Descrição: Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios

Quantidade: 750

Valor: R\$ 39.585,00

Vencedor Fornecedor 2304

Valor: R\$ 52,78

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9294	R\$ 52,50	R\$ 39.375,00	09/09/2022 19:05:05	CLASSIFICADA
Fornecedor 6138	R\$ 52,75	R\$ 39.562,50	12/09/2022 14:27:28	CLASSIFICADA
Fornecedor 2304	R\$ 52,78	R\$ 39.585,00	12/09/2022 13:26:12	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:20:34	R\$ 50,00	Fornecedor 6138
12/09/2022 15:19:17	R\$ 52,50	Fornecedor 9294
12/09/2022 15:19:17	R\$ 52,75	Fornecedor 6138
12/09/2022 15:19:17	R\$ 52,78	Fornecedor 2304

LOTES / ITENS

Nº 009

Descrição: Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com

Quantidade: 24825

Valor: R\$ 538.454,25

Vencedor Fornecedor 4585

Valor: R\$ 14,88

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4585	R\$ 21,60	R\$ 536.220,00	09/09/2022 19:05:10	CLASSIFICADA
Fornecedor 3966	R\$ 21,65	R\$ 537.461,25	12/09/2022 14:27:38	CLASSIFICADA
Fornecedor 9534	R\$ 21,69	R\$ 538.454,25	12/09/2022 13:26:23	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:27:42	R\$ 14,88	Fornecedor 4585
12/09/2022 15:25:50	R\$ 15,88	Fornecedor 3966
12/09/2022 15:25:55	R\$ 17,40	Fornecedor 9534

Ata de Sessão Pública
N° 044/2022



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:25:45	R\$ 18,40	Fornecedor 4585
12/09/2022 15:24:00	R\$ 19,40	Fornecedor 9534
12/09/2022 15:20:49	R\$ 20,40	Fornecedor 3966
12/09/2022 15:19:21	R\$ 21,60	Fornecedor 4585
12/09/2022 15:19:21	R\$ 21,65	Fornecedor 3966
12/09/2022 15:19:21	R\$ 21,69	Fornecedor 9534

LOTES / ITENS

N° 010

Descrição: Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com

Quantidade: 8275

Valor: R\$ 179.484,75

Vencedor Fornecedor 9545

Valor: R\$ 14,88

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9545	R\$ 21,60	R\$ 178.740,00	09/09/2022 19:05:14	CLASSIFICADA
Fornecedor 3853	R\$ 21,65	R\$ 179.153,75	12/09/2022 14:27:42	CLASSIFICADA
Fornecedor 331	R\$ 21,69	R\$ 179.484,75	12/09/2022 13:26:29	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:27:47	R\$ 14,88	Fornecedor 9545
12/09/2022 15:25:55	R\$ 15,88	Fornecedor 3853
12/09/2022 15:26:04	R\$ 17,40	Fornecedor 331
12/09/2022 15:25:50	R\$ 18,40	Fornecedor 9545
12/09/2022 15:24:05	R\$ 19,40	Fornecedor 331
12/09/2022 15:20:53	R\$ 20,40	Fornecedor 3853
12/09/2022 15:19:24	R\$ 21,60	Fornecedor 9545
12/09/2022 15:19:24	R\$ 21,65	Fornecedor 3853
12/09/2022 15:19:24	R\$ 21,69	Fornecedor 331

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
25/08/2022 12:34:17	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
12/09/2022 15:01:04	Pregoeiro	Boa tarde, senhores.
12/09/2022 15:01:49	Sistema	Sessão pública aberta!

Ata de Sessão Pública

N° 044/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
12/09/2022 15:02:27	Pregoeiro	Em breve iniciaremos a fase de lances.
12/09/2022 15:05:47	Pregoeiro	Senhores daremos inicio a fase de lances.
12/09/2022 15:06:03	Sistema	Disputa do Lote/Item 001 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/09/2022 15:06:08	Sistema	Disputa do Lote/Item 002 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/09/2022 15:06:16	Sistema	Disputa do Lote/Item 003 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/09/2022 15:06:19	Sistema	Disputa do Lote/Item 004 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/09/2022 15:06:27	Sistema	Disputa do Lote/Item 005 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/09/2022 15:12:35	Pregoeiro	Senhores, tenham cuidado com valores inexequíveis, a inexecução do objeto licitado ensejará nas sanções cabíveis.
12/09/2022 15:16:06	Sistema	O lote/item n° 001 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09/2022 15:16:12	Sistema	O lote/item n° 002 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09/2022 15:16:18	Sistema	O lote/item n° 003 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09/2022 15:16:20	Sistema	O lote/item n° 004 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09/2022 15:16:30	Sistema	O lote/item n° 005 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09/2022 15:18:06	Sistema	Disputa do lote/item n° 001 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... encerrada!
12/09/2022 15:18:06	Sistema	O arrematante do item/lote n° 001 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... foi o fornecedor com valor R\$ 5,7500 !
12/09/2022 15:18:14	Sistema	Disputa do lote/item n° 002 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... encerrada!
12/09/2022 15:18:14	Sistema	O arrematante do item/lote n° 002 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... foi o fornecedor com valor R\$ 5,7500 !
12/09/2022 15:18:21	Sistema	Disputa do lote/item n° 003 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... encerrada!
12/09/2022 15:18:21	Sistema	O arrematante do item/lote n° 003 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... foi o fornecedor com valor R\$ 7,4900 !

Ata de Sessão Pública
Nº 044/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
12/09/2022 15:18:21	Sistema	Disputa do lote/item nº 004 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... encerrada!
12/09/2022 15:18:21	Sistema	O arrematante do item/lote nº 004 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... foi o fornecedor com valor R\$ 7,4900 !
12/09/2022 15:19:12	Sistema	Disputa do Lote/Item 006 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/09/2022 15:19:15	Sistema	Disputa do Lote/Item 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/09/2022 15:19:17	Sistema	Disputa do Lote/Item 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/09/2022 15:19:21	Sistema	Disputa do Lote/Item 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/09/2022 15:19:24	Sistema	Disputa do Lote/Item 010 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
12/09/2022 15:20:32	Sistema	Disputa do lote/item nº 005 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e ... encerrada!
12/09/2022 15:20:33	Sistema	O arrematante do item/lote nº 005 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e ... foi o fornecedor com valor R\$ 8,6800 !
12/09/2022 15:28:01	Pregoeiro	Senhores, mais uma vez alertamos, tenham cuidado com valores inexequíveis, a inexecução do objeto licitado ensejará nas sanções cabíveis
12/09/2022 15:29:15	Sistema	O lote/item nº 006 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09/2022 15:29:21	Sistema	O lote/item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09/2022 15:29:21	Sistema	O lote/item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09/2022 15:29:21	Sistema	O lote/item nº 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09/2022 15:29:26	Sistema	O lote/item nº 010 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09/2022 15:31:15	Sistema	Disputa do lote/item nº 006 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e ... encerrada!
12/09/2022 15:31:15	Sistema	O arrematante do item/lote nº 006 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e ... foi o fornecedor com valor R\$ 8,6800 !
12/09/2022 15:31:23	Sistema	Disputa do lote/item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... encerrada!
12/09/2022 15:31:24	Sistema	O arrematante do item/lote nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... foi o fornecedor com valor R\$ 50,0000 !
12/09/2022 15:31:24	Sistema	Disputa do lote/item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa

Ata de Sessão Pública
N° 044/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
		de pão de ló branca com rechei... encerrada!
12/09/2022 15:31:24	Sistema	O arrematante do item/lote n° 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... foi o fornecedor com valor R\$ 50.0000 !
12/09/2022 15:31:24	Sistema	Disputa do lote/item n° 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... encerrada!
12/09/2022 15:31:24	Sistema	O arrematante do item/lote n° 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... foi o fornecedor com valor R\$ 14,8800 !
12/09/2022 15:31:26	Sistema	Disputa do lote/item n° 010 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... encerrada!
12/09/2022 15:31:26	Sistema	O arrematante do item/lote n° 010 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... foi o fornecedor com valor R\$ 14,8800 !
12/09/2022 15:31:27	Sistema	Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
12/09/2022 15:38:49	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
12/09/2022 15:38:58	Sistema	O Fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME pode enviar mensagens.
12/09/2022 15:39:00	Sistema	O Fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA pode enviar mensagens.
12/09/2022 15:39:03	Sistema	O Fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar mensagens.
12/09/2022 15:49:50	IANE MARIA	Senhores, solicitamos aos participantes o envio das propostas readequadas no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação. Os itens os quais foram ofertados lances com desconto acima de 30% do valor estimado no instrumento convocatório, deverá ser encaminhada a composição de custos, demonstrando a exequibilidade das propostas apresentadas.
12/09/2022 15:51:19	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME. Documento: Solicitamos a essa o envio das propostas readequadas no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação. Os itens os quais foram ofertados lances com desconto acima de 30% do valor estimado no instrumento convocatório, deverá ser encaminhada a composição de custos, demonstrando a exequibilidade das propostas apresentadas.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/09/2022 17:51:00
12/09/2022 16:29:31	RESTAURANTE E	Sra. Pregoeira, não foi aberto prazo para apresentação de nossa Proposta Adequada.
12/09/2022 17:07:03	WL COMERCIO E	Prezada Pregoeira, respeitosamente, solicitamos que seja requerida a comprovação de exequibilidade das licitantes vencedoras, para o devido cumprimento do objeto deste pregão. Obrigado.
12/09/2022 17:39:09	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME!
12/09/2022 17:39:50	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA. Documento: Solicitamos a essa empresa o envio das propostas readequadas no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/09/2022 19:39:00
12/09/2022 17:39:59	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA. Documento: Solicitamos a essa empresa o envio das propostas readequadas no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/09/2022 19:39:00

Ata de Sessão Pública
Nº 044/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
12/09/2022 17:45:33	IANE MARIA	Senhor representante de RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA, segue o documento solicitado.
12/09/2022 17:49:36	IANE MARIA	Sr. representante da WL COMERCIO E SERVICOS LTDA, o documento mencionado já fora solicitado.
12/09/2022 17:50:34	Sistema	A solicitação de documento do fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA foi cancelada!
12/09/2022 18:10:39	IANE MARIA	A sessão será encerrada por hoje, retornaremos amanhã, 13/09/22, às 17h.
12/09/2022 18:12:06	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA!
12/09/2022 18:14:40	RESTAURANTE E	Sra. Pregoeira, com todo respeito a vsa senhoria e a esta comissão, mas não creio que esta composição de custos apresentada pela empresa será aceita.
12/09/2022 18:18:11	RESTAURANTE E	Composição elaborada sem qualquer fundamento sustentável, onde mesma sequer informou seus impostos referentes aos encargos, apenas informou valor qualquer de custo sem comprovação alguma, sem constar os encargos das notas de compras e demais informações necessárias para comprovação da exequibilidade desses preços.
13/09/2022 18:19:53	RESTAURANTE E	Pedimos que Sra. Pregoeira leve em consideração que empresa apresente notas fiscais de compra destes produtos com emissão antes do certame, afim de comprovar a veracidade e exequibilidade dos preços ofertados.
13/09/2022 17:07:45	IANE MARIA	Boa tarde, senhores. Estamos retomando com a sessão nesta tarde.
13/09/2022 17:33:06	IANE MARIA	Senhores, estamos em análises das propostas, suspenderemos a sessão por hoje e retornaremos amanhã, 14/09/2022, às 16h.
14/09/2022 16:03:55	IANE MARIA	Boa tarde a todos!
14/09/2022 16:04:13	IANE MARIA	Estamos retomando com a sessão, nesta tarde.
14/09/2022 17:31:36	IANE MARIA	Senhores, estamos em análises das propostas, suspenderemos a sessão por hoje.
14/09/2022 17:32:53	IANE MARIA	Enceramento por hoje, e, tendo em vista que amanhã, dia 15/09/22 é feriado municipal, retornaremos dia 16/09/22, às 11h.
16/09/2022 11:03:16	IANE MARIA	Bom dia, senhores.
16/09/2022 11:03:42	IANE MARIA	Estamos retomando com a sessão, nesta manhã.
16/09/2022 11:06:47	IANE MARIA	Senhores. Tendo em vista a empresa RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente aos itens: 07 e 08, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para estes itens, deste certame.
16/09/2022 11:08:34	Sistema	O fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... Motivo: Tendo em vista a empresa RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente aos itens: 07 e 08, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para estes itens, deste certame.
16/09/2022 11:08:34	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... é o fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME.
16/09/2022 11:09:45	Sistema	O fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... Motivo: Tendo em vista a empresa RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente ao item 08, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para este item, deste certame.
16/09/2022 11:09:45	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... é o fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME.
16/09/2022 11:10:06	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.

Ata de Sessão Pública
Nº 044/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
16/09/2022 11:20:51	IANE MARIA	Senhores, Tendo em vista a empresa F J ESTRELA DE CARVALHO ME não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente aos itens: 07 e 08, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para estes itens, deste certame.
16/09/2022 11:21:41	Sistema	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e.... Motivo: Tendo em vista a empresa F J ESTRELA DE CARVALHO ME não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente aos item: 07, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para este item, deste certame.
16/09/2022 11:21:41	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... é o fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA.
16/09/2022 11:23:12	Sistema	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi reabilitado no Lote/Item nº 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e.... Motivo: Equívoco de item
16/09/2022 11:24:23	Sistema	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei.... Motivo: Tendo em vista a empresa F J ESTRELA DE CARVALHO ME não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente ao item: 07, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para estes item, deste certame.
16/09/2022 11:24:23	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... é o fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
16/09/2022 11:24:55	Sistema	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 006 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei.... Motivo: Tendo em vista a empresa F J ESTRELA DE CARVALHO ME não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente aos item: 08, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para estes item, deste certame.
16/09/2022 11:24:55	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... é o fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
16/09/2022 11:26:43	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
16/09/2022 12:02:51	IANE MARIA	Senhores, encerramos por agora e retornaremos às 16h.
16/09/2022 16:08:28	IANE MARIA	Senhores, boa tarde!
16/09/2022 16:08:46	IANE MARIA	Estamos retomando com a sessão nesta tarde.
16/09/2022 16:25:31	IANE MARIA	Senhores continuamos em análises dos documentos.
16/09/2022 17:16:25	IANE MARIA	Senhores, permanecemos em análises de documentos. Encerraremos por hoje e retornamos na segunda dia 19/09/22, às 11h.
19/09/2022 11:00:40	IANE MARIA	Bom dia, senhores. Estamos retomando com a sessão, nesta manhã.
19/09/2022 11:09:28	IANE MARIA	Senhor representante da empresa WL COMERCIO E SERVICOS LTDA, há possibilidade de baixar mais o valor proposto referente aos lotes 07 e 08, que essa empresa foi classificada?
19/09/2022 11:11:55	WL COMERCIO E	Prazada pregoeira, informamos que já apresentamos nosso menor valor na fase de lances, sempre visando a nossa total qualidade na prestação de nossos serviços.
19/09/2022 11:16:50	IANE MARIA	Senhor representante da empresa WL COMERCIO E SERVICOS LTDA, haja vista a nova ordem de classificação, solicitamos que envie proposta readequada, somente com os itens: 07 e 08, os quais essa empresa fora classificada.
19/09/2022 11:20:30	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Documento: Senhor representante da empresa WL COMERCIO E SERVICOS LTDA, haja vista a nova ordem de classificação.

Ata de Sessão Pública
Nº 044/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
		solicitamos que envie proposta readequada, somente com os itens: 07 e 08, os quais essa empresa fora classificada, no prazo de 2h (duas horas). Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/09/2022 13:20:00
19/09/2022 11:21:42	IANE MARIA	Senhor representante da empresa WL COMERCIO E SERVICOS LTDA, haja vista a nova ordem de classificação, solicitamos que envie proposta readequada, somente com os itens: 07 e 08, os quais essa empresa fora classificada, no prazo de 2h (duas horas).
19/09/2022 12:09:36	IANE MARIA	Senhores, encerraremos a sessão por agora e retomaremos às 15h.
19/09/2022 13:18:29	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA!
19/09/2022 15:02:39	IANE MARIA	Boa tarde, senhores. Vamos retomar com a sessão nesta tarde.
19/09/2022 15:05:32	IANE MARIA	Senhores, recebida as readequadas e analisados os documentos de habilitação, estando as empresas F J ESTRELA DE CARVALHO ME e WL COMERCIO E SERVICOS LTDA, melhores classificadas, declaramos ambas habilitadas e vencedoras para o presente certame.
19/09/2022 15:06:08	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... encerrada.
19/09/2022 15:06:08	Sistema	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var....
19/09/2022 15:06:08	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:08
19/09/2022 15:06:08	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... encerrada.
19/09/2022 15:06:09	Sistema	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var....
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:08
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 003 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... encerrada.
19/09/2022 15:06:09	Sistema	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 003 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un....
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:09
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 004 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... encerrada.
19/09/2022 15:06:09	Sistema	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 004 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un....
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:09
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 005 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e ... encerrada.
19/09/2022 15:06:09	Sistema	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 005 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:09
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 006 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e ... encerrada.
19/09/2022 15:06:09	Sistema	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 006 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:09
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo

Ata de Sessão Pública
Nº 044/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
		com massa de pão de ló branca com rechei... encerrada.
19/09/2022 15:06:09	Sistema	O fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei...
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:09
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... encerrada.
19/09/2022 15:06:09	Sistema	O fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei...
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:09
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... encerrada.
19/09/2022 15:06:09	Sistema	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e...
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:09
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 010 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... encerrada.
19/09/2022 15:06:09	Sistema	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 010 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e...
19/09/2022 15:06:09	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:09
19/09/2022 15:32:45	Sistema	O fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Prezada pregoeira, os itens 03 e 04 também possuem o fornecimento de bolo na sua descrição, desta forma, por analogia, deveria a empresa vencedora possuir qualificação técnica e CNAE específico para tal. Assim, deixamos aqui nossa observação em forma de intenção de recurso, certos de que esta douta comissão decidirá pelo melhor para a administração pública. Obrigado.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
19/09/2022 15:32:52	Sistema	O fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Prezada pregoeira, os itens 03 e 04 também possuem o fornecimento de bolo na sua descrição, desta forma, por analogia, deveria a empresa vencedora possuir qualificação técnica e CNAE específico para tal. Assim, deixamos aqui nossa observação em forma de intenção de recurso, certos de que esta douta comissão decidirá pelo melhor para a administração pública. Obrigado.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
19/09/2022 15:50:26	RESTAURANTE E	Sra. Pregoeira, manifestamos nossa intenção de recurso contra Habilitação da empresa F J ESTRELA DE CARVALHO ME, tendo em vista que a mesma não apresentou seu alvará sanitário conforme exigência do edital que rege este certame.
19/09/2022 16:34:33	IANE MARIA	Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (Três) dias para apresentação o recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (Três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no edital, justificando a impossibilidade.
19/09/2022 16:39:25	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 004 do fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA para 22/09/2022 23:59:00.
19/09/2022 16:39:25	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 004 do fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA para 27/09/2022 23:59:00.
19/09/2022 16:39:25	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se vou na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.

Ata de Sessão Pública
Nº 044/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
19/09/2022 16:48:57	IANE MARIA	Senhor representante da WL COMERCIO E SERVICOS LTDA na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item.
19/09/2022 16:50:53	IANE MARIA	Encerraremos a sessão por hoje, e retornaremos após a fase recursal dia 26/09/22, às 15h.
19/09/2022 16:52:16	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 004 do fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA para 25/09/2022 23:59:00.
19/09/2022 16:52:16	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se vou na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
22/09/2022 19:06:41	Sistema	O Fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 004.
23/09/2022 14:22:56	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 004 do fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA para 26/09/2022 23:59:00.
23/09/2022 14:22:56	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se vou na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
23/09/2022 15:09:26	IANE MARIA	Boa tarde.
26/09/2022 15:14:55	IANE MARIA	Retomamos nesta tarde.
26/09/2022 17:01:54	Sistema	O Fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME anexou uma contra-razão do item nº 004 no recurso do fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA .
27/09/2022 15:02:21	IANE MARIA	Boa tarde, senhores.
27/09/2022 17:34:44	IANE MARIA	Senhores encerraremos por hoje e retornaremos amanhã, as 10h.
27/09/2022 17:35:00	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Em Fase Recursal.
28/09/2022 10:19:01	IANE MARIA	Bom dia, senhores.
28/09/2022 10:35:13	Sistema	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 004 do fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA .
28/09/2022 10:57:45	IANE MARIA	Senhoras, segue decisão de recurso interposto
28/09/2022 11:00:22	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Finalizado.
28/09/2022 11:01:25	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO/Pregoeiro

Paulo André Vaz Pereira/Equipe de Apoio

Rodrigo de Almeida Abreu/Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Tipo de Disputa: Aberto
Tipo de Lance: Valor Unitário
Data Disputa: 12/09/2022 15:00:00
Data Impug./Escl.: 06/09/2022 23:59:00
Intervalo Lances: 1,0000

Número do Processo: 2022.04.20.0007
Critério de Disputa: MENORVALOR
Tipo de Pregão: Por Item
Data Fim Propostas: 12/09/2022 14:59:00
Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Às 15:00 horas do dia 12/09/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria n. 1266/2022, de 23 de maio de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2022.04.20.0007, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 044/2022. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	HOTEL E CHURRASCARIA	01.881.186/0001-06
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-	18.842.053/0001-15
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	WL COMERCIO E SERVICOS	36.291.108/0001-28

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



LOTES / ITENS

Nº 001 Situação: VENCEDOR
Descrição: KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas
Quantidade: 17250
Valor: 187.852,50
Vencedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME 01.881.186/0001-06 Valor: 5,75

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	10.8500	187162.5000	09/09/2022 19:04:03	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-	10.8500	187162.5000	12/09/2022 14:26:13	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.8900	187852.5000	12/09/2022 13:25:30	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 F J ESTRELA DE CARVALHO ME	VENCEDOR	5.7500
2 RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	CLASSIFICADO	6.7500
3 WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	8.8500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:13:10	5.7500	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:11:15	6.7500	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:09:40	8.8500	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/09/2022 15:08:57	9.8500	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:06:03	10.8500	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:06:03	10.8500	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:06:03	10.8900	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



LOTES / ITENS

Nº 002 Situação: VENCEDOR
Descrição: KIT LANCHE I: Café ou Acolado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas
Quantidade: 5750
Valor: 62.617,50
Vencedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME 01.881.186/0001-06 Valor: 5,75

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	10.8500	62387.5000	09/09/2022 19:04:10	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	10.8500	62387.5000	12/09/2022 14:26:39	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.8900	62617.5000	12/09/2022 13:25:37	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 F J ESTRELA DE CARVALHO ME	VENCEDOR	5.7500
2 RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	CLASSIFICADO	6.7500
3 WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	8.8500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:13:17	5.7500	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:11:18	6.7500	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:09:51	8.8500	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/09/2022 15:09:02	9.8500	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:08:08	10.8500	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:06:08	10.8500	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:06:08	10.8900	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



LOTES / ITENS

Nº 003

Situação: VENCEDOR

Descrição: KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10

Quantidade: 17250

Valor: 240.465,00

Vencedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME

01.881.186/0001-06

Valor:

7,49

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	13.9000	239775.0000	09/09/2022 19:04:20	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-13.9000		239775.0000	12/09/2022 14:26:49	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.9400	240465.0000	12/09/2022 13:25:42	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 F J ESTRELA DE CARVALHO ME	VENCEDOR	7.4900
2 RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	CLASSIFICADO	8.4900
3 WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	11.5000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:13:25	7.4900	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:11:25	8.4900	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:10:34	11.5000	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/09/2022 15:09:13	12.9000	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:06:16	13.9000	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:06:16	13.9000	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:06:16	13.9400	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



LOTES / ITENS

Nº 004

Situação: VENCEDOR

Descrição: KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10

Quantidade: 5750

Valor: 80.155,00

Vencedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME 01.881.186/0001-06 Valor: 7,49

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	13.9000	79925.0000	09/09/2022 19:04:24	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-	13.9000	79925.0000	12/09/2022 14:26:54	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.9400	80155.0000	12/09/2022 13:25:48	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 F J ESTRELA DE CARVALHO ME	VENCEDOR	7,4900
2 RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	CLASSIFICADO	8,4900
3 WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	11,5000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:13:30	7,4900	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:11:28	8,4900	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:10:37	11,5000	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/09/2022 15:09:23	12,9000	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:06:19	13,9000	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:06:19	13,9000	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:06:19	13,9400	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



LOTES / ITENS

Nº 005 Situação: **VENCEDOR**
 Descrição: KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo),
 Quantidade: 17250
 Valor: 263.407,50
 Vencedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME 01.881.186/0001-06 Valor: 8,68

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	15.2000	262200.0000	09/09/2022 19:04:32	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-	15.2500	263062.5000	12/09/2022 14:27:03	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.2700	263407.5000	12/09/2022 13:25:53	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 F J ESTRELA DE CARVALHO ME	VENCEDOR	8.6800
2 RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	CLASSIFICADO	9.6800
3 WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	13.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:18:29	8.6800	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:16:32	9.6800	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:13:52	12.0000	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:12:15	13.0000	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/09/2022 15:11:51	14.0000	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:08:27	15.2000	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:06:27	15.2500	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:06:27	15.2700	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



LOTES / ITENS

Nº 006 Situação: VENCEDOR
 Descrição: KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo),
 Quantidade: 5750
 Valor: 87.802,50

Vencedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME 01.881.186/0001-06 Valor: 8,68

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	15.2000	87400.0000	09/09/2022 19:04:40	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-	15.2500	87687.5000	12/09/2022 14:27:09	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.2700	87802.5000	12/09/2022 13:25:59	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 F J ESTRELA DE CARVALHO ME	VENCEDOR	8.6800
2 RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	CLASSIFICADO	9.6800
3 WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	12.5000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:24:57	8.6800	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:20:09	9.6800	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:26:14	12.5000	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/09/2022 15:19:12	15.2000	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:19:12	15.2500	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:19:12	15.2700	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



LOTES / ITENS

Nº 007

Situação: VENCEDOR

Descrição: Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios

Quantidade: 2250

Valor: 118.755,00

Vencedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA 36.291.108/0001-28 Valor: 52,78

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	52.5000	118125.0000	09/09/2022 19:05:00	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	52.7500	118687.5000	12/09/2022 14:27:21	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.7800	118755.0000	12/09/2022 13:26:06	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	DESCCLASSIFICADO	50.0000
2 F J ESTRELA DE CARVALHO ME	DESCCLASSIFICADO	52.5000
3 WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	VENCEDOR	52.7800

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:20:29	50.0000	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:19:15	52.5000	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:19:15	52.7500	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:19:15	52.7800	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



LOTES / ITENS

Nº 008 Situação: VENCEDOR
Descrição: Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios
Quantidade: 750
Valor: 39.585,00

Vencedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA 36.291.108/0001-28 Valor: 52,78

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	52.5000	39375.0000	09/09/2022 19:05:05	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	52.7500	39562.5000	12/09/2022 14:27:28	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.7800	39585.0000	12/09/2022 13:26:12	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	DESCCLASSIFICADO	50.0000
2 F J ESTRELA DE CARVALHO ME	DESCCLASSIFICADO	52.5000
3 WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	VENCEDOR	52.7800

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:20:34	50.0000	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:19:17	52.5000	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:19:17	52.7500	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:19:17	52.7800	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



LOTES / ITENS

Nº 009 Situação: VENCEDOR
Descrição: Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com
Quantidade: 24825
Valor: 538.454,25

Vencedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME 01.881.186/0001-06 Valor: 14,88

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	21.6000	536220.0000	09/09/2022 19:05:10	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-	21.6500	537461.2500	12/09/2022 14:27:38	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.6900	538454.2500	12/09/2022 13:26:23	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 F J ESTRELA DE CARVALHO ME	VENCEDOR	14.8800
2 RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	CLASSIFICADO	15.8800
3 WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	17.4000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:27:42	14.8800	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:25:50	15.8800	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:25:55	17.4000	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/09/2022 15:25:45	18.4000	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:24:00	19.4000	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/09/2022 15:20:49	20.4000	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:19:21	21.6000	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:19:21	21.6500	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:19:21	21.6900	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



LOTES / ITENS

Nº 010 Situação: VENCEDOR
Descrição: Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com
Quantidade: 8275
Valor: 179.484,75

Vencedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME 01.881.186/0001-06 Valor: 14,88

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	21.6000	178740.0000	09/09/2022 19:05:14	CLASSIFICADA
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	21.6500	179153.7500	12/09/2022 14:27:42	CLASSIFICADA
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.6900	179484.7500	12/09/2022 13:26:29	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 F J ESTRELA DE CARVALHO ME	VENCEDOR	14.8800
2 RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	CLASSIFICADO	15.8800
3 WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	17.4000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/09/2022 15:27:47	14.8800	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:25:55	15.8800	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:26:04	17.4000	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/09/2022 15:25:50	18.4000	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:24:05	19.4000	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA
12/09/2022 15:20:53	20.4000	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:19:24	21.6000	F J ESTRELA DE CARVALHO ME
12/09/2022 15:19:24	21.6500	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA
12/09/2022 15:19:24	21.6900	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
25/08 12:34	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
12/09 15:01	Pregoeiro		Bom tarde, senhores.
12/09 15:01	Sistema		Sessão pública aberta!
12/09 15:02	Pregoeiro		Em breve iniciaremos a fase de lances.
12/09 15:05	Pregoeiro		Senhores daremos inicio a fase de lances.
12/09 15:06	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/09 15:06	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/09 15:06	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/09 15:06	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/09 15:06	Sistema	005	Disputa do Lote/Item 005 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/09 15:12	Pregoeiro		Senhores, tenham cuidado com valores inexequíveis, a inexecução do objeto licitado ensejará nas sanções cabíveis.
12/09 15:16	Sistema	001	O lote/Item nº 001 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09 15:16	Sistema	002	O lote/Item nº 002 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09 15:16	Sistema	003	O lote/Item nº 003 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09 15:16	Sistema	004	O lote/Item nº 004 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09 15:16	Sistema	005	O lote/Item nº 005 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09 15:18	Sistema	001	Disputa do lote/Item nº 001 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... encerrada!
12/09 15:18	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... foi o fornecedor com valor R\$ 5,7500 !
12/09 15:18	Sistema	002	Disputa do lote/Item nº 002 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... encerrada!
12/09 15:18	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... foi o fornecedor com valor R\$ 5,7500 !
12/09 15:18	Sistema	003	Disputa do lote/Item nº 003 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... encerrada!
12/09 15:18	Sistema	003	O arrematante do item/lote nº 003 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... foi o fornecedor com valor R\$ 7,4900 !
12/09 15:18	Sistema	004	Disputa do lote/Item nº 004 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... encerrada!
12/09 15:18	Sistema	004	O arrematante do item/lote nº 004 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... foi o fornecedor com valor R\$ 7,4900 !
12/09 15:19	Sistema	006	Disputa do Lote/Item 006 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/09 15:19	Sistema	007	Disputa do Lote/Item 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/09 15:19	Sistema	008	Disputa do Lote/Item 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/09 15:19	Sistema	009	Disputa do Lote/Item 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/09 15:19	Sistema	010	Disputa do Lote/Item 010 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/09 15:20	Sistema	005	Disputa do lote/Item nº 005 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e ... encerrada!
12/09 15:20	Sistema	006	O arrematante do item/lote nº 005 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e ... foi o fornecedor com valor R\$ 8,6800 !
12/09 15:28	Pregoeiro		Senhores, mais uma vez alertamos, tenham cuidado com valores inexequíveis, a inexecução do objeto licitado ensejará nas sanções cabíveis
12/09 15:29	Sistema	006	O lote/Item nº 006 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09 15:29	Sistema	007	O lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09 15:29	Sistema	008	O lote/Item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09 15:29	Sistema	009	O lote/Item nº 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09 15:29	Sistema	010	O lote/Item nº 010 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/09 15:31	Sistema	006	Disputa do lote/Item nº 006 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e ... encerrada!
12/09 15:31	Sistema	006	O arrematante do item/lote nº 006 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e ... foi o fornecedor com valor R\$ 8,6800 !
12/09 15:31	Sistema	007	Disputa do lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... encerrada!
12/09 15:31	Sistema	007	O arrematante do item/lote nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... foi o fornecedor com valor R\$ 50,0000 !
12/09 15:31	Sistema	008	Disputa do lote/Item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... encerrada!
12/09 15:31	Sistema	008	O arrematante do item/lote nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... foi o fornecedor com valor R\$ 50,0000 !
12/09 15:31	Sistema	009	Disputa do lote/Item nº 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... encerrada!
12/09 15:31	Sistema	009	O arrematante do item/lote nº 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... foi o fornecedor com valor R\$ 14,8800 !
12/09 15:31	Sistema	010	Disputa do lote/Item nº 010 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... encerrada!
12/09 15:31	Sistema	010	O arrematante do item/lote nº 010 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... foi o fornecedor com valor R\$ 14,8800 !
12/09 15:31	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
12/09 15:38	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
12/09 15:38	Sistema		O Fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME pode enviar mensagens.
12/09 15:39	Sistema		O Fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA pode enviar mensagens.
12/09 15:39	Sistema		O Fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar mensagens.
12/09 15:49	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhores, solicitamos aos participantes o envio das propostas readequadas no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação. Os itens os quais foram ofertados lances com desconto acima de 30% do valor estimado no instrumento convocatório, deverá ser encaminhada a composição de custos, demonstrando a exequibilidade das propostas apresentadas.
12/09 15:51	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME. Documento: Solicitamos a essa o envio das propostas readequadas no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação. Os itens os quais foram ofertados lances com desconto acima de 30% do valor estimado no instrumento convocatório, deverá ser encaminhada a composição de custos, demonstrando a exequibilidade das propostas apresentadas.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP, Data Limite para o envio: 12/09/2022 17:51:00
12/09 16:29	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL		Sra. Pregoeira, não foi aberto prazo para apresentação de nossa Proposta Adequada.
12/09 17:07	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA		Prezada Pregoeira, respeitosamente, solicitamos que seja requerida a comprovação de exequibilidade das licitantes vencedoras, para o devido cumprimento do objeto deste pregão. Obrigado.
12/09 17:39	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME!
12/09 17:39	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA. Documento: Solicitamos a essa empresa o envio das propostas readequadas no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/09/2022 19:39:00
12/09 17:39	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA. Documento: Solicitamos a essa empresa o envio das propostas adequadas no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/09/2022 19:39:00
12/09 17:45	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhor representante da RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA, segue o documento solicitado.
12/09 17:49	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Sr. representante da WL COMERCIO E SERVICOS LTDA, o documento mencionado já fora solicitado.
12/09 17:50	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA foi cancelada!
12/09 18:10	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		A sessão será encerrada por hoje, retomaremos amanhã, 13/09/22, às 17h.
12/09 18:12	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA!
12/09 18:14	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-		Sra. Pregoeira, com todo respeito a vsa senhoria e a esta comissão, mas não creio que esta composição de custos apresentada pela empresa será aceita.
12/09 18:18	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-		Composição elaborada sem qualquer fundamento sustentável, onde mesma sequer informou seus impostos referentes aos encargos, apenas informou valor qualquer de custo sem comprovação alguma, sem constar os encargos das notas de compras e demais informações necessárias para comprovação da exequibilidade desses preços.
12/09 18:19	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-		Pedimos que Sra. Pregoeira leve em consideração que empresa apresenta notas fiscais de compra destes produtos com emissão antes do certame, afim de comprovar a veracidade e exequibilidade dos preços ofertados.
13/09 17:07	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Bom tarde, senhores. Estamos retomando com a sessão nesta tarde.
13/09 17:33	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhores, estamos em análises das propostas, suspenderemos a sessão por hoje e retornaremos amanhã, 14/09/2022, às 16h.
14/09 16:03	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Bom tarde a todos!
14/09 16:04	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Estamos retomando com a sessão, nesta tarde.
14/09 17:31	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhores, estamos em análises das propostas, suspenderemos a sessão por hoje.
14/09 17:32	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Encerramento por hoje, e, tendo em vista que amanhã, dia 15/09/22 é feriado municipal, retomaremos dia 16/09/22, às 11h.
16/09 11:03	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Bom dia, senhores.
16/09 11:03	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Estamos retomando com a sessão, nesta manhã.
16/09 11:06	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhores, Tendo em vista a empresa RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente aos itens: 07 e 08, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para estes itens, deste certame.
16/09 11:08	Sistema	007	O fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... Motivo: Tendo em vista a empresa RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente aos itens: 07 e 08, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para estes itens, deste certame.
16/09 11:08	Sistema	007	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... é o fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME.
16/09 11:09	Sistema	008	O fornecedor RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... Motivo: Tendo em vista a empresa RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente ao item 08, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para este item, deste certame.
16/09 11:09	Sistema	008	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... é o fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME.
16/09 11:10	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
16/09 11:20	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhores, Tendo em vista a empresa F J ESTRELA DE CARVALHO ME não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente aos itens: 07 e 08, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para estes itens, deste certame.
16/09 11:21	Sistema	009	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... Motivo: Tendo em vista a empresa F J ESTRELA DE CARVALHO ME não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente aos item: 07, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para este item, deste certame.
16/09 11:21	Sistema	009	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... é o fornecedor

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA.
16/09 11:23	Sistema	009	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi reabilitado no Lote/Item nº 009 - Refeição preparada tipo queninha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... Motivo: Equívoco de Item
16/09 11:24	Sistema	007	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... Motivo: Tendo em vista a empresa F J ESTRELA DE CARVALHO ME não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente ao item: 07, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para estes item, deste certame.
16/09 11:24	Sistema	007	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... é o fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
16/09 11:24	Sistema	008	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... Motivo: Tendo em vista a empresa F J ESTRELA DE CARVALHO ME não possuir CNAE condizente e Atestado de Capacidade Técnica referente aos item: 08, em que fora melhor classificada, fica essa empresa inabilitada para estes item, deste certame.
16/09 11:24	Sistema	008	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... é o fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
16/09 11:26	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
16/09 12:02	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhores, encerramos por agora e retomaremos às 16h.
16/09 16:08	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhores, boa tarde!
16/09 16:08	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Estamos retomando com a sessão nesta tarde.
16/09 16:25	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhores continuamos em análises dos documentos.
16/09 17:16	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhores, permaneceremos em análises de documentos. Encerraremos por hoje e retornamos na segunda dia 19/09/22, às 11h.
19/09 11:00	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Bom dia, senhores. Estamos retomando com a sessão, nesta manhã.
19/09 11:09	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhor representante da empresa WL COMERCIO E SERVICOS LTDA, há possibilidade de baixar mais o valor proposto referente aos lotes 07 e 08, que essa empresa foi classificada?
19/09 11:11	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA		Prezada pregoeira, informamos que já apresentamos nosso menor valor na fase de lances, sempre visando a nossa total qualidade na prestação de nossos serviços.
19/09 11:16	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhor representante da empresa WL COMERCIO E SERVICOS LTDA, haja vista a nova ordem de classificação, solicitamos que envie proposta readequada, somente com os itens: 07 e 08, os quais essa empresa fora classificada.
19/09 11:20	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Documento. Senhor representante da empresa WL COMERCIO E SERVICOS LTDA, haja vista a nova ordem de classificação, solicitamos que envie proposta readequada, somente com os itens: 07 e 08, os quais essa empresa fora classificada, no prazo de 2h (duas horas). Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/09/2022 13:20:00
19/09 11:21	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhor representante da empresa WL COMERCIO E SERVICOS LTDA, haja vista a nova ordem de classificação, solicitamos que envie proposta readequada, somente com os itens: 07 e 08, os quais essa empresa fora classificada, no prazo de 2h (duas horas).
19/09 12:09	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhores, encerraremos a sessão por agora e retomaremos às 15h.
19/09 13:18	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA!
19/09 15:02	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Boa tarde, senhores. Vamos retomar com a sessão nesta tarde.
19/09 15:05	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhores, recebida as readequadas e analisados os documentos de habilitação, estando as empresas F J ESTRELA DE CARVALHO ME e WL COMERCIO E SERVICOS LTDA, melhores classificadas, declaramos ambas habilitadas e vencedoras para o presente certame.
19/09 15:06	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... encerrada.
19/09 15:06	Sistema	001	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var...
19/09 15:06	Sistema	001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:08.
19/09 15:06	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var... encerrada.
19/09 15:06	Sistema	002	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Var...
19/09 15:06	Sistema	002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:08.
19/09 15:06	Sistema	003	Fase de negociação do Lote/Item nº 003 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... encerrada.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/09 15:06	Sistema	003	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 003 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un....
19/09 15:06	Sistema	003	Fica aberto prazo de intenção de recurso até as 19/09/2022 15:36:09
19/09 15:06	Sistema	004	Fase de negociação do Lote/Item nº 004 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un... encerrada.
19/09 15:06	Sistema	004	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 004 - KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 un....
19/09 15:06	Sistema	004	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:09
19/09 15:06	Sistema	005	Fase de negociação do Lote/Item nº 005 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e ... encerrada.
19/09 15:06	Sistema	005	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 005 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e
19/09 15:06	Sistema	005	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:09
19/09 15:06	Sistema	006	Fase de negociação do Lote/Item nº 006 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e ... encerrada.
19/09 15:06	Sistema	006	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 006 - KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e
19/09 15:06	Sistema	006	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:09
19/09 15:06	Sistema	007	Fase de negociação do Lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... encerrada.
19/09 15:06	Sistema	007	O fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 007 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei....
19/09 15:06	Sistema	007	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:09
19/09 15:06	Sistema	008	Fase de negociação do Lote/Item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei... encerrada.
19/09 15:06	Sistema	008	O fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 008 - Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com rechei....
19/09 15:06	Sistema	008	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:09
19/09 15:06	Sistema	009	Fase de negociação do Lote/Item nº 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... encerrada.
19/09 15:06	Sistema	009	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 009 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e....
19/09 15:06	Sistema	009	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:09
19/09 15:06	Sistema	010	Fase de negociação do Lote/Item nº 010 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e... encerrada.
19/09 15:06	Sistema	010	O fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 010 - Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e....
19/09 15:06	Sistema	010	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/09/2022 15:36:09
19/09 15:32	Sistema	003	O fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Prezada pregoeira, os itens 03 e 04 também possuem o fornecimento de bolo na sua descrição, desta forma, por analogia, deveria a empresa vencedora possuir qualificação técnica e CNAE específico para tal. Assim, deixamos aqui nossa observação em forma de intenção de recurso, certos de que esta douta comissão decidirá pelo melhor para a administração pública. Obrigado.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
19/09 15:32	Sistema	004	O fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Prezada pregoeira, os itens 03 e 04 também possuem o fornecimento de bolo na sua descrição, desta forma, por analogia, deveria a empresa vencedora possuir qualificação técnica e CNAE específico para tal. Assim, deixamos aqui nossa observação em forma de intenção de recurso, certos de que esta douta comissão decidirá pelo melhor para a administração pública. Obrigado.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
19/09 15:50	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-		Sra. Pregoeira, manifestamos nossa intenção de recurso contra Habilitação da empresa F J ESTRELA DE CARVALHO ME, tendo em vista que a mesma não apresentou seu alvará sanitário conforme exigência do edital que rege este certame.
19/09 16:34	LANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Acetamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (Três) dias para apresentação o recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (Três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no edital, justificando a impossibilidade.
19/09 16:39	Sistema	004	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 004 do fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA para 22/09/2022 23:59:00.
19/09 16:39	Sistema	004	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 004 do fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA para 27/09/2022 23:59:00.
19/09 16:39	Sistema	004	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se vou na parte inferior desta página, após a parte do documentos do processo.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/09 16:48	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhor representante da WL COMERCIO E SERVICOS LTDA na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item.
19/09 16:50	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Encerraremos a sessão por hoje, e retornaremos após a fase recursal dia 26/09/22, às 15h.
19/09 16:52	Sistema	004	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 004 do fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA para 25/09/2022 23:59:00.
19/09 16:52	Sistema	004	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se vou na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
22/09 19:06	Sistema	004	O Fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 004.
23/09 14:22	Sistema	004	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 004 do fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA para 26/09/2022 23:59:00.
23/09 14:22	Sistema	004	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se vou na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
26/09 15:09	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Bom tarde.
26/09 15:14	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Retornamos nesta tarde.
26/09 17:01	Sistema	004	O Fornecedor F J ESTRELA DE CARVALHO ME anexou uma contra-razão do item nº 004 no recurso do fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA .
26/09 17:02	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Bom tarde, senhores.
27/09 17:34	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhores encerraremos por hoje e retornaremos amanhã, às 10h.
27/09 17:35	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Em Fase Recursal.
28/09 10:19	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Bom dia, senhores.
28/09 10:35	Sistema	004	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 004 do fornecedor WL COMERCIO E SERVICOS LTDA .
28/09 10:57	IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO		Senhores, segue decisão de recurso interposto
28/09 11:00	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Finalizado.
28/09 11:01	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
F J ESTRELA DE CARVALHO ME	HOTEL E CHURRASCARIA	01.881.186/0001-06
Endereço: Francisco Estrela	(98)991952863	adelar67@gmail.com
RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA	RESTAURANTE E PIZZARIA POR-	18.842.053/0001-15
Contato: ANTONIO CARLOS CORREIA	(98)991019202	carlos_tromi@hotmail.com
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	WL COMERCIO E SERVICOS	36.291.108/0001-28
Contato: Wilson Lopes	(98)983024085	wlicitacoes@outlook.com

IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO/Pregoeiro

Paulo André Vaz Pereira/Equipe de Apoio

Rodrigo de Almeida Abreu/Equipe de Apoio

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 044/2022





Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Pregão N° 044/2022

FORNECEDOR: F J ESTRELA DE CARVALHO ME

01.881.186/0001-06

LOTE/TEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR FINAL	DESCONTO
001 KIT LANCHE I: Café ou Acheocolatado - 200ml, Pão Francês - 2	17.250,00	187.852,50	99.187,50	47,20%
002 KIT LANCHE I: Café ou Acheocolatado - 200ml, Pão Francês - 2	5.750,00	62.617,50	33.062,50	47,20%
003 KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) -	17.250,00	240.465,00	129.202,50	46,27%
004 KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) -	5.750,00	80.155,00	43.067,50	46,27%
005 KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão frito).	17.250,00	263.407,50	149.730,00	43,16%
006 KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão frito).	5.750,00	87.802,50	49.910,00	43,16%
007 Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição	24.825,00	538.454,25	369.396,00	31,40%
008 Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição	8.275,00	179.484,75	123.132,00	31,40%
QTD: 8		VALOR TOTAL:	996.688,00	

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Pregão N° 044/2022



FORNECEDOR: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR FINAL	DESCONTO
007 Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca	2.250,00	118.755,00	118.755,00	-0,00%
008 Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca	750,00	39.585,00	39.585,00	-0,00%
QTD: 2		VALOR TOTAL:		158.340,00

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
044/2022	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA	12/09/22 15:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
001	KIT LANCHE I: Café ou Açoçolado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades;	17.250,00	187.852,50	99.187,50	47,20 %
002	KIT LANCHE I: Café ou Açoçolado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades;	5.750,00	62.617,50	33.062,50	47,20 %
003	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção	17.250,00	240.465,00	129.202,50	46,27 %
004	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção	5.750,00	80.155,00	43.067,50	46,27 %
005	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado,	17.250,00	283.407,50	149.730,00	43,16 %
006	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado,	5.750,00	87.802,50	49.910,00	43,16 %
007	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com	2.250,00	118.755,00	118.755,00	0,00 %
008	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com	750,00	39.585,00	39.585,00	0,00 %
009	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição	24.825,00	538.454,25	369.396,00	31,40 %
010	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição	6.275,00	179.484,75	123.132,00	31,40 %
		Total:R\$ 1.798.579,00	1.155.028,00	35,78 %	

Total Geral Previsto: 1.798.579,00
Total Geral Finalizado: 1.155.028,00
Economicidade Total: 35,78 %



Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Pregão N° 044/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: F J ESTRELA DE CARVALHO ME

01.881.186/0001-06

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades.		5,75	17250	99.187,50
002 KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades.		5,75	5750	33.082,50
003 KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com		7,49	17250	129.202,50
004 KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com		7,49	5750	43.067,50
005 KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto		8,68	17250	149.730,00
006 KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto		8,68	5750	49.910,00
009 Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente		14,88	24825	369.396,00
010 Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente		14,88	8275	123.132,00
QTD: 8			VALOR TOTAL:	996.688,00

FORNECEDOR: WL COMERCIO E SERVICOS LTDA

36.291.108/0001-28

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
007 Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com		52,78	2250	118.755,00
008 Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com		52,78	750	39.585,00
QTD: 2			VALOR TOTAL:	158.340,00

VALOR GERAL: 1.155.028,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



RELATÓRIO CONCLUSIVO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 1266/2022, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 2022.04.20.0007, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 044/2022, objetivando a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. E, considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, apresenta o relatório conclusivo, após decisão de recurso impetrado, à autoridade competente, conforme segue:

As empresas declaradas vencedoras no certame são as descritas abaixo:

1- **F J ESTRELA DE CARVALHO ME**, inscrita no **CNPJ Nº 01.881.186/0001-06**, vencedora dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10, no valor de R\$ 996.688,00 (novecentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais), conforme planilha que segue:

LOTE 1 - LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 5,75	R\$ 99.187,50
2	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 5,75	R\$ 33.062,50
3	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 7,49	R\$ 129.202,50
4	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 7,49	R\$ 43.067,50
5	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 8,68	R\$ 149.730,00
6	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo),	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 8,68	R\$ 49.910,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



	Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)					
TOTAL DO LOTE						504.160,00
LOTE 2 - REFEIÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UND	QUANT	VALOR	TOTAL
9	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	PRINCIPAL	UND	24.825	R\$ 14,88	R\$ 369.396,00
10	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	RESERVADA ME/EPP	UND	8.275	R\$ 14,88	R\$ 123.132,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 492.528,00
TOTAL GERAL						R\$ 996.688,00

2- **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 36.291.108/0001-28**, vencedora dos lotes: 07 e 08 no valor total de R\$ 158.340,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta reais), conforme planilha abaixo:

LOTE 1 - LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



7	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	PRINCIPAL	KG	2.250	R\$ 52,78	R\$ 118.755,00
8	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	RESERVADA ME/EPP	KG	750	R\$ 52,78	R\$ 39.585,00
TOTAL						R\$ 158.340,00

Conforme já encaminhado anteriormente fora impetrado recurso administrativo contra a decisão em sessão da pregoeira, o qual não fora aceito os argumentos apresentados. Desta forma, encaminhamos este relatório para adjudicação da autoridade competente conforme art. 13, inciso V, do Decreto 10.024/19.

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Itapecuru Mirim/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Itapecuru Mirim/MA, 27 de setembro de 2022.

Iane Maria Pinheiro Ribeiro
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO ADJUDICATÓRIO

Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022, Processo Administrativo nº 2022.04.20.0007, objetivando o objetivando a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme anexo I do Edital da mesma, a Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, tendo em vista o resultado a nós encaminhado do processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima às empresa abaixo descritas por terem cotado o Menor Preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no instrumento convocatório.

1. **F J ESTRELA DE CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ Nº 01.881.186/0001-06, vencedora dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10, no valor total de R\$ 996.688,00 (novecentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais)
2. **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 36.291.108/0001-28, vencedora dos lotes: 07 e 08, no valor total de R\$ 158.340,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta reais)

Itapecuru Mirim/MA, 27 de setembro de 2022.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À

Controladoria Geral do Geral do Município-CGM
Senhor Nelsonairon M. Viana

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico referente ao Pregão Eletrônico 044/2022, Processo Administrativo nº 2022.04.20.0007.

Senhor Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação e Parecer Técnico, referente ao Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo acima citados, que teve como objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme preceitua o artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, segue em anexo o processo acima mencionado para elaboração do parecer final deste órgão.

Itapecuru Mirim/MA, 28 de setembro de 2022.

Iane Maria Pinheiro Ribeiro
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Proc.2022.04.20.0007

Fls. 516

RELATÓRIO E PARECER Nº 129/2022/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG
Assunto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches e quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.
Processo Adm. nº	2022.04.20.0007

1. RELATÓRIO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM – CGM, adotando rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, exerce a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios. No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

2. FASE INTERNA

Considerando que esta Controladoria Geral já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 107/2022/CGM, exarado no dia 23 de agosto do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente pela Procuradoria Geral.

3. FASE EXTERNA

3.1 Do processo licitatório propriamente dito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário e equipamentos para as creches e pré-escolas, através do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância) no município de Itapecuru-Mirim/MA.

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- a) O Edital de Licitação e seus anexos assinado pelo Secretário de Receita, Orçamento e Gestão;
- b) Aviso de Licitação e respectiva publicação em órgão oficial de imprensa DOM, na data de 23/08, DOU em 24/08 e jornal em 24/08;
- c) Proposta de preços e Documentos de habilitação das empresas classificadas/habilitadas F J ESTRELA DE CARVALHO ME e WL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (Portal de compras do município de Itapecuru-Mirim - <https://www.licitaitapecurumirim.com.br/>), sendo juntado aos autos a referida documentação;
- d) Recurso administrativo e contrarrazões;
- e) Julgamento de recurso administrativo;
- f) Decisão quanto ao recurso administrativo;
- g) Relatório de propostas iniciais;
- h) Ata da Sessão Pública;
- i) Relatório por Vencedor;
- j) Relatório de economicidade;
- k) Termo de Adjudicação emitido pelo sistema de compras;
- l) Termo adjudicatório expedido pela Pregoeira;
- m) Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Não foram registrados pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no sistema do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

No caso em tela, a análise do presente processo é restrita aos parâmetros determinados pelo Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 25 do Decreto nº 10.024/2019, foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do último aviso de publicação do edital até a realização da sessão pública, para análise julgamento das propostas.

Analisando a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de 03 empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pela pregoeira e, ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

Conforme consta nos autos, participaram da sessão pública realizada às 15h00min no dia 12 de setembro de 2022 as seguintes empresas: F J ESTRELA DE CARVALHO ME, CNPJ Nº 01.881.186/0001-06; RESTAURANTE E PIZZARIA POR-DO-SOL LTDA, CNPJ Nº 18.842.053/0001-15 e WL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 36.291.108/0001-28.

Após a análise das propostas de preços, documentos de habilitação e não provimento do recurso administrativo, as licitantes F J ESTRELA DE CARVALHO ME, CNPJ Nº 01.881.186/0001-06 e WL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 36.291.108/0001-28, sagraram-se vencedoras do certame, sendo Classificadas/Habilitadas pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que as propostas readequadas e toda a documentação de habilitação apresentada estava em conformidade as exigências editalícias.

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise da regularidade processual, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Oportunamente, ressaltamos que, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Dessa forma, ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras, conforme avaliação da Sra. Iane Maria Pinheiro Ribeiro, Pregoeira, ao considerar que as empresas atenderam aos preços estimados da contratação e detenham



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumpra consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

4. RECOMENDAÇÃO

Com o fito de melhor instrução processual, recomenda-se:

Recomenda-se, que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

5. CONCLUSÃO

Por fim, registra que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria Geral os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Diante da análise técnica realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, caso assim decida a autoridade superior competente e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis;

- Anexar o termo de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar a Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N - Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

- Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA (SINC-CONTRATA).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itapecuru Mirim, 29 de setembro de 2022.


NELSONAIRON M VIANA
Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Os Secretários Municipais da: Receita, Orçamento e Gestão, Saúde, Educação e Assistência Social na condição de Ordenadores de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022 resolvem HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do Edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

- **F. J. ESTRELA DE CARVALHO** inscrita no CNPJ Nº 01.881.186/0001-06, no valor global de R\$ 996.688,00 (novecentos e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

LOTE 1 - LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 5,75	R\$ 99.187,50
2	KIT LANCHE I: Café ou Achocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 5,75	R\$ 33.062,50
3	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 7,49	R\$ 129.202,50
4	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 7,49	R\$ 43.067,50
5	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 8,68	R\$ 149.730,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



6	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 8,68	R\$ 49.910,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 504.160,00
LOTE 2 - REFEIÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
9	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	PRINCIPAL	UND	24.825	R\$ 14,88	R\$ 369.396,00
10	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	RESERVADA ME/EPP	UND	8.275	R\$ 14,88	R\$ 123.132,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 492.528,00
TOTAL GERAL						R\$ 996.688,00

CA

PAULI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 36.291.108/0001-28, no valor global de R\$ 158.340,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta reais).

LOTE 1 - LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
7	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	PRINCIPAL	KG	2.250	R\$ 52,78	R\$ 118.755,00
8	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	RESERVADA ME/EPP	KG	750	R\$ 52,78	R\$ 39.585,00
TOTAL						R\$ 158.340,00

Itapecuru Mirim/MA, 03 de outubro de 2022.


LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão


ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde


MARIA DE NAZARE FERRAZ TOMAZ
Secretária Municipal de Educação


TERESA BARBOSA MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007



OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA.

Os Secretários Municipais da: Receita, Orçamento e Gestão, Saúde, Educação e Assistência Social na condição de Ordenadores de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022 resolvem HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do Edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

- **F. J. ESTRELA DE CARVALHO** inscrita no CNPJ Nº 01.881.186/0001-06, no valor global de R\$ 996.688,00 (novecentos e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

LOTE 1 - LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	KIT LANCHE I: Café ou Açocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 5,75	R\$ 99.187,50
2	KIT LANCHE I: Café ou Açocolatado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 5,75	R\$ 33.062,50
3	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 7,49	R\$ 129.202,50
4	KIT LANCHE II: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 7,49	R\$ 43.067,50
5	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	PRINCIPAL	KIT	17.250	R\$ 8,68	R\$ 149.730,00
6	KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduiche Misto (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura ralada e batata palha)	RESERVADA ME/EPP	KIT	5.750	R\$ 8,68	R\$ 49.910,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 504.160,00	

LOTE 2 - REFEIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
------	---------------	------	-----	-------	-------	-------



9	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	PRINCIPAL	UND	24.825	R\$ 14,88	R\$ 369.396,00
10	Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.	RESERVADA ME/EPP	UND	8.275	R\$ 14,88	R\$ 123.132,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 492.528,00
TOTAL GERAL						R\$ 996.688,00



- **WL COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ N° 36.291.108/0001-28**, no valor global de R\$ 158.340,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta reais).

LOTE 1 - LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
7	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	PRINCIPAL	KG	2.250	R\$ 52,78	R\$ 118.755,00
8	Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheios diversos e cobertura de chantilly.	RESERVADA ME EPP	KG	750	R\$ 52,78	R\$ 39.585,00
TOTAL						R\$ 158.340,00

Itapecuru Mirim/MA, 03 de outubro de 2022.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 06/10/2022 19:36:10 - IP com n°: 10.0.0.112
Autenticação em: /diariooficial.php?id=367



MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ
Secretária Municipal de Educação

TERESA BARBOSA MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/10, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, a ser realizada em Brejo/MA, que se realizará no dia 20 de outubro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitaodigital/>, tendo presidência pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Lus Domingues, 95, Centro, Brejo - MA.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitador Digital - Endereço: <https://licitaodigital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019.

Brejo - MA, 5 de outubro de 2022
NICOLAS MENDES DE LIMA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no regime de Execução Indireta, Emprego por Preço Global, do tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Códomei Milet no Bairro Escalvado - Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 14 de outubro de 2022, às 14:00hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Pregão da Prefeitura Municipal de Brejo.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Lus Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, e endereço dos 08:00 às 11:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019.

Brejo-MA, 5 de outubro de 2022
ANSELMO BARBOSA MOURA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021-CPL. Contratante: O Município de Buriti - MA, CNPJ: 06.117.071/0003-55. Contratado: EL DOURADO COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.018.154/0004-13. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de Edifícios Visuais e drenagem no município de Buriti-MA. Objeto do presente termo de aditivo, aditivo de contrato tem por objeto aditivo por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato inicial. Data da Assinatura: 06 de setembro de 2022. Representante do Contratante: José Arnaldo Azeiteiro Coutinho, portador do CPF nº 798.49.449-20 e pelo Representante da Contratada: Marcos Antonio Mendes Moura, portador do CPF nº 329.743.883-53. 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.119/2022. ESPECIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/047/2022-CPL Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e a empresa BAMAQ S/A BANDAERANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0001-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 025259/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, sob forma de Dispensa de Licitação, FUNDAMENTO LEGAL art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os termos previstos. VALOR: R\$ 2359.000,00 (Trezentos e cinquenta e Nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇÃO 11 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; ELEMENTO: 20.606.0013.1018 - AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS; Natureza: 4.4.90.52 - equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura, o Sr. LUCAS NERE FARIAS FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte e pela empresa o Sr. CLEMENTE DE FARIAS JUNIOR e Sr. PINOIRO LUIZ DE SOUSA, 20 de setembro de 2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/047/2022-CPL - O Sr. O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação vierem no dele conhecimento (voto em que decidiu RATIFICAR a Contratação direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPECIE: Dispensa de Licitação Nº 01/047/2022-CPL. FUNDAMENTO LEGAL art. 24, inciso V, de Lei nº 8.666/93. FAVORECE: O BAMAQ S/A BANDAERANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 18.209.965/0001-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 025259/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, sob forma de Dispensa de Licitação, PROCESSO: 02.06.119/2022-PME. VALOR: R\$ 235.000,00 (Trezentos e cinquenta e Nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇÃO 11 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; ELEMENTO: 20.606.0013.1018 - AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS; Natureza: 4.4.90.52 - equipamentos e Material Permanente. Fonte: 00 - Recursos Próprios

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 21 de outubro de 2022 às 08:00hs, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, tendo por objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a pavimentação e manutenção de ruas em bairros de zona urbana e rural do Município de Guimarães/MA.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000, inscrita no CNPJ 05.505.334/0003-30, das 08:00 às 12:00hs, ou disponíveis para download gratuitamente no site nos seguintes endereços: www.guimaraes.ma.gov.br ou www.licita.net.com.br. Mais informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10520/02, Decreto nº 10.024/2010 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: E-mail: guimaraes.ma.cp@gmail.com.

Guimarães - MA, 6 de outubro de 2022.
HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE GRANDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Prefeito Municipal de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, por intermédio de Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2022 item 03, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de Kit de Brinquedos, o/Prêmio, Sarcos de Compromissos PAR Nº 202001848-8, Nº 202001849-8, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé Grande - MA, adjudicado para a empresa A. E. MENDES CREIL, CNPJ Nº 41.473.651/0001-00, no valor total de R\$ 31.782,75 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Igarapé Grande - MA, 6 de outubro de 2022.
CLAUDIO PEREIRA DE ARAUJO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022- SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022- SR, em atendimento ao requerido no OFÍCIO SAB nº 086/2022, da lavra do Sr. Alcirim da Conceição Costa - Secretário Municipal de Saúde, podendo ser consultado através do link: http://sti.mpejorad.ma.gov.br/media/estruturas/edital/OFICIO_DE_CONTINUACAO_DE_SESSAO.pdf, com a finalidade de dar seguimento ao certame, fixado a data de REABERTURA: 25 de outubro de 2022 às 9:00 hora. Ainda em atendimento ao requerido no ofício supra citado, os itens nº 37, 38, 39, 362, 363, 364, 366, 250, 408, 545 e 559 serão retirados do certame, na fase de julgamento das propostas, tendo em vista que foram questionados pelo TCU em análise preliminar, enviada via e-mail no dia 09/08/2022. OBJETO: Aquisição eventual e futura de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do HNN, HNN, UPA - SÃO JOSÉ, CDI, SAC, CAPS AD II, CAP, CAPS RENASCER, CEM e SAMU. CÓDIGO UASG: 453204 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Jangara, Imperatriz (MA).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Jangara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Organizacional).

DIVANE PEREIRA GOMES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 - CPL-SRP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. ABERTURA: 21 de outubro de 2022 às 10:00h (dez horas). CÓDIGO UASG: 453204 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Jangara, Imperatriz (MA).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Jangara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Organizacional).

WHIGGON DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.20.0007
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quentinas para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Os Secretários Municipais de Receita, Orçamento e Gestão, Saúde, Educação e Assistência Social na condição de Ordenadores de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022 resolveram HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 20.024/2010 e do item 14.2 do Edital, o objeto acima especificado a favor de (a) empresa (s):

- F. J. ESTRELA DE CARVALHO inscrita no CNPJ Nº 01.981.186/0001-06, no valor global de R\$ 996.688,00 (novecentos e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
 - ITEM 1 - LANCHE:
 - Item 1. KIT LANCHE I: Café ou Açúcarado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos.
 - COTA: Principal.
 - UNIDADE: KG.
 - QUANTIDADE: 17.250 (dezesete mil e duzentos e cinquenta).
 - VALOR: R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos).
 - TOTAL: R\$ 99.167,50 (noventa e nove mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
 - Item 2. KIT LANCHE II: Café ou Açúcarado - 200ml, Pão Francês - 2 unidades, Frutas Variadas - 3 tipos.
 - COTA: RESERVADE ME/EPF.
 - UNIDADE: KG.
 - QUANTIDADE: 5.750 (cinco mil e setecentos e cinquenta).
 - VALOR: R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos).
 - TOTAL: R\$ 33.062,50 (trinta e três mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
- Item 3. KIT LANCHE III: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias.
 - COTA: PRINCIPAL.
 - UNIDADE: KG.
 - QUANTIDADE: 17.250 (dezesete mil e duzentos e cinquenta).
 - VALOR: R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos).
 - TOTAL: R\$ 129.201,50 (cento e vinte e nove mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
- Item 4. KIT LANCHE IV: Sucos Variados - 200ml, Salgadinhos (variados) - Porção com 10 unidades, 2 Tipos de bolos - 2 Fatias.
 - COTA: RESERVADE ME/EPF.
 - UNIDADE: KG.
 - QUANTIDADE: 5.750 (cinco mil e setecentos e cinquenta).
 - VALOR: R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos).
 - TOTAL: R\$ 43.062,50 (quarenta e três mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
- Item 5. KIT LANCHE V: Refrigerante - 200ml, Sardalche Moito (Pão salgado, presunto e queijo), Coquinho Queijo (Pão recheado com carne moída, milho verde, salsinha, cenoura


**AVISO DE ADIUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

REFERÊNCIA: Processo nº 94/2022 - Tomada de Preços nº 05/2022. Base Legal Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em AAUQ de vias rurais com meio-fio e sarjeta e sinalização viária no Município de São Bento-MA, Vigência Do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Valor Total: R\$ 2.398.131,94 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e trinta e nove mil e quatro centavos). **CONTE DO RECURSO:** MOR - Ministério Do Desenvolvimento Regional Proposta Scopy Nº 028286/2021; 02 09 Ser Munic. de Obras e Serviços Públicos; 02 09 01 Ser Munic. de Obras e Serviços Públicos; 15 Urbanismo; 15 451 Infra-Estrutura Urbana; 15 451 0001 2009 0000 Permutação Afetiva de Ruas e Avenidas; 4 4 50 51 00 Obras e Instalações; 02 09 Ser Munic. de Obras e Serviços Públicos; 02 09 01 Ser Munic. de Obras e Serviços Públicos; 15 Urbanismo; 15 0014 Infraestrutura Urbana para Prefeitabilidade; 15 451 0004 2017 0000 Ações para Promoção da Acessibilidade; 4 4 50 51 00 Obras e Instalações.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve adjudicar o objeto acima especificado em nome da empresa: APK Construções e Locações (CNPJ 16.793.035/0001-65). Encaminhamos o presente processo ao Gabinete do Secretário Municipal de Administração para que o ato seja homologado.

São Bento - MA, 6 de Outubro de 2022.
DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FRIHO
Presidente da CPL

JOSÉ RISAMAR FERREIRA BOTELHO
Membro da CPL

CLEIDIANE REGINA FARIAS CUNHAS
Membro da CPL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

REFERENTE: Processo nº 94/2022 / Tomada de Preços nº 05/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em AAUQ de vias rurais com meio-fio e sarjeta e sinalização viária no Município de São Bento-MA. EMPRESA: APK Construções e Locações (CNPJ 16.793.035/0001-65). VALOR GLOBAL: R\$ 2.398.131,94 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e trinta e nove mil e quatro centavos).

Homologação referente ao objeto em epígrafe, conforme Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e autoriza a despesa.

São Bento - MA, 6 de Outubro de 2022.
MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BOTELHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 66/2021. OBJETO: 2º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para prestar serviços especializados em consultoria e auditoria fiscal tributária com tributos, dando suporte na ratificação, na atualização mensal na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos do Município de São Domingos do Maranhão - MA, AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses de 23/09/2022 a 23/03/2023.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - 23 de setembro de 2022
CONTRATADA: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA CNPJ N: 12.269.120/0001-01.
CONTRATANTE: Ramon Silva Araújo, Secretário Municipal de Administração

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2021. OBJETO: Serviços de terceirização de mão de obra, manutenção e apoio administrativo. Serviços de limpeza, serviços de portaria e conservação e apoio a saúde para atender as necessidades secretaria de Administração do Município de São Domingos do Maranhão MA VALOR R\$: 526.996,80 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e seis reais e oito centavos) CONTRATADA: Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros - CNPJ Nº 15.778.627/0001-52 - AMPARO LEGAL: ART 57, INCISO II 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - 23 de setembro de 2022
Sr. Renan Silva Araújo, Assessor de finanças

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2021. OBJETO: Serviços de terceirização de mão de obra, manutenção e apoio administrativo. Serviços de limpeza, serviços de portaria serviço de auxiliar administrativo, serviços de transporte e serviços de apoio a saúde para atender as necessidades secretaria Educação do município de São Domingos do Maranhão MA VALOR R\$: 2.107.987,20 (dois milhões cento e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) CONTRATADA: Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros - CNPJ Nº 15.778.627/0001-52 - AMPARO LEGAL: ART 57, INCISO II 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - 23 de setembro de 2022
Tarcia Karlene Silva Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal de Educação

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2021. OBJETO: Serviços de terceirização de mão de obra, manutenção e apoio administrativo. Serviços de limpeza, e conservação, serviços de portaria serviço de auxiliar administrativo, serviços de transporte e serviços de apoio a saúde para atender as necessidades secretaria de Assistência Social do município de São Domingos do Maranhão MA VALOR R\$: 216.198,08 (trezentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e oito centavos) CONTRATADA: Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros - CNPJ Nº 15.778.627/0001-52 - AMPARO LEGAL: ART 57, INCISO II 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - 23 de setembro de 2022
Sr. Eliângela Santos Sousa Queiroz, Secretária Municipal de Assistência Social

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2021. OBJETO: Serviços de terceirização de mão de obra, manutenção e apoio administrativo. Serviços de limpeza, e conservação, serviços de portaria serviço de auxiliar administrativo, serviços de transporte e serviços de apoio a saúde para atender as necessidades secretaria Saúde do município de São Domingos do Maranhão MA VALOR R\$: 1.159.392,90 (um milhão cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) CONTRATADA: Instituto de Desenvolvimento, Integração e Assistência Social Luzeiros - CNPJ Nº 15.778.627/0001-52 - AMPARO LEGAL: ART 57, INCISO II 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriore alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - 23 de setembro de 2022
Sr. Cláudemir Gomes da Silva Junior, Secretária Municipal de Saúde

ralada e batata palha).
COTA: PRINCIPAL
UNIDADE: KG.
QUANTIDADE: 17.250 (dezoito mil duzentos e cinquenta).
VALOR: R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito).
TOTAL: R\$ 149.740,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e trinta reais).
Item 5. KIT LANCHE III: Refrigerante - 200ml, Sanduíche Miolo (Pão fatiado, presunto e queijo), Cachorro Quente (Pão recheado com carne moída, milho verde, salinha, couve)

ralada e batata palha).
COTA: RESERVADA ME/EPF.
UNIDADE: KG.
QUANTIDADE: 5.750 (cinco mil setecentas e cinquenta).
VALOR: R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito).
TOTAL: R\$ 49.910,00 (quarenta e nove mil e novecentos e dez reais).
LOTE 2 - REFEIÇÃO

Item 9. Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição diferente e com peso médio entre 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, frorfa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionada em embalagens individuais descartáveis, acompanhada de talheres.

COTA: PRINCIPAL
UNIDADE: UNID.
QUANTIDADE: 24.825 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco).
VALOR: R\$ 14,88 (quatorze reais e oitenta e oito centavos).
TOTAL: R\$ 369.316,00 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais).

Item 10. Refeição preparada tipo quentinha, contendo três tipos de guarnição diferente e com peso médio entre 650 e 700 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, frorfa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionada em embalagens individuais descartáveis, acompanhada de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.

COTA: RESERVADA ME/EPF.
UNIDADE: UNID.
QUANTIDADE: 8.275 (oito mil e duzentos e setenta e cinco).
VALOR: R\$ 15,14 (quinze reais e catorze centavos).
TOTAL: R\$ 125.132,00 (cento e vinte e três mil e cento e trinta e dois reais).

WIL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 16.291.108/0001-26, no valor global de R\$ 158.340,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta reais).

LOTE 3 - LANCHE
Item 7. Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheio diversos e cobertura de chantilly.

COTA: PRINCIPAL
UNIDADE: KG.
QUANTIDADE: 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta).
VALOR: R\$ 52,78 (cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).
TOTAL: R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil e setecentos e oitenta e oito reais).
Item 8. Bolo tipo torta para festividades, bolo com massa de pão de ló branca com recheio diversos e cobertura de chantilly.

COTA: RESERVADA ME/EPF.
UNIDADE: UNID.
QUANTIDADE: 750 (setecentos e cinquenta).
VALOR: R\$ 52,78 (cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).
TOTAL: R\$ 39.585,00 (trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Itapicuru Mirim - MA, 3 de outubro de 2022.
LUCLIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE NAZARÉ FERREZ TORIÃO
Secretária Municipal de Educação

TERESA BARBOSA MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022**

O Município de Matões do Norte - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública, sua convocação para licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Viárias no Município de Matões do Norte/MA, Contrato de Repasse Nº 922579/2021/MAPA/CAIXA, Local e Data da Credenciamento, do Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 25 de outubro de 2022, às 08:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal de Transparência do município: www.matoesdonoite.ma.gov.br, pode ser solicitado através do e-mail: ignh@matoesdonoite.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, Cep: 65.468-000.

Matões do Norte - MA, 29 de setembro de 2022.
MARLENE BERRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

Processo nº 94/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: pavimentação asfáltica em AAUQ de vias rurais com meio-fio e sarjeta e sinalização viária no Município de São Bento-MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento/MA, torna pública que a empresa vencedora da licitação, Tomada de Preços nº 01/2022, foi: APK Construções e Locações, CNPJ 16.793.035/0001-65, sediada na Rua Soanaga, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guarabara, Colinas/MA, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 2.398.131,94 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e trinta e nove mil e quatro centavos).

São Bento - MA, 5 de Outubro de 2022.
DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FRIHO
Presidente da CPL

